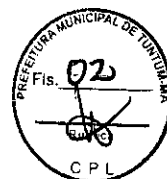




PREFEITURA MUNICIPAL
TUNTUM
MAIS QUE TRABALHO,
CUIDAR DA NOSSA GENTE!



TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de combustíveis, com fornecimento na bomba, conforme a demanda, para abastecimento da frota de veículos da Administração Pública Municipal de Tuntum/MA e/ou locados por esta.

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração.

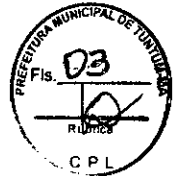
VALOR ESTIMADO: R\$ 1.225.060,00 (um milhão duzentos e vinte e sete mil e quinhentos reais).

Tuntum – Maranhão, 06 de janeiro de 2021.

VALQUIRIA SILVA PESSOA
Pregoeira Titular
Portaria n.º 002/2021



PREFEITURA MUNICIPAL
TUNTUM
MAIS QUE TRABALHO,
CUIDAR DA NOSSA GENTE!



Ofício nº 002/2021

Tuntum (MA), 04 de janeiro de 2021.

A Secretaria Municipal de Administração, vêm por meio deste, requerer a deflagração de procedimento licitatório voltado à aquisição de combustível na bomba, conforme especificações descritas abaixo, conforme Termo de Referência em anexo, e com base legal na Lei nº. 10.520/02, art. 3º, I, na Lei 8666/93 e no Decreto Municipal nº 003/2014, para o exercício de 2021.

O valor estimado para contratação é de **RS 1.225.060,00** (um milhão e duzentos e vinte e cinco mil e sessenta reais).

Outrossim, esclarecemos que a despesa encontra-se em consonância com a LDO, LOA e PPA.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para elevar nossas reais considerações e apreço.

RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA

Secretário Municipal de Administração



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de combustível na bomba, conforme especificações descritas abaixo:

PLANILHA ORCAMENTÁRIA:

GABINETE DO PREFEITO					
Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	Quant	P. Unit.	P. Total
1	GASOLINA COMUM ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	L	8.000	R\$ 4,79	R\$ 38.320,00
2	ETANOL ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	L	12.000	R\$ 3,65	R\$ 43.800,00
3	ÓLEO DIESEL S500 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	L	12.000	R\$ 3,79	R\$ 45.480,00
4	ÓLEO DIESEL S-10 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	L	12.000	R\$ 3,83	R\$ 45.960,00
SUBTOTAL					R\$ 173.560,00
ADMINISTRAÇÃO					
Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	Quant	P. Unit.	P. Total
1	GASOLINA COMUM ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	L	8.000	R\$ 4,79	R\$ 38.320,00
2	ETANOL ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	L	12.000	R\$ 3,65	R\$ 43.800,00
3	ÓLEO DIESEL S500 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	L	12.000	R\$ 3,79	R\$ 45.480,00
4	ÓLEO DIESEL S-10 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	L	12.000	R\$ 3,83	R\$ 45.960,00

Assinatura



SUBTOTAL					RS 173.560,00
SECRETARIA MUN. DE CULTURA					
Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	Quant	P. Unit.	P. Total
1	GASOLINA COMUM ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	L	3.000	R\$ 4,79	R\$ 14.370,00
2	ETANOL ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	L	8.000	R\$ 3,65	R\$ 29.200,00
3	ÓLEO DIESEL S500 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	L	8.000	R\$ 3,79	R\$ 30.320,00
4	ÓLEO DIESEL S-10 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	L	8.000	R\$ 3,83	R\$ 30.640,00
SUBTOTAL					RS 104.530,00
SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					
Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	Quant	P. Unit.	P. Total
1	GASOLINA COMUM	L	20.000	R\$ 4,79	R\$ 95.800,00
2	ETANOL	L	45.000	R\$ 3,65	R\$ 164.250,00
3	ÓLEO DIESEL S500	L	45.000	R\$ 3,79	R\$ 170.550,00
4	ÓLEO DIESEL S-10	L	45.000	R\$ 3,83	R\$ 172.350,00
SUBTOTAL					RS 602.950,00
SEC. MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO					
Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	Quant	P. Unit.	P. Total
1	GASOLINA COMUM ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	L	2.000	R\$ 4,79	R\$ 9.580,00
2	ETANOL ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	L	6.000	R\$ 3,65	R\$ 21.900,00
3	ÓLEO DIESEL S500 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	L	6.000	R\$ 3,79	R\$ 22.740,00
4	ÓLEO DIESEL S-10 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-	L	6.000	R\$ 3,83	R\$ 22.980,00

Assinado



LC 123/06, art. 43, I.					
SUBTOTAL					RS 77.200,00
SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS					
Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	Quant	P. Unit.	P. Total
1	GASOLINA COMUM ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	L	3.000	R\$ 4,79	R\$ 14.370,00
2	ETANOL ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	L	7.000	R\$ 3,65	R\$ 25.550,00
3	ÓLEO DIESEL S500 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	L	7.000	R\$ 3,79	R\$ 26.530,00
4	ÓLEO DIESEL S-10 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	L	7.000	R\$ 3,83	R\$ 26.810,00
SUBTOTAL					RS 93.260,00
TOTAL DO ORÇAMENTO					RS 1.225.060,00

2. JUSTIFICATIVA

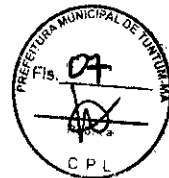
2.1. Aquisição de combustíveis deve-se à necessidade de abastecimento dos veículos que compõem a frota de veículos da Administração Pública Municipal e/ou locados por esta, com a finalidade de promover a otimização e homogeneização do abastecimento contínuo e ininterrupto desses veículos, para que possam executar o cumprimento de suas atividades finalísticas e administrativas, conforme preceitua a legislação vigente.

OBS: A presente pesquisa foi realizada nos postos de combustíveis presentes na cidade, tendo em vista um pequeno número de estabelecimentos que apresentam todos os tipos de combustíveis necessários para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Administração do município de Tuntum - MA.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

3.1. Esta contratação será realizada na modalidade pregão conforme prevê a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais legislações aplicadas à matéria.

Assinado



4. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

- 4.1. Dar ciência a Contratante, imediatamente, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto.
- 4.2. Havendo fatos ou anormalidade que venham a prejudicar a perfeita execução do objeto, deverá a licitante vencedora comunicar tal fato a Contratante em tempo hábil, de preferência por escrito, viabilizando a correção da situação apresentada.
- 4.3. Sustar a execução de qualquer objeto feito em desacordo com o contrato celebrado e com suas instruções estabelecidas.

5. VIGÊNCIA

- 5.1. O Contrato a ser firmado com a licitante vencedora do certame terá seu prazo de vigência de 12 (doze) meses.

6. PRAZO DA PROPOSTA

- 6.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de trinta dias após apresentação do Documento Fiscal, devidamente atestado por fiscal designado pelo contratante.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Acompanhar a prestação de serviços objeto deste Termo de Referência.
- 8.2. Efetivar a satisfação do crédito da Contratada nos termos dispostos no contrato.
- 8.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela Contratada, pertinentes ao objeto do presente contrato.
- 8.4. Designar um profissional, para na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto.

Tuntum (MA), 04 de janeiro de 2021.

RHCARDDO HELIRVAL ALEXANDRO BAPTISTA COSTA
Secretário Municipal de Administração



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

CNPJ: 06.138.911/0001-66

Rua Frederico Coelho, 411 - Centro

CEP: 65763-000 - TUNTUM - MA.

Email:



PORTARIA Nº 05/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, NOMEIA OCUPANTE PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TUNTUM-MA.

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade imperiosa de nomeação de ocupante para o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Administração e funções da Secretaria de Finanças do Município de Tuntum.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR **RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA**, portador do CPF: 76963268304, para o cargo em comissão de Secretário Municipal de Administração do Município de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º- Fica delegado ao secretario **RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA**, as atribuições da Secretaria Municipal de finanças do Município de Tuntum/Ma.

Art. 3º - Além das atribuições previstas em Lei Municipal, fica delegado ao Secretário Municipal **RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA**, observadas as legislações aplicáveis e as normas em vigor, a prática dos seguintes atos de:

I - DA GESTÃO FINANCEIRA:

Parágrafo Primeiro: Juntamente com o Ordenador de Receitas e Despesas
ADAUTO BÉZERRA DA SILVA NETO, CPF: 61486773346:

- a) Movimentar recursos orçamentários e financeiros destinados ao atendimento de despesas da Prefeitura Municipal de Tuntum, do Fundo Municipal de Saúde-FMS, Fundo Nacional de Assistência Social-FMAS e Fundo de Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica-FUNDEB;
- b) Emitir cheques
- c) Abrir contas de depósito
- d) Solicitar saldos, extratos e comprovantes
- e) Efetuar resgates/aplicações financeiras
- f) Cadastrar, alterar e desbloquear senhas
- g) Efetuar saques-conta corrente
- h) Efetuar saques-poupança
- i) Efetuar pagamentos por meio eletrônico
- j) Efetuar transferência por meio eletrônico
- k) Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro
- l) Emitir comprovantes
- m) Assinar os documentos necessários à execução das despesas da Prefeitura Municipal de Tuntum e dos Fundos citados na alínea anterior,
- n) Autorizar glosas nos processos de pagamento de contratos, fornecedores e serviços;
- o) Orientar os procedimentos referentes ao encerramento do exercício financeiro;
- p) Autorizar a inscrição de despesas na conta "Restos a Pagar", conforme

definido nos arts:36 e 37 da Lei nº 4.320,de 17 de março de 1964;

II-DA GESTÃO PATRIMONIAL DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES:

a) Designar pregoeiro e equipe de apoio para fins da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto nº 3.555,de 8 de agosto de 2000;

b) Nomear comissões para os fins previstos nos arts. 15, §8º,51 e 73, inciso I, alínea "b",da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993;

c)Autorizar:

1. Realização de Licitação nas modalidades de concorrência, tomada de preço, convite e pregões, para aquisição de materiais e execução de obras ou serviços, no interesse do Município de Tuntum-MA;

2. A realização de despesas na forma dos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666 de 1993;

3. Inscrição de empresas, devidamente habilitadas, no cadastro de fornecedores do Tribunal;

4. A liberação da garantia prestada por licitante vencedor, de acordo com o previsto no § 4º do Art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993;

5. A baixa e a alienação de bens permanentes classificados como antieconômicos irrecuperáveis, ociosos e recuperáveis;

d) Proceder à homologação dos processos licitatórios, adjudicando o respectivo objeto em caso de recurso,ou promovendo o cancelamento, a revogação ou a anulação do certame;

e) Proceder à homologação de leilão de bens permanentes;

f) Aplicar aos fornecedores ou executantes adjudicatários de obras ou serviços as penalidades previstas no art. 87,incisos I a II,da Lei nº



GABINETE DO PREFEITO

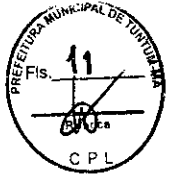
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

CNPJ: 06.138.911/0001-66

Rua Frederico Coelho, 411 - Centro

CEP: 65763-000 - TUNTUM - MA.

Email:



8.666 de 1993, e no art. 7º da Lei nº 10.520 de 2002;

g) Ratificar, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666 de 1993, as dispensas e inexistências de licitação fundamentadas nos arts. 24 e 25 dessa Lei e do inciso II do § 2º do art. 8º da Lei nº 11.652, de 7 de abril de 2008;

h) Assinar, em nome da Prefeitura Municipal de Tuntum -MA e no interesse da Administração, contratos, convênios, ajustes, termos de cessão de uso, termos aditivos e atas de registros de preços;

Art. 4º - Os atos referentes à Gestão Financeira ou Gestão Patrimonial de Compras e Contratações, descritos nos incisos I e II do artigo anterior, que não dependem necessariamente de duas confirmações para sua realização, poderão ser realizados em conjunto com o Coordenador de Receitas e Despesas ou isoladamente pelo Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito em Tuntum, Estado do Maranhão, aos quatro dias (04) do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

Fernando Cordeiro Teles Pessoa
Prefeito Municipal de Tuntum



PESQUISA DE PREÇO



NOME FANTASIA: POSTO JULIANA

RAZÃO SOCIAL: KLEBER C. CUNHA-EPP

CNPJ: 08.626.757/0001-05

ENDEREÇO: RUA ARISTON LEDA, Nº 67 CENTRO, TUNTUM-MA

DATA DA PEQUISA: 04/01/2021

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
1	GASOLINA	LT	44.000	R\$ 4,79	R\$ 210.760,00
2	ETANOL	LT	90.000	R\$ 3,65	R\$ 328.500,00
3	ÓLEO DIESEL S500	LT	90.000	R\$ 3,79	R\$ 341.100,00
4	DIESEL S-10	LT	90.000	R\$ 3,83	R\$ 344.700,00
TOTAL:					RS 1.225.060,00

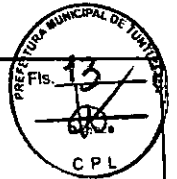
Kalline Paiva Mendes

Servidor Público responsável pela pesquisa

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA
Kalline Paiva Mendes
Servidor Público
Matricula nº 1533



PESQUISA DE PREÇO



NOME FANTASIA: AUTO POSTO ARARA
RAZÃO SOCIAL: LBS EIRELI
CNPJ: 35.793.705/0001-98
ENDEREÇO: BR 226 S/N, SETOR POVOADO ARARA TUNTUM-MA
DATA DA PEQUISA: 04/01/2021

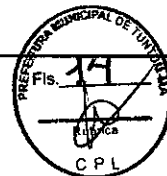
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
1	GASOLINA	LT	44.000	R\$ 5,03	R\$ 221.320,00
2	ETANOL	LT	90.000	R\$ 3,83	R\$ 344.700,00
3	ÓLEO DIESEL S500	LT	90.000	R\$ 3,98	R\$ 358.200,00
4	DIESEL S-10	LT	90.000	R\$ 4,02	R\$ 361.800,00
TOTAL:					RS 1.286.020,00

Kalline Paiva Mendes
Servidor Público responsável pela pesquisa

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA
Kalline Paiva Mendes
Servidor Público
Matricula nº 1539



PESQUISA DE PREÇO



NOME FANTASIA: POSTO ANA LUIZA
RAZÃO SOCIAL: B.P.T PESSOA & CIA LTDA
CNPJ: 22.131.483/0001-04
ENDEREÇO: RUA SÃO RAIMUNDO, N° 465, CENTRO, TUNTUM-MA
DATA DA PEQUISA: 04/01/2021

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
1	GASOLINA	LT	44.000	R\$ 4,55	R\$ 200.200,00
2	ETANOL	LT	90.000	R\$ 3,47	R\$ 312.300,00
3	ÓLEO DIESEL S500	LT	90.000	R\$ 3,60	R\$ 324.000,00
4	DIESEL S-10	LT	90.000	R\$ 3,64	R\$ 327.600,00
TOTAL:					R\$ 1.164.100,00

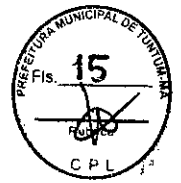
Kalline Paiva Mendes

Servidor Público responsável pela pesquisa

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA
Kalline Paiva Mendes
Servidor Público
Matricula n° 1533



PREFEITURA MUNICIPAL
TUNTUM
MAIS QUE TRABALHO,
CUIDAR DA NOSSA GENTE!



Ao setor contábil,

Para informar, consoante os artigos 5º, inciso II e 37 caput, da Constituição Federal, combinando com os artigos 7º, § 2º, inciso III, 38, caput e 55, inciso V, da Lei nº 8666/93, a disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

Tuntum (MA), 05 de janeiro de 2021.

RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTA

Secretário Municipal de Administração



PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Objeto: Aquisição de combustível na bomba.

Informamos a existência de Dotação Orçamentária no Orçamento Programa do Exercício Financeiro 2021, referente à contratação do objeto acima, no valor total de **RS 1.225.060,00** (um milhão e duzentos e vinte e cinco mil e sessenta reais), conforme classificação abaixo:

04.122.0002.2002.0000 - Manutenção e Funcionamento do Gabinete do Prefeito

04.122.0002.2004.0000 - Manut. e Funcionamento da Sec. de Administração

13.392.0040.2058.0000 - Manut. e Func. das Atividades Culturais

15.122.0002.2039.0000 - Manut. e Func. da Sec. de Obras e Urbanismo

04.122.0036.2046.0000 - Manut. e Func. da Sec. de Agricultura

18.541.0042.2060.0000 - Manut. dos Serv. de Preservação Ambiental

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Outrossim, esclarecemos que a despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA.

Tuntum (MA), 05 de janeiro de 2021.

Andressa Cristina Pereira Melo
Contadora CRC/MA 13738/O-4



PREFEITURA MUNICIPAL
TUNTUM
"MAIS QUE TRABALHO"
CUIDAR DA NOSSA GENTE!



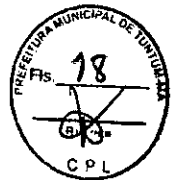
AUTORIZAÇÃO DE DESPESA PELA AUTORIDADE SUPERIOR

AUTORIZO a abertura do processo administrativo na forma do art. 38 da Lei nº. 8.666/93. Ato contínuo determino o encaminhamento à Comissão Permanente de Licitação para as providências cabíveis com vistas a selecionar a melhor proposta para a Administração Municipal.

Tuntum (MA), 06 de Janeiro de 2021.

RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTA

Secretário Municipal de Administração



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

CNPJ: 06.338.911/0001-66

Rua Frederico Coelho, 411 - Centro

CEP: 65763-000 - TUNTUM - MA.

E-mail:

PORTARIA Nº 02, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO TITULAR, SUBSTITUTO, E RESPECTIVA EQUIPE DE APOIO, COM AS ATRIBUIÇÕES ELABORAÇÃO E ANÁLISE DE EDITAIS, RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES, A ANÁLISE DE SUA ACEITABILIDADE E SUA CLASSIFICAÇÃO, BEM COMO A HABILITAÇÃO E A ADJUDICAÇÃO DO OBJETIVO DO CERTAME AO LICITANTE VENCEDOR DE ACORDO COM O ARTIGO 3º, IV, DA LEI Nº 10.520/2002. ARTIGO 7º, II, DO DECRETO Nº 3.555/2000.

FERNANDO PORTELA TELES PESSOAS, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os(as) Senhores(as)

I - **VALQUIRIA SILVA PESSOA** e **JUARANA RIBEIRO OLIVEIRA** para exercerem, respectivamente, as funções de Pregoeiro Titular e Pregoeiro Substituto da Prefeitura Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Designar **POLIANA MENEZES DE SOUSA**, **MANOEL FONTES DE ARAÚJO JÚNIOR** e **WESLEY PEREIRA DE SOUSA** para constituírem a Equipe de Apoio ao Pregoeiro nas Licitações realizadas nas modalidades **PREGÃO PRESENCIAL** e **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Art. 3º - Os pregoeiros, titular, substituto e a equipe de apoio exerceram suas atividades no período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, com atribuições de condução dos processos licitatórios, na **Modalidade Pregão** e as descritas no inciso IV do art. 3º da Lei 10.520/2002, até a etapa de Adjudicação.

Art. 4º - O Prefeito Municipal expedirá, quando necessário, normas complementares ao cumprimento do disposto nesta portaria.

Art. 5º - Os efeitos desta portaria retroagirão a partir de 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, ao quarto dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e um.

Fernando Portela Teles Pessoa
Prefeito Municipal de Tuntum - MA



EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

01	PREAMBULO
02	DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES
03	CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
04	CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES
05	PROPOSTA DE PREÇOS
06	FORMALIZAÇÃO DE PREÇOS CONSTANTES DAS PROPOSTAS
07	ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO
08	DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO
09	JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO
10	CONDIÇÕES E CRITERIOS DE DESEMPATE
11	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
12	DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A HABILITAÇÃO JURÍDICA
13	DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A HABILITAÇÃO FISCAL
14	DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA
15	DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
16	DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR
17	JULGAMENTO E DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS
18	DIREITO DE PÊTIMA
19	CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS
20	ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
21	OBRIGAÇÕES DO LICITANTE PARTICIPANTE DO CERTAME
22	OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO LICITANTE
23	ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO
24	GARANTIA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS
25	CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO
26	PRESTAÇÃO E CONTRAPRESTAÇÃO DO OBJETO
27	MULTAS, PENALIDADES E RESCISÃO
28	IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS
29	DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
30	ANEXOS INTEGRANTES AO ATO CONVOCATÓRIO
31	FORO COMPETENTE



EDITAL DE PREGÃO

Processo Administrativo de Licitação n.º 001/2021

Pregão Presencial n.º 001/2021

Forma de Licitação: Pregão Presencial

Tipo de Licitação: Menor Preço por Item

Legislação Aplicável: Lei n.º 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar 122/2006

Dia e Hora para Recebimento dos Envelopes: 25 de janeiro de 2021, às 09h00min.

Local: Rua Ariston Léda, S/N (Prédio da Secretaria de Educação) - Centro - Tuntum/MA, CEP: 65763-000

1 - PREÂMBULO - O Município de Tuntum - Maranhão, por sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias n.º 001/2021, torna público para ciência dos interessados que, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Administração, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial para contratação de empresa para a aquisição de combustíveis, com fornecimento na bomba, conforme a demanda, para abastecimento da frota de veículos da Administração Pública Municipal de Tuntum/MA e/ou locados por esta, conforme termo de referência.

1.1 - A presente licitação, cujo tipo é o de Menor Preço por Item, será integralmente conduzida pela Pregoeira, assessorada por sua Equipe de Apoio, e regida pela Lei Federal n.º 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Complementar 122/2006 e demais normas pertinentes em vigor, consoantes as condições estatuidas neste instrumento convocatório e seus anexos;

1.2 - Serão observadas na condução dos procedimentos formais e materiais desse processo as regras constantes nos Decretos e Portarias da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA e demais legislações vigentes.

1.3 - O recebimento dos documentos de credenciamento e envelopes de proposta e documentação ocorrerão no dia 25 de janeiro de 2021, sendo a abertura prevista para às 09h00min do mesmo dia, na Sede da Secretaria Municipal de Educação de Tuntum, localizada na Rua Ariston Léda, S/N - Centro - Tuntum/MA, CEP: 65763-000, onde está funcionando provisoriamente a Prefeitura Municipal.

2 - DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES - A presente licitação tem por objeto realizar a contratação de empresa para a aquisição de combustíveis, com fornecimento na bomba, conforme a demanda, para abastecimento da frota de veículos da Administração Pública Municipal de Tuntum/MA e/ou locados por esta, conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste edital e seus anexos.

3.1 - Não poderão participar desta licitação, os licitantes que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:



- 311** - Com falência decretada ou concordatária, em recuperação judicial ou extrajudicial ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 312** - Que tenham sido declaradas inidôneas por quaisquer órgãos públicos federais, estaduais, municipais ou do Distrito Federal.
- 313** - Estrangeiras que não funcionem no País;
- 314** - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 315** - Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 316** - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/02;
- 317** - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei n.º 9.605/98;
- 318** - Das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Tuntum – MA;
- 3.2** - Nos itens que enquadrar o art. 48, inciso I, da Lei complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014, a Participação será exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
- 3.3** - Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pelo licitante proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.
- 3.4** - Os interessados em participar da presente licitação, deverão apresentar os documentos relacionados no edital, observando-se os respectivos prazos de validade.
- 341** - A documentação exigida deverá apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias da data da emissão.
- 342** - A documentação para fins de habilitação será inclusa no envelope de nº 02, que se refere à habilitação.
- 3.5** - Os documentos necessários para credenciamento e habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto por *fac-simile*) autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pela CPL ou Pregoeiro quando couber.
- 351** - Impreterivelmente até a data, hora e local referido no Preâmbulo do presente Edital, as empresas licitantes deverão protocolar a documentação de habilitação, bem como, proposta de preços, em envelopes lacrados, distintos e não transparentes, com as identificações na parte externa, de acordo com este Edital, sob pena de não serem aceitos.
- 352** - Os documentos e a proposta exigidos no presente Edital deverão ser apresentados em dois envelopes, número um contendo a proposta de preços e de número dois contendo a documentação de habilitação, indevassáveis, distintos e separados, endereçados à Comissão Permanente de Licitação, com indicação clara e visível do procedimento licitatório a qual se dirigem, e a denominação da empresa proponente, bem como a natureza dos correspondentes conteúdos conforme indicação:



A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão. Rua Ariston Léda, S/N – Centro Prédio da Secretaria Municipal de Educação – CEP: 65763-000 – Tuntum/MA		
ENVELOPE I	PROPOSTA DE PREÇOS Licitante:..... Pregão Presencial n.º 001/2021 Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de combustíveis, com fornecimento na bomba, conforme a demanda, para abastecimento da frota de veículos da Administração Pública Municipal de Tuntum/MA e/ou locados por esta.	

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão. Rua Ariston Léda, S/N – Centro Prédio da Secretaria Municipal de Educação – CEP: 65763-000 – Tuntum/MA		
ENVELOPE II	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO Licitante:..... Pregão Presencial n.º 001/2021 Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de combustíveis, com fornecimento na bomba, conforme a demanda, para abastecimento da frota de veículos da Administração Pública Municipal de Tuntum/MA e/ou locados por esta.	

3.53 - Para fins de agilização da fase de credenciamento e habilitação do certame licitatório, é facultado aos licitantes que verifiquem e rubriquem os envelopes, documentos e proposta apresentados e recebidos pela CPL ou pelo Pregoeiro, caso não proceda a análise e nem se digne a rubricar estará renunciando a qualquer questionamento sobre a inviolabilidade dos mesmos.

3.6 - Não serão considerados documentos e propostas que deixarem de atender as disposições deste Edital, salvo erros formais que serão analisados e decididos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

3.7 - Não serão admitidas, sob quaisquer motivos ou hipóteses, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos, excetos aqueles realizados pelo Pregoeiro, nos casos em que lhe for permitido ou através de resultado de diligências, sendo registrados em atas no momento do certame.

3.8 - O Pregoeiro, a Equipe de Apoio ou a CPL não serão responsabilizados por documentos que forem protocolados em outras unidades administrativas ou recebidos por pessoa que não faça parte da Comissão de Licitação ou que não seja o Pregoeiro.

3.9 - Os documentos de habilitação e proposta apresentados fora da data e horário previsto no preâmbulo deste Edital não serão dadas como recebidos.

4 - **CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES** - O Pregoeiro quando invocado pela Autoridade competente, entra no processo por ocasião do credenciamento que é o início da fase externa do processo, os atos anteriores ao credenciamento serão autuados pela Comissão Permanente de Licitação – CPL.



4.1 - A proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documentos que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo os seguintes documentos:

4.1.1 - Carteira de identidade ou outro equivalente com foto;

4.1.2 - O credenciamento dos representantes, exceto dos proprietários e sócios da empresa devidamente comprovado através do item 4.1.3, far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente (modelo - Anexo V);

4.1.3 - Ato constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;

4.1.4 - Os representantes das empresas credenciadas deverão apresentar Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o inciso VII, art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2008. (modelo - Anexo III);

4.1.5 - Declaração que a empresa representada se enquadra na condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e que fará uso dos direitos e benefícios garantidos pela Lei Complementar nº. 122/06 e suas alterações (modelo - Anexo VI)

4.2 - Apenas uma pessoa representará cada licitante, não sendo admitido, de igual forma, que mais de uma empresa indique o mesmo representante para credenciamento.

4.3 - Toda documentação mencionada nos itens acima deverá ser apresentada em via a ser disponibilizada de forma definitiva a Prefeitura de Tuntum/MA.

4.4 - A falta de clareza quanto aos poderes necessários à oferta de lances ou interpor recursos implicará a impossibilidade do licitante formulá-los, aplicando-se a regra do item seguinte.

4.5 - O licitante que não cumprir as exigências de representação no credenciamento, não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, não podendo praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a intenção de interposição de recursos. Valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita.

4.6 - Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem estar fora dos envelopes de proposta ou de documentos, inclusive a declaração do representante legal da empresa, afirmando que atende todas as exigências de habilitação constante no presente edital.

4.7 - As declarações que atende as exigências de habilitação e que fará uso dos benefícios de microempresa e empresa de pequeno porte é exigência para poder usufruir dos benefícios e direitos garantidos pela Lei Complementar nº. 122/06.

4.7.1 - Quando não declarado ou comprovado que a empresa representada não é microempresa ou empresa de pequeno porte, o credenciado não poderá invocar os direitos e benefícios concedidos durante a disputa ou posterior.



4.72 - O disposto na sub cláusula anterior se aplica em qualquer situação da licitação, sendo por item destinado a ME ou EPP, bem como, cota ou quando exclusiva.

4.8 - O tempo do credenciamento será definido pelo Pregoeiro conforme o número de pessoas a serem credenciadas, após encerrado o prazo dado para o credenciamento não será permitido o credenciamento de nenhum outro representante.

4.9 - Após aberto o primeiro envelope de proposta não será recebido nenhum outro documento ou envelope contendo documentos de habilitação ou propostas.

4.91 - Aos licitantes retardatários ou pessoas não credenciadas não caberá direito de manifestação de intenção de interposição de recurso no final da sessão.

4.10 - Um licitante, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta.

4.101 - Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo Município;

4.102 - Após entregues os documentos e envelopes ao Pregoeiro não poderão os licitantes desistirem ou retirarem suas propostas.

4.11 - Qualquer manifestação de recurso antes do momento de motivação do Pregoeiro será ignorada e não constará em ata, somente em momento oportuno será garantindo o direito de manifestação de interposição de recurso.

4.12 - Os assuntos e a redação da Ata da Sessão do Pregão é competência e responsabilidade exclusiva do Pregoeiro, não cabendo intervenção de licitantes.

5 - PROPOSTA DE PREÇOS - A proposta de preços deverá ser assinada pelo responsável legal da licitante, ou pessoa legalmente habilitada, em envelope lacrado, em 1 (uma) via, digitada em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, e deverá obedecer aos requisitos desta licitação e ao modelo de Proposta, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

5.1 - Estar datada, assinada e identificada em sua parte final, bem como, rubricada em todas as folhas, (quando for mais de uma) pelo representante legal do licitante;

5.2 - Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação;

5.3 - Nos valores propostos deverão estar computadas todas as despesas necessárias, inclusive custo de transportes, de instalações, equipamentos, depreciações, mão de obra, impostos, encargos sociais e trabalhistas, remunerações, combustível, etc., que constituirão a única, exclusiva e completa remuneração dos serviços necessários para a execução dos serviços no município;

5.4 - Serão considerados inadequados, desta forma desclassificados, descontos/valor simbólicos, irrisórios (inexequíveis), de valor zero ou incompatíveis (excessivos) com os praticados no mercado e com distorções significativas;



5.41 - Durante a sessão se o pregoeiro perceber que os licitantes entrarem em lances bem abaixo do valor médio (denominado mergulho) poderá exigir que comprovem em três dias a exequibilidade da proposta como condição para adjudicá-la;

5.42 - A não comprovação da exequibilidade da proposta ensejará na desclassificação da mesma.

5.5 - O pregoeiro não adjudicará nenhuma proposta acima do valor da média de preço apresentada no balizamento realizado pelo solicitante, não havendo proposta igual ou menor que o valor balizado o processo será remetido a autoridade competente para análise e decidir se adjudica mediante justificativa ou declara fracassado o item ou a totalidade do procedimento de licitação.

5.6 - Mesmo que não seja referenciado na proposta, sempre será entendido que nos preços constantes da proposta, deverão estar inclusos todos os impostos, taxas vigentes na legislação brasileira, bem como, todos os custos diretos e indiretos, inerentes;

5.7 - A empresa poderá indicar em sua Proposta de Preços os Dados Bancários (Banco, Agência e Conta Corrente), onde serão creditados os respectivos pagamentos, caso seja vencedora do certame.

5.8 - A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de proposta;

5.81 - A falta da indicação do número do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de documentação de habilitação ou documentos de credenciamento.

6 - FORMALIZAÇÃO DE PREÇOS CONSTANTES DAS PROPOSTAS - A cotação (preço) apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos, ressalvados os casos de erros que levarão ao prejuízo do particular, sendo facultativa a desistência do item;

6.1 - Os preços/descontos ofertados e contratados poderão ser revistos nos termos do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93

6.2 - Caso o prazo de 60 (sessenta) dias de validade da proposta não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento;

6.3 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

6.4 - O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta impressa, o arquivo (pendrive/e-mail) gerado com as informações qualitativas e quantitativas, para ser lançado no mapa de lances no momento do certame, dando mais agilidade e eficiência ao mesmo.

7 - ACEITABILIDADES DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO - Não se considerará qualquer oferta de vantagens não previstas neste edital, nenhum tipo de financiamentos, operação de crédito ou dilatação de prazo superior a 30 (trinta) dias da entrega, nos termos da alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei Federal nº. 8.666/93;



7.1 - Não se admitirá proposta que apresentar preços/descontos globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com o Mercado.

7.1.1 - Caberá ao pregoeiro definir o interstício de valores entre um lance e outro para cada item disputado a fim de evitar sessões exaustivas e sem objetividade.

7.2 - Ao Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste edital;

7.3 - O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

7.3.1 - Para esclarecimentos de dúvidas conforme cláusula anterior, o Pregoeiro suspenderá a sessão por tempo necessário aos procedimentos administrativos.

8 - DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO - Após a análise das propostas pelo Pregoeiro, serão desclassificadas, com base nos incisos I e II do art. 48, da Lei Federal nº. 8.666/93, as propostas que:

8.1 - Apresentarem preços/descontos manifestamente inexequíveis (não comprovados a exequibilidade), assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

8.2 - Quando todas as Propostas Comerciais forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme artigo 48 §3º Lei 8666/93.

9 - JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO - Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência e neste edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, aquelas que atenderem plenamente todos os requisitos;

9.1 - O julgamento da licitação será pelo MENOR PREÇO POR ITEM;

9.1.2 - O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº. 01 - Proposta;

9.1.3 - O Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, ocorrendo quando não constatadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas na cláusula anterior;

9.1.3.1 - O Pregoeiro declarará a aceitabilidade das propostas, devendo ordená-las em ordem crescente para a organização da etapa de lance;

9.1.3.2 - O Pregoeiro procederá a classificação da proposta escrita de menor preço, ou seja, a partir da proposta escrita classificada como maior desconto, sendo essa base de cálculo para aceitação, na etapa de lance, das demais que estejam com valores sucessivos e superiores a de menor valor em até 10% (dez por cento);



9.2 - Para atender o princípio da competitividade, não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

9.3 - O Pregoeiro deverá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido melhor preço:

9.3.1 - Se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Administração para o fornecimento do produto ou prestação do serviço, não poderá o pregoeiro adjudicar o objeto para o licitante que não ofertar lance ou não negociar a redução de valores inferiores ao balizamento de preço constante do Termo de Referência;

9.3.1.1 - Quando ocorrer o fato acima descrito, o Pregoeiro encaminhará justificadamente, o processo sem adjudicar o item em disputa para a autoridade competente decidir sobre a homologação e adjudicação justificada;

9.4 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados no Termo de Referência, decidindo, motivadamente, a respeito;

9.5 - Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços;

9.5.1 - Aceita a proposta de "menor preço por item", será aberto o envelope de "documentação de habilitação", contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

9.6 - Verificada que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste edital e declarada habilitada, será o licitante declarado vencedor.

10 - **CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DE DESEMPATE** - No caso de empate entre duas ou mais propostas apresentadas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual serão convocadas todas as licitantes;

10.1 - Quando houver mais de uma proposta com valores iguais, a licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição de lances, em relação às demais empatadas, e assim, sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

11 - **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** - Os documentos necessários para habilitação deverão ser entregues em 01 (uma) via, devidamente organizados, rubricados em todas as suas páginas por representante legal do licitante ou preposto e preferencialmente acompanhando o rol dos documentos entregues, devendo ser apresentados:

11.1 - Em original, ou cópia autenticada por Cartório, ou cópia não autenticada para ser autenticada, mediante a exibição dos originais para autenticação por qualquer membro da CPL, Equipe de Apoio ou Pregoeiro, em qualquer data até a data da abertura da sessão de credenciamento, definida no preâmbulo desse Edital;

11.2 - A documentação exigida deverá estar atualizada, legível e em condições de análise por parte da CPL, Equipe de Apoio e Pregoeiro;



11.3 - A documentação exigida deverá estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e endereço respectivo, conforme abaixo:

11.3.1 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

11.3.2 - Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

11.3.3 - Se o licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente;

11.4 - Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal, tributária e trabalhista emitidas pela internet, nos termos do art. 35 da Lei Federal nº. 10.522, de 86 de julho de 2008, desde que sua veracidade seja confirmada pela Comissão de Licitações, Pregoeiro ou equipe de apoio;

11.5 - A documentação exigida deverá apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a sessão de credenciamento, quando não constando a vigência, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias da data da emissão;

11.6 - A documentação para fins de habilitação deverá ser incluída no respectivo envelope (envelope nº 02 – documentos de habilitação).

12 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA – Os documentos necessários a comprovação da habilitação jurídica são:

12.1 - Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante, no caso de empresa individual, quando apresentado no credenciamento está dispensada apresentar novamente;

12.2 - Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

12.3 - Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.4 - Cópia do ato que comprove a inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.5 - Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

12.6 - Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO FISCAL - Os documentos necessários a comprovação da habilitação fiscal são:

13.1 - Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) demonstrando o CNAE das atividades compatível com o objeto da licitação, obtido no site da fazenda pública (<http://www.receita.fazenda.gov.br>);



13.2 - Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF obtido junto ao site da Caixa Econômica Federal;

13.3 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal) e Regularidade junto ao INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social;

13.4 - Certidão Negativa de Débito Estadual (CND E CNDA);

13.5 - Certidão Negativa de Débito Municipal, da sede do licitante (CND E CNDA);

13.6 - Cópia da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas de acordo com a Lei Federal nº. 12.440 de 07 de julho de 2011, obtida pelo site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

13.7 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar no envelope de habilitação os documentos referentes à regularidade fiscal, todavia, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 122/06 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, alterada pela Lei Complementar nº 155/2016.

14 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA -
Cópia da Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data não inferior a 60 (sessenta) dias se esta não dispôr.

14.3 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social ou último exercício exigível, apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta.

14.3.1 - Os documentos exigidos neste subitem, quando forem próprios, deverão ser assinados pelo representante legal do licitante;

14.3.2 - A empresa com menos de um exercício financeiro, para cumprir essa exigência, deverá apresentar o Balanço de Abertura ou o último Balanço Patrimonial levantado;

14.3.3 - Serão aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

14.3.3.1 - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal; ou
- Por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

14.3.3.2 - Sociedades por Cota de Responsabilidade Limitada (LTDA):



- Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou

- Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante.

14.3.3.3 - Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, apresentarão as documentações abaixo exigidas:

- Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante.

14.3.3.4 - As Empresas constituídas como Sociedades Anônimas de Capital Aberto e Sociedades consideradas "Empresas de Grande Porte" deverão apresentar seus balanços de acordo com disposições contidas na Lei 11.638/2007.

14.3.4 - Todas as Empresas licitantes, independentemente da forma de constituição, deverão apresentar, juntamente com balanço ou em separado, os elementos abaixo discriminados:

Índice de Liquidez Corrente - ILC - igual ou superior a 1,0000

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

AC → Ativo Circulante

PC → Passivo Circulante

Índice de Liquidez Geral - ILG - igual ou superior a 1,0000

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

Onde:

AC → Ativo Circulante

RLP → Realizável a Longo Prazo

PC → Passivo Circulante

ELP → Exigível a Longo Prazo

Índice de Endividamento Geral - IEG - igual ou inferior a 1,0000

$$IEG = \frac{PC + ELP}{AT}$$

AT



Onde:

PC → Passivo Circulante

ELP → Exigível a Longo Prazo

AT → Ativo Total

14.3.5 - A licitante deverá apresentar por meio de Nota Explicativa suplementar, assinada por Responsável Técnico habilitado, discorrendo sobre a composição das contas formadoras do Capital de Giro Líquido, esclarecendo de forma objetiva o motivo da existência de valor relevante concentrado na Conta Caixa, com finalidade de conhecimento da qualidade dos itens formadores da estrutura patrimonial demonstrada no Balanço. Se verificado valor relevante concentrado na Conta Caixa e na falta de Nota Explicativa conforme exigida, os cálculos para apuração dos Índices: Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC) e Risco Financeiro (RF), serão elaborados com exclusão da Conta Caixa no seu total, do Ativo Circulante.

14.4 - Se a licitante for considerada inabilitada a participar da licitação, terá sua garantia liberada ou restituída depois de transcorrida a fase de recurso contra o resultado da habilitação.

14.4.1 - As licitantes habilitadas terão sua garantia liberada ou restituída após o término do prazo de recurso contra o resultado do julgamento das propostas, com exceção da Licitante Vencedora;

14.4.2 - A Licitante Vencedora terá sua garantia liberada ou restituída após a celebração do contrato, podendo esse saldo ser utilizado como parte da garantia contratual previsto no Edital.

15 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - O licitante deverá apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado ou declaração fornecido por pessoa de direito público ou privado;

16 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR - O CRC - Certificado de Registro Cadastral, emitido pela CPL do Município de Tuntum/MA poderá, desde que atualizado, substituir todos os documentos nele mencionados, sendo observado a data de validade e assegurado aos licitantes cadastrados o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada até o início da sessão de credenciamento.

16.1 - Juntamente com os documentos já mencionados deverão ser apresentados para fins de Habilitação:

16.1.1 - Declaração do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Anexo IV);

16.2 - Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.



16.3 - Se o licitante desatender as exigências licitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

16.4 - Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e facultado aos representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

16.5 - Os envelopes com os documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora, após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas, findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

16.6 - Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, para homologação do certame e decisão quanto à contratação.

16.6.1 - Na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a assessoria jurídica e ao Controle Interno para apreciação e parecer, na sequência serão devolvidos ao pregoeiro, e em caso de não provimento, procederá a adjudicação do objeto da licitação a licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

16.7 - Os documentos deverão ser apresentados em conformidade com a ordem indicada neste edital, com vista a facilitar a análise.

17 - JULGAMENTO E DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS - Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação dos licitantes, mediante confronto com as condições deste edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas;

17.1 - Conforme determina a Lei Federal nº. 122/06, será facultado às Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para comprovação da Regularidade Fiscal a apresentação de certidões com restrição, sendo-lhe assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por mais 5 (cinco) dias úteis contados a partir do termo da verificação da conformidade dos documentos de habilitação com os requisitos do Edital, prorrogáveis por igual período, a critério da autoridade competente para regularização da pendência;

17.1.1 - O ato de autorizar a prorrogação do prazo previsto nesta cláusula compete a autoridade competente que autorizou a abertura do processo administrativo de licitação, sendo facultada a delegação de competência ao Pregoeiro;

17.2 - A não regularização da documentação de regularidade fiscal, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital, sendo facultada ao órgão licitante convocar, as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo,



examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, verificando em seguida sua habilitação, ou revogar este Pregão;

17.2.1 - Ocorrendo que a microempresa ou empresa de pequeno porte que teve a preferência em cobrir a proposta da empresa vencedora não comprovar a regularidade fiscal no tempo hábil e havendo outras empresas dentro do limite de empate técnico (5%), o Pregoeiro convocará a mais bem classificada (menor preço) para manifestar o interesse em cobrir a proposta e assim sucessivamente até a última classificada dentro do limite de 5% (cinco por cento) acima da menor proposta;

17.2.2 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nas cláusulas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

18 - DIREITO DE PETIÇÃO - A manifestação da intenção de interpor recurso será facultada aos licitantes que discordarem com algum ato praticado pelo Pregoeiro:

18.1 - Ao final da sessão será aberta oportunidade motivada pelo Pregoeiro, aos licitantes que se manifestarem interesse em interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis;

18.2 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.3 - A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pelo licitante, poderá não ser acatada pelo Pregoeiro se não estiver fundamentada de razões relevantes ou se referirem sobre atos e ações que não forem de competência do mesmo;

18.4 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito do licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto a vencedora e despachar o processo a autoridade competente para homologação e adjudicação ao vencedor;

18.5 - Das decisões do Pregoeiro, decorrentes da realização deste Pregão, caberá ao licitante credenciado a juntada dos memoriais relativos aos recursos, registrados na ata respectiva, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da lavratura da ata, nos casos de:

18.5.1 - Julgamento das propostas;

18.5.2 - Habilitação ou inabilitação da licitante.

18.6 - Caberá ao pregoeiro manifestar preliminarmente sobre os recursos formais, fazendo suas considerações e seu posicionamento em aceitar ou não o recurso e reconsiderar suas ações;

18.6.1 - A formalização do recurso deverá ser dirigida ao Pregoeiro, praticante do ato recorrido, que os comunicará às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando considerações com suas contrarrazões, também, no prazo de 03 (três) dias úteis;

18.6.2 - Na comunicação aos demais licitantes o Pregoeiro poderá enviar cópia de suas considerações para auxiliar na análise dos recursos.



18.7 - Será franqueada aos licitantes, sempre que esta for solicitada, vista dos autos na Sala da CPL, no edifício-sede da Prefeitura, sendo vedada a concessão de carga do processo a qualquer pessoa;

18.8 - Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e ao Ordenador a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro;

18.9 - Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Ordenador poderá homologar o procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora;

18.10 - Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Pregoeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio que integrarão o processo administrativo de licitação.

19 - CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS - Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por cartório competente ou pelo pregoeiro ou servidor designado para tal, neste último caso os originais deverão ser apresentados a fim de comprovar sua autenticidade.

19.1 - A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei, e também serão verificados por servidores do Município de Tuntum/MA, nos sítios oficiais dos órgãos emissores, que servirão como forma de autenticação.

19.2 - Em caso de omissão, ao Pregoeiro admitirá como válidos os documentos emitidos a menos de 60 (sessenta) dias de sua apresentação, não se enquadrando no prazo de que trata este item os documentos cuja validade é indeterminada.

19.3 - Só será aceito Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pelo Município de Tuntum/MA e não sendo dispensado no ato do credenciamento a declaração de atendimento de todas as exigências de habilitação constante no edital, assim como a Declaração de representante do licitante.

20 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - Os produtos e serviços correspondentes ao objeto desta licitação será adjudicada por item, pelo Pregoeiro à autoridade competente, depois de atendidas as condições do Termo de Referência e o Edital.

20.1 - A adjudicação ao licitante vencedor e homologação dos autos processuais será feita pela autoridade competente, observados todos os trâmites legais e comprova a legalidade dos atos;

20.2 - O Pregoeiro não adjudicará nenhum item acima da média de preço apresentada no Termo de Referência, sendo facultado à autoridade competente decidir sobre a adjudicação desses itens, justificadamente.

21 - OBRIGAÇÕES DO LICITANTE PARTICIPANTE DO CERTAME - As regras definidas nesse Edital serão aplicadas em conjunto com as condições descritas no Termo de Referência e no edital de licitação, devendo ser consideradas juntamente com o que estipula este documento, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, compreendendo:

21.1 - Normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias;



21.2 - O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais descritos neste edital e no Termo de Referência;

22.3 - A contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o fornecimento, sem ônus para o contratante;

21.4 - Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido no Termo de Referência;

21.5 - Providenciar de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato do Município com respeito à execução do objeto, conforme exigências contidas no Termo de Referência;

21.6 - Entregar os serviços ou produtos objeto do contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados, ressalvado o direito do Município em não receber produtos e serviços que não atendam os padrões de qualidades definidos por ele;

21.7 - Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes do Termo de Referência e anexos deste edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município;

21.8 - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a vigência do contrato, a pedido do Município;

21.9 - Manter, durante a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

21.10 - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada nos autos do processo, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Contratado;

21.11 - Indicar na assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-lo, administrativa ou judicialmente, assim como para decidir acerca de questões relativas aos serviços, bem como para atender aos chamados do gestor/fiscal de contrato do Município, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, a partir de contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

21.12 - Fornecer números telefônicos, endereços eletrônicos, sites ou de outros meios igualmente eficazes, para contato do gestor/fiscal de contrato do Município com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;

21.13 - Encaminhar ao Município, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação,



especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS, certidão da Justiça do Trabalho e à seguridade social, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato do Município;

21.14 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitadas pela Prefeitura, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;

21.15 - Apresentar, no ato da assinatura do contrato, dados de conta bancária da pessoa jurídica para receber os pagamentos via transferência eletrônica;

21.16 - Responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos ao Município ou a terceiros, de acordo com o art. 70 da Lei Federal nº. 8.666/93;

21.17 - Ressarcir o Município do valor correspondente ao pagamento de multas, indenizações ou despesas a esta, imposta por autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela contratada, de leis, decretos ou regulamentos relacionados aos serviços prestados;

21.18 - Permitir ao Município exercer a fiscalização da entrega dos produtos licitados, inclusive fornecendo informações aos seus prepostos;

22 - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO LICITANTE - Compete ao Município por intermédio do Setor de compras, gestor ou fiscal do contrato.

22.1 - Comunicar à Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante o fornecimento de produtos e a execução dos serviços contratados;

22.2 - Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente, dando ciência do recebimento e efetuar todas as conferências necessárias ao perfeito cumprimento do objeto;

22.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários ou preposto do contratado, em relação aos serviços objeto do Contrato;

22.4 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da licitante vencedora;

22.5 - Indicar o servidor responsável para exercer a fiscalização da execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do fornecedor pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

22.6 - Emitir, por meio da unidade administrativa de compras, a nota de autorização de fornecimento (ordem de fornecimento);

22.7 - Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência;

22.8 - Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do gestor/fiscal de contrato;



22.9 - Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

22.10 - Fazer juntada no processo administrativo de licitação, por meio de agente público habilitado, todos os atos necessários à comprovação da legalidade do processo.

23 - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO - A prestação dos serviços e o recebimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando a municipalidade, podendo contar com apoio técnico de profissional ou empresa habilitada;

23.1 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços ou entrega dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

23.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores (gestor do contrato Secretário Municipal) em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

23.3 - O licitante vencedor poderá manter preposto, aceito pela municipalidade, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

23.4 - Independente da indicação do fiscal do contrato, compete à Controladoria Geral do Município exercer a fiscalização da execução dos contratos oriundos do processo, podendo determinar regularização de quaisquer atos que atestar inconformidade ou solicitar a rescisão do contrato quando verificada em auditoria irregularidades que ensejar ilegalidade dos atos praticados.

23.5 - O ato de conferir os documentos fiscais (notas fiscais/faturas) referentes ao fornecimento dos produtos e a prestação dos serviços caberá ao fiscal do contrato ou ao chefe da unidade administrativa solicitante ou outro servidor designado pela autoridade competente para esse fim.

24 - GARANTIA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS - O prazo de garantia dos produtos/serviços, sem qualquer ônus adicional para a municipalidade, não poderá ser inferior ao estabelecido no Termo de Referência.

25 - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado na forma exclusivamente eletrônica (Internet banking), mediante crédito em conta aberta em instituições financeiras oficiais de titularidade dos fornecedores ou prestadores de serviços, no prazo de até 30 (trinta) dias após a execução dos mesmos;

25.1 - O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;

25.2 - Para ocorrer o pagamento é condição a apresentação da nota fiscal/fatura ao responsável pelo recebimento do produto ou serviço, o qual terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da apresentação para atestar o cumprimento pelo fornecedor ou prestador de serviços das obrigações contratuais;



25.2.1 - A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada no corpo da mesma e juntada aos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço (fiscal do contrato);

25.3 - Os produtos serão entregues e os serviços serão prestados conforme estipulado no Termo de Referência;

25.4 - A municipalidade não aceitará produtos e serviços prestados em desacordo com este Edital, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital;

25.5 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços;

25.6 - O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade da licitante vencedora junto à Fazenda Nacional, à Seguridade Social - (INSS) e ao FGTS, nos termos da Constituição Federal.

26 - PRESTAÇÃO E CONTRAPRESTAÇÃO DO OBJETO - Para cada prestação exigida pela Municipalidade haverá uma contraprestação correspondente e equivalente ao fornecedor ou prestador de serviço contratado, configurado o interesse do Município, podendo ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total do contrato, conforme disposto nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

26.1 - O licitante vencedor fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

26.2 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

27 - MULTAS, PENALIDADES E RESCISÃO - Na execução contratual, a Contratante poderá aplicar as seguintes penalidades:

27.1 - Advertência;

27.2 - Multa nos seguintes percentuais: pela inexecução total ou parcial da ampla defesa e o contraditório à:

27.2.1 - 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infringência de qualquer dispositivo contratual, dobrável na reincidência, em conformidade com a Lei Federal nº. 9.288/8696;

27.2.2 - 2% (dois por cento) ao mês, sobre o valor total do contrato, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir o prazo na execução dos serviços estabelecidos na sua proposta.

27.3 - Suspensão de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de 02 (dois) anos;

27.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o contratante.



27.5 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

28 - IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas;

28.1 - Caberá à autoridade competente, com auxílio da Assessoria Jurídica decidir sobre a petição interposta no prazo de 23 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição;

28.1.1 - A impugnação só será considerada procedente quando na sua formalização conter, no mínimo:

28.1.1.1 - Motivos que levaram impugnar o ato convocatório;

28.1.1.2 - Finalidade que se busca com a prática do ato;

28.1.1.3 - Fundamentação legal e as regras que foram desobedecidas.

28.2 - Quando acolhida a petição contra o ato convocatório (edital), será designada nova data para a realização das sessões nele previstas;

28.3 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a municipalidade o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes "proposta" e "documentação de habilitação", apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

28.4 - A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada ao Pregoeiro para ter ciência do ocorrido;

29 - DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS - Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório, não se admitirá, durante a análise de cada proposta, a interferência de pessoas estranhas a pessoa do Pregoeiro, ou Agentes de Controle Interno ou a Equipe de Apoio, a qualquer título que seja ressalvada a hipótese de requisição, pelo próprio Pregoeiro, de especialistas visando ao exame de dados, informações ou documentos;

29.1 - A Administração, a qualquer tempo, antes da data de apresentação das documentações e das propostas dos ofertantes, poderá proceder as alterações concernentes a essa licitação, por sua iniciativa, fornecendo o correspondente adendo a todas os interessados que tenha adquirido o Edital, sendo-lhes facultado, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, adiar a data do recebimento das documentações e propostas;

29.2 - As despesas de elaboração das propostas para este certame licitatório serão de exclusiva responsabilidade do ofertante, não lhe sendo assegurado proclamar qualquer indenização da Administração;

29.3 - As omissões porventura existentes neste Edital, serão sanadas pela Comissão Permanente de Licitação, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, bem como diretrizes expedidas pelos órgãos que se constituem fontes de recursos financiadores;



29.4 - A todos os competidores que adquirirem o presente Edital, será dado conhecimento de quaisquer impugnações ou pertinentes pedidos de esclarecimento de dúvidas e suas respectivas respostas, através de publicação no quadro de avisos da Prefeitura e e-mail do licitante, que passarão incontinentes a integrar ao processo;

29.5 - A critério da Administração esta licitação poderá:

2951 - Ser anulada se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

2952 - Ser revogada, a juízo da Administração, ser for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

29.6 - Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta licitação, o seguinte:

2961 - A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93;

2962 - A nulidade do procedimento licitatório induz à do empenho, ressalvado o disposto na condição anterior;

2963 - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa;

29.7 - As notificações necessárias relativas a esta licitação, bem como a divulgação de resultados de cada fase, poderão ser procedidas via protocolo ou por meio de correio eletrônico, (e-mail) ou fax, em número fornecido pela empresa, sendo o comprovante de transmissão anexado aos autos, ou ainda através de publicação no órgão Oficial do Município.

29.8 - O tipo de contrato aplicado a esta licitação é o contrato de execução indireta e tem como objeto, o trato formal no âmbito do Direito Administrativo para a execução de uma atividade de interesse público, prestada à administração pública municipal para atendimento de suas necessidades ou de seus administrados.

29.9 - A emissão da autorização de Empenho ficará a cargo do Setor de Compras com autenticidade da Contabilidade.

30 - ANEXOS INTEGRANTES AO ATO CONVOCATÓRIO - São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

30.1 - Anexo I - Certidão do Termo de Referência;

30.2 - Anexo II - Modelo de Proposta;

30.3 - Anexo III - Declaração de inexistência de fato superveniente e de cumprimento dos requisitos de habilitação;

30.4 - Anexo IV - Declaração de atendimento ao art. 27, V da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que não emprega menores de idade;



PREFEITURA MUNICIPAL
TUNTUM
MARANHÃO
CPL



30.5 - Anexo V - Modelo de Credenciamento (Procuração);

30.6 - Anexo VI - Modelo de declaração para microempresa e empresa de pequeno porte;

30.7 - Anexo VII - Minuta de contrato;

31 - **FORO COMPETENTE** - Fica eleito o Foro da Comarca do Município promotor da licitação com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.

Tuntum – Maranhão, _____ de _____ de _____.

Secretário Municipal de Administração

MINUTA



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de combustível na bomba, conforme especificações descritas abaixo:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

GABINETE DO PREFEITO						
Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	Quant	P. Unit.	P. Total	
1	GASOLINA COMUM ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art.43, I.	L	8.000	R\$ 4,79	R\$ 38.320,00	
2	ETANOL ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art.43, I.	L	12.000	R\$ 3,65	R\$ 43.800,00	
3	ÓLEO DIESEL S500 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art.43, I.	L	12.000	R\$ 3,79	R\$ 45.480,00	
4	ÓLEO DIESEL S-10 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art.43, I.	L	12.000	R\$ 3,83	R\$ 45.960,00	
SUBTOTAL					R\$ 173.560,00	
ADMINISTRAÇÃO						
Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	Quant	P. Unit.	P. Total	
1	GASOLINA COMUM ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art.43, I.	L	8.000	R\$ 4,79	R\$ 38.320,00	
2	ETANOL ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art.43, I.	L	12.000	R\$ 3,65	R\$ 43.800,00	
3	ÓLEO DIESEL S500 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art.43, I.	L	12.000	R\$ 3,79	R\$ 45.480,00	
4	ÓLEO DIESEL S-10 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art.43, I.	L	12.000	R\$ 3,83	R\$ 45.960,00	



SUBTOTAL					R\$ 173.560,00
-----------------	--	--	--	--	-----------------------

SECRETARIA MUN. DE CULTURA

Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	Quant	P. Unit.	P. Total
1	GASOLINA COMUM ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	L	3.000	R\$ 4,79	R\$ 14.370,00
2	ETANOL ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	L	8.000	R\$ 3,65	R\$ 29.200,00
3	ÓLEO DIESEL S500 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	L	8.000	R\$ 3,79	R\$ 30.320,00
4	ÓLEO DIESEL S-10 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	L	8.000	R\$ 3,83	R\$ 30.640,00
SUBTOTAL					R\$ 104.530,00

SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	Quant	P. Unit.	P. Total
1	GASOLINA COMUM	L	20.000	R\$ 4,79	R\$ 95.800,00
2	ETANOL	L	45.000	R\$ 3,65	R\$ 164.250,00
3	ÓLEO DIESEL S500	L	45.000	R\$ 3,79	R\$ 170.550,00
4	ÓLEO DIESEL S-10	L	45.000	R\$ 3,83	R\$ 172.350,00
SUBTOTAL					R\$ 602.950,00

SEC. MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO

Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	Quant	P. Unit.	P. Total
1	GASOLINA COMUM ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	L	2.000	R\$ 4,79	R\$ 9.580,00
2	ETANOL ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	L	6.000	R\$ 3,65	R\$ 21.900,00
3	ÓLEO DIESEL S500 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	L	6.000	R\$ 3,79	R\$ 22.740,00
4	ÓLEO DIESEL S-10 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	L	6.000	R\$ 3,83	R\$ 22.980,00



SUBTOTAL					RS 77.200,00
SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS					
Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	Quant	P. Unit.	P. Total
1	GASOLINA COMUM ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	L	3.000	R\$ 4,79	R\$ 14.370,00
2	ETANOL ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	L	7.000	R\$ 3,65	R\$ 25.550,00
3	ÓLEO DIESEL S500 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	L	7.000	R\$ 3,79	R\$ 26.530,00
4	ÓLEO DIESEL S-10 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	L	7.000	R\$ 3,83	R\$ 26.810,00
SUBTOTAL					RS 93.260,00
TOTAL DO ORÇAMENTO					RS 1.225.060,00

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Aquisição de combustíveis deve-se à necessidade de abastecimento dos veículos que compõem a frota de veículos da Administração Pública Municipal e/ou locados por esta, com a finalidade de promover a otimização e homogeneização do abastecimento contínuo e ininterrupto desses veículos, para que possam executar o cumprimento de suas atividades finalísticas e administrativas, conforme preceitua a legislação vigente.

OBS: A presente pesquisa foi realizada nos postos de combustíveis presentes na cidade, tendo em vista um pequeno número de estabelecimentos que apresentam todos os tipos de combustíveis necessários para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Administração do município de Tuntum - MA.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

3.1. Esta contratação será realizada na modalidade pregão conforme prevê a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais legislações aplicadas à matéria.



4. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

- 4.1. Dar ciência a Contratante, imediatamente, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto.
- 4.2. Havendo fatos ou anormalidade que venham a prejudicar a perfeita execução do objeto, deverá a licitante vencedora comunicar tal fato a Contratante em tempo hábil, de preferência por escrito, viabilizando a correção da situação apresentada.
- 4.3. Sustar a execução de qualquer objeto feito em desacordo com o contrato celebrado e com suas instruções estabelecidas.

5. VIGÊNCIA

- 5.1. O Contrato a ser firmado com a licitante vencedora do certame terá seu prazo de vigência de 12 (doze) meses.

6. PRAZO DA PROPOSTA

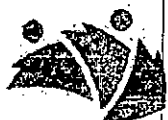
- 6.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de trinta dias após apresentação do Documento Fiscal, devidamente atestado por fiscal designado pelo contratante.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Acompanhar a prestação de serviços objeto deste Termo de Referência.
- 8.2. Efetivar a satisfação do crédito da Contratada nos termos dispostos no contrato.
- 8.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela Contratada, pertinentes ao objeto do presente contrato.
- 8.4. Designar um profissional, para na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto.



ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2021

_____, de _____ de 2021

Prezados Senhores,

_____, (empresa), com sede na cidade de _____ à Rua _____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, neste ato representado por _____, portador do CPF n.º _____ e R.G. n.º _____, abaixo assinado propõe à Prefeitura Municipal de Tuntum - Maranhão, através da Secretária Municipal de Administração, os preços infra discriminados para contratação de empresa para a aquisição de combustíveis, com fornecimento na bomba, conforme a demanda, para abastecimento da frota de veículos da Administração Pública Municipal de Tuntum/MA e os locados por esta, objeto do PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2021:

GABINETE DO PREFEITO					
Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	Quant	P. Unit.	P. Total
1	GASOLINA COMUM ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	L	8.000		
2	ETANOL ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	L	12.000		
3	ÓLEO DIESEL S500 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	L	12.000		
4	ÓLEO DIESEL S-10 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	L	12.000		
SUBTOTAL					
ADMINISTRAÇÃO					
Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	Quant	P. Unit.	P. Total



1	GASOLINA COMUM ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	L	8.000		
2	ETANOL ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	L	12.000		
3	ÓLEO DIESEL S500 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	L	12.000		
4	ÓLEO DIESEL S-10 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	L	12.000		

SUBTOTAL

SECRETARIA MUN. DE CULTURA

Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	Quant	P. Unit.	P. Total
1	GASOLINA COMUM ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	L	8.000		
2	ETANOL ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	L	8.000		
3	ÓLEO DIESEL S500 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	L	8.000		
4	ÓLEO DIESEL S-10 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	L	8.000		

SUBTOTAL

SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	Quant	P. Unit.	P. Total
1	GASOLINA COMUM	L	20.000		
2	ETANOL	L	45.000		
3	ÓLEO DIESEL S500	L	45.000		
4	ÓLEO DIESEL S-10	L	45.000		

SUBTOTAL

SEC. MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO

Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	Quant	P. Unit.	P. Total
1	GASOLINA COMUM ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	L	2.000		



2	ETANOL ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	L	6.000		
3	ÓLEO DIESEL S500 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	L	6.000		
4	ÓLEO DIESEL S-10 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	L	6.000		
SUBTOTAL					
SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS					
Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	Quant	P. Unit	P. Total
1	GASOLINA COMUM ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	L	3.000		
2	ETANOL ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	L	7.000		
3	ÓLEO DIESEL S500 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	L	7.000		
4	ÓLEO DIESEL S-10 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	L	7.000		
SUBTOTAL					
TOTAL DO ORÇAMENTO					

- a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;
- b) O objeto será executado imediatamente, a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" expedida pela Secretaria Municipal de Administração;
- c) Proposta de Preço: Valor Total: R\$. (.....);
- d) Dados Bancários: (Banco/Agência/Conta Corrente);
- e) Condição de Pagamento:

Nome e Assinatura do Responsável da Empresa



ANEXO III
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE
CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, representada pelo Sr. _____, CPF: _____, com sede na Rua _____, nº. _____, Bairro _____ declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Processo Administrativo de Licitação nº 001/2021 operado na modalidade Pregão nº 001/2021 promovido pelo Município de Tuntum/MA, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

_____ de _____ de _____

(nome completo do representante da empresa ou proprietário, nº da CI.)
(assinatura)



Processo Administrativo de Licitação n.º 001/2021

Pregão Presencial n.º 001/2021

DECLARAÇÃO

(Declaração de Atendimento ao inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações)

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____ portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____, e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n.º 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva; emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____ de _____ de _____

(Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



Processo Administrativo de Licitação n.º 001/2021

Pregão Presencial n.º 001/2021

MODELO DE PROCURAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na Rua _____, n.º _____, bairro _____, cidade _____ - neste ato representada pelo(s) sócio(s) ou diretores Sr. _____ portador do RG n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço, nomeia e constitui seu Procurador, o Sr. _____, portador do RG n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço, a quem outorga amplos poderes para, junto ao Município de _____, praticar os atos necessários com vistas a participação do outorgante no Processo Administrativo de Licitação n.º ____/____, na Modalidade Pregão n.º ____/____, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reserva de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____, de _____ de _____

(Representante Legal)

(Observação: comprovar competência para dar procuração).



Processo Administrativo de Licitação n.º 001/2021

Pregão Presencial n.º 001/2021

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º
_____, Telefone/Fax: () _____, por intermédio de seu
representante legal _____, DECLARA para os fins do
disposto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 122/2006, ser microempresa/empresa de
pequeno porte nos termos da legislação vigente. Sendo sua intenção fazer uso dos benefícios previstos
na norma citada.

Bem como declara que fará uso dos benefícios concedidos pela norma infraconstitucional acima
mencionada.

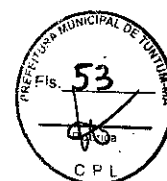
_____ de _____ de _____

Representante legal

(assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL
TUNTUM
MARANHÃO
CPL



Processo Administrativo de Licitação n.º 001/2021
Pregão Presencial n.º 001/2021
Minuta de Contrato n.º ____/_____
Termo de contrato que entre si celebram o
Município de Tuntum/MA e a empresa
_____, tendo como
objeto _____.

O Município de Tuntum/MA, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Frederico Coelho, n.º 411 – Centro – Tuntum/MA, inscrito no CNPJ sob o n. 06.138.911/0001-66, neste ato representado por _____ CPF n.º _____ residente na sede do Município, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa _____, CNPJ: _____, estabelecida à Rua _____, n.º _____, Bairro: _____, na cidade de _____, Estado de _____, representada pelo Sr. _____, empresário, inscrito no CPF sob o n.º: _____ e RG - _____, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADO, com base no Processo Administrativo de Licitação Pública n.º ____/__, Modalidade Pregão Presencial n.º ____/__, e de acordo com a Lei Federal n.º 10.520/02, conjugado com o que couber a Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 93, resolvem celebrar o presente Ato Administrativo, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO – O objeto deste contrato é a Contratação de empresa para a aquisição de combustíveis, com fornecimento na bomba, conforme a demanda, para abastecimento da frota de veículos da Administração Pública Municipal de Tuntum/MA e/ou locados por esta, conforme o Edital de PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2021 e a proposta do CONTRATADO, constante do PROCESSO LICITATORIO N.º 001/2021, que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, exceto no que discrepar com quaisquer de suas cláusulas.

1.1 - A CONTRATADA declara ter conhecimento detalhado do Termo de Referência, Edital, e da documentação atinente ao objeto do presente contrato, possuir condições de executá-lo dentro das normas técnicas com qualidade e segurança.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL - Faz parte deste contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: proposta da CONTRATADA, os termos contidos no edital, além das normas e instruções legais vigentes no País que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO - A execução do objeto poderá ser da forma indireta não sendo permitida a subcontratação;



3.1 - Ao Município é reservado o direito de não receber os objetos que não estejam de acordo com as exigências do Termo de Referência e edital, e solicitar a reposição dos mesmos ou reparos dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O valor global estimado do presente contrato é de R\$ _____ (_____) referente ao(s) item (ns) _____ registrados.

4.1 - Os pagamentos serão autorizados pela contratante via sistema bancário, com processamento de débito eletrônico, conforme definido no Edital e Termo de Referência;

4.2 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto contratado, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do contrato, sendo os mesmos, objeto de exame pela Procuradoria do Município.

4.3 - Os serviços/produtos que forem entregues com atraso imputável à CONTRATADA, não gerarão direito a reajuste.

CLÁUSULA QUINTA - CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão por conta do seguinte crédito orçamentário constante do orçamento municipal para o exercício de 2021, nº _____.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE ENTREGA/SERVIÇO - O prazo de entrega e/ou início dos serviços do objeto deste contrato deverá obedecer rigorosamente ao constante do Termo de Referência e do Edital, contados a partir da data de recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento emitido pelo Setor da Municipalidade requisitante.

CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIAS - A contratada ficará isenta de prestar garantia para a execução do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO - Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente ou qualquer dos motivos a que se refere o § 1º do art. 57, da Lei Federal nº. 8666/93, que obstem, prejudiquem ou retardem o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste CONTRATO, ficará a CONTRATADA, isenta das multas e penalidades pertinentes, justificando-se destarte, a alteração do cronograma aprovado, devendo a mesma comunicar por escrito o Município no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações que lhe impeçam, mesmo que temporariamente, a execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Atender a todas as condições descritas no Termo de Referência e no edital de licitação, devendo ser consideradas juntamente com o que estipula este contrato, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT.

9.1 - Normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias;



- 9.2 - O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais descritos neste edital e no Termo de Referência;
- 9.3 - A contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o serviço, sem ônus para o contratante;
- 9.4 - Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido no Termo de Referência;
- 9.5 - Providenciar de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato do Município com respeito à execução do objeto, conforme exigências contidas no Termo de Referência;
- 9.6 - Entregar os serviços ou produtos objeto do contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados, ressalvado o direito do Município em não receber produtos e serviços que não atendam os padrões de qualidades definidos por ele;
- 9.7 - Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes do Termo de Referência e anexos deste edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município;
- 9.8 - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a vigência do contrato, a pedido do Município;
- 9.9 - Manter, durante a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- 9.10 - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada nos autos do processo, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Contratado;
- 9.11 - Indicar na assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-lo, administrativa ou judicialmente, assim como para decidir acerca de questões relativas aos serviços, bem como para atender aos chamados do gestor/fiscal de contrato do Município, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, a partir de contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;
- 9.12 - Fornecer números telefônicos, endereços eletrônicos, sites ou de outros meios igualmente eficazes, para contato do gestor/fiscal de contrato do Município com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;
- 9.13 - Encaminhar ao Município, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT e a seguridade social - INSS, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato do Município;



- 9.14 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitadas pela Prefeitura, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;
- 9.15 - Apresentar no ato da assinatura do contrato dados de conta bancária da pessoa jurídica contratada para receber os pagamentos via transferência eletrônica;
- 9.16 - Responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos ao Município ou a terceiros, de acordo com o art. 70 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- 9.17 - Ressarcir o Município do valor correspondente ao pagamento de multas, indenizações ou despesas a esta, imposta por autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela contratada, de leis, decretos ou regulamentos relacionados aos serviços prestados;
- 9.18 - Permitir ao Município exercer a fiscalizar dos serviços e a entrega dos produtos licitados, inclusive fornecendo informações aos seus prepostos;
- 9.19 - O dono do contrato não será obrigado a prestar garantia de execução contratual, no entanto, estará obrigado a cumprir com e exigência da Logística Reversa, bem como praticá-la durante todo o contrato de fornecimento ou prestação de serviços, de acordo com avaliação e indicação dos produtos inservíveis que deverão ser recolhidos pela contratada (produtos e serviços).

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE – A contratante deverá comunicar à Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante o fornecimento de produtos e a execução dos serviços contratados;

- 10.1 - Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente, dando ciência do recebimento e efetuar todas as conferências necessárias ao perfeito cumprimento do objeto;
- 10.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários ou contratados, em relação aos serviços objeto do Contrato;
- 10.3 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da licitante vencedora;
- 10.4 - Indicar o servidor responsável para exercer a fiscalização da execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do fornecedor pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- 10.5 - Emitir, por meio da unidade administrativa de compras a nota de autorização de serviço (ordem de serviço);
- 10.6 - Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência;
- 10.7 - Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do gestor/fiscal de contrato;
- 10.8 - Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;
- 10.9 - Fazer juntada no processo administrativo de licitação, por meio de agente público habilitado, todos os autos necessários a comprovação da legalidade do processo.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO

OBJETO DA LICITAÇÃO - A prestação dos serviços e o recebimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando a municipalidade, podendo contar com apoio técnico de profissional ou empresa habilitada;

11.1 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços ou entrega dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

11.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores (gestor do contrato- Secretário Municipal) em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

11.3 - O licitante vencedor poderá manter preposto, aceito pela municipalidade, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

11.4 - Independente da indicação do fiscal do contrato, compete a Secretária Municipal de Controle Interno exercer a fiscalização da execução do contrato e dos contratos oriundos do processo, podendo determinar regularização de quaisquer atos que atestar inconformidade ou solicitar o cancelamento da ata ou rescisão do contrato quando verificada em auditoria irregularidades que ensejar ilegalidade dos atos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DIREITOS DO CONTRATANTE - São prerrogativas do **CONTRATANTE** as previstas no art. 58, da Lei Federal nº. 8.666/93, que as exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO - A rescisão poderá ser:

13.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos a seguir enumerados:

13.1.1 - Não cumprimento de cláusula contratual, especificações ou prazos;

13.1.2 - Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

13.1.3 - Lentidão constante no cumprimento do atendimento na entrega dos produtos e na realização dos serviços, levando o contratante a comprovar a falta de interesse da contratada;

13.1.4 - Atraso injustificado no início dos serviços;

13.1.5 - Subcontratação total do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato;

13.1.6 - Cometimento reiterado de faltas na execução;

13.1.7 - Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

13.1.8 - Dissolução da sociedade ou falecimento da contratada;

13.1.9 - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da contratante, que prejudique a execução do contrato;

13.1.10 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão contratante, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;



13.1.11 - Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

13.2 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência do contratante.

13.3 - Em caso de rescisão enumerada abaixo, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido:

13.3.1 - Suspensão de sua execução, por ordem escrita do contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões, que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevisíveis desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à contratada nesses casos o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

13.3.2 - Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo contratante decorrente de serviços ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que, sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao contratante;

13.3.3 - Rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazo acarretando as seguintes consequências:

13.3.3.1 - Assunção imediata do objeto contratado, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do contratante;

13.3.3.2 - Ocupação e utilização do local, instalação, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessário a sua continuidade;

13.4 - Na ocorrência de rescisão por conveniência administrativa, a contratada será notificada com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO - O presente Contrato terá vigor de 12 (doze) meses, e produzirá efeitos até o cumprimento de todas as obrigações ajustadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA CONTRATUAL - O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo tarefas específicas devidamente justificadas e com anuência da contratante ou as condições de subcontratação previstas no Termo de Referência e no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS - Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/8593, da Lei nº 10.520/2008, da Lei Complementar nº 122/2006 e alterações posteriores e demais ordenamentos cabíveis e aplicáveis à espécie.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO - As partes contratadas elegem o Foro da Comarca do contratante, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DISPOSIÇÕES FINAIS - Fazem parte integrante do presente Contrato, independente de transição, as condições estabelecidas no instrumento Termo de Referência e no convocatório e as Normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93, principalmente nos casos omissos.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas:

_____ de _____ de _____

Pelo **MUNICÍPIO**
Secretário Municipal de Administração

Pela **CONTRATADA**
Nome: _____
CPF: _____

TESTEMUNHAS:

1. _____

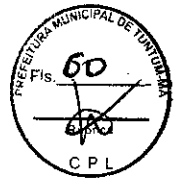
CPF: _____

2. _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL
TUNTUM
MAIS QUE TRABALHO,
CUIDAR DA NOSSA GENTE!



À ASSESSORIA JURÍDICA

Anexamos minuta do Edital do “Pregão Presencial n.º 001/2021” e seus anexos, em conformidade com as especificações, quantidades e condições contidas no Anexo I, para análise e parecer conforme o parágrafo único do Artigo 38 da Lei Federal n.º 8666/93.

Tuntum – Maranhão, 06 de janeiro de 2021.

Valquiria Silva Pessoa

Pregoeira



PARECER JURÍDICO

PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS COM FORNECIMENTO NA BOMBA, CONFORME A DEMANDA, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TUNTUM (MA) E/OU LOCADOS POR ESTA.

1 - RELATÓRIO

De posse da documentação enviada e autorizada pela Secretaria Municipal de Administração a Pregoeira Municipal procedeu à abertura de licitação na modalidade Pregão Presencial, processo administrativo tombado sob o n.º 001/2021.

Consta no presente certame: termo de autuação, solicitação da Secretaria Municipal de Administração para deflagração de procedimento licitatório para contratação de empresa para a aquisição de combustíveis com fornecimento na bomba; termo de referência; pesquisa de preços; despacho do Secretário Municipal de Administração solicitando informação da disponibilidade de dotação orçamentária e financeira; despacho do departamento de contabilidade informando a dotação orçamentária disponível para atender a demanda; e autorização de despesa pela autoridade superior; portarias n.º 002/2021 e 052/2021, referentes, respectivamente, a nomeação de Pregoeiro Titular, Substituto e Equipe de Apoio e nomeação de ocupante para o cargo em comissão da Secretaria Municipal de Administração; minuta do edital e anexos; e, despacho de encaminhamento dos autos à esta assessoria jurídica para análise e parecer.

Outrossim, consta no processo minuta do instrumento convocatório, instruído de edital de licitação, especificações do objeto, modelo de propostas de preços e demais modelos de declarações, conforme legislação pertinente.

No entanto, ressalta-se que não se incluem no âmbito da análise desta assessoria jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentaria, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente da Administração Pública.

É o breve relatório. Passemos à análise jurídica.

2 - FUNDAMENTAÇÃO

A lei de licitações, em seu artigo 38, parágrafo único, prevê que as minutas de editais de Licitações e de seus anexos, devem ser previamente examinadas e aprovadas pela Assessoria Jurídica deste Município, senão vejamos:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a



PREFEITURA MUNICIPAL
TUNTUM
MAIS QUE TRABALHO,
CUIDAR DA NOSSA GENTE!



autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

Cumprido ressaltar que o Parecer Jurídico possui caráter meramente opinativo, não vinculado, regra geral, na decisão de atos e processos administrativos.

A obrigação a que o administrador está vinculado por determinação normativa, é a de requerer o parecer, mas isso não significa que ele deve decidir de acordo com as conclusões opinadas pelo parecerista, podendo agir de forma diversa, desde que motive sua decisão.

Hely Lopes Meirelles define a natureza jurídica de parecer:

“Pareceres – pareceres administrativos são manifestações de órgãos técnicos sobre assuntos submetidos a sua consideração. O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou os particulares a sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente. Já então, o que subsiste como ato administrativo, não é o parecer, mas sim o ato de sua aprovação, que poderá revestir a modalidade normativa, ordinária, negocial ou punitiva” (Meirelles, 2001, p. 185).

Feita esta ressalva, passemos à análise do pedido.

Determina a Lei nº 10.520/2002 em seu art. 1º, que para a aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a modalidade pregão. Consideram-se bens e serviços comuns de acordo com o parágrafo único do artigo supracitado, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Leciona, a respeito, José dos Santos Carvalho Filho:

A definição legal sobre o que são bens e serviços comuns está longe de ser precisa, haja vista que as expressões nela contidas são plurissignificativas. Diz a lei que tais bens e serviços são aqueles “cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”. Para especificar quais os bens e serviços comuns, e diante da previsão legal de ato regulamentar, foi expedido o decreto n.º 3.555/2000 (publ. em 9/8/2000). No anexo onde a enumeração, pode constatar-se que praticamente todos os bens e serviços foram considerados comuns; poucos na verdade estão fora da relação, o que não significa que o pregão será adotado em grande escala. Os bens comuns dividem-se em bens de consumo (os de frequente aquisição) e bens permanentes (mobiliário, veículos etc.). Os serviços comuns são de variadíssima natureza incluindo-se, entre outros, os de apoio administrativo, hospitalares, conservação e limpeza, vigilância, transporte, eventos, assinatura de periódicos, serviços gráficos, informática, hotelaria, atividades auxiliares (motorista, garçom, ascensorista, copeiro, mensageiro, secretaria, telefonista etc.) FILHO, José dos Santos Carvalho. Manual de Direito Administrativo, 2ª edição, Lumen Juris, 2009.

Da análise em tela, verifica-se correto o procedimento adotado para a contratação de uma empresa mediante processo na modalidade Pregão Presencial, devendo ser utilizado o procedimento de seleção com base no menor preço por item, ou seja, a proposta mais vantajosa para administração.



Na sequência, determina o art. 2º, §1º, do mesmo diploma legal que: “poderá ser realizado o pregão por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, nos termos de regulamentação específica”. Por conseguinte, o Pregão na sua forma eletrônica é regulamentado por meio do Decreto nº 10.024/2019, que determina a obrigatoriedade da sua utilização apenas nos casos de aquisição de bens e contratação de serviços comuns pelos entes federativos, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, observando as exceções previstas em lei.

Nesse sentido, a escolha por tal modalidade decorre de prerrogativa de escolha da Administração fixada pela Lei nº 10.520/02, pois a mesma tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, com exceção dos casos já mencionados como obrigatórios na modalidade Pregão Eletrônico.

Ademais, o pregão presencial permite coibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos. Além disto, a opção por pregão presencial se dá pela possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns. Dessa forma, em razão da complexidade da licitação, peculiaridades e elevado custo do objeto, relevância da contratação e exigências de segurança da informação configura-se adequada a escolha da presente modalidade: pregão presencial.

Com relação à documentação exigida no instrumento convocatório exige-se, a título de participação no certame, toda a documentação a que dispõe o artigo 4º da Lei nº 10.520/2002 c/c os artigos 27 a 31 da Lei nº 8.666/93.

Leciona Marçal Justen Filho que as condições do direito de licitar podem ser classificadas como genéricas e específicas, sendo as genéricas aquelas exigidas no texto da lei e as específicas aquelas fixadas pelo ato convocatório, este entendimento está, inclusive, alinhado a jurisprudência do TCU:

Para a habilitação nas licitações do tipo pregão, pode ser exigida a documentação especificada nos arts. 27 a 31 da Lei nº 8.666/1993, sendo indevida a exigência de documentação não especificada nesses dispositivos. (acórdão TCU 2.404/2009 – Segunda Câmara)

No certame licitatório, os documentos que podem ser exigidos quanto à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeiro, regularidade fiscal e prova de cumprimento do dispositivo no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal estão adstritos àqueles previstos nos artigos 27 a 31 da Lei nº 8.666/1993. (Acórdão TCU 2.056/2008 – Plenário e Acórdãos 808/2003 e 1.355/2004 ambos do plenário).

Especificadamente, sobre o que o edital do certame prevê às regras da licitação, bem como conteúdos anexos contendo as seguintes documentações: Termo de referência, modelo de proposta de preço, declaração de inexistência de fato superveniente e de cumprimento dos requisitos de habilitação, declaração de que não emprega menor, modelo de procuração, modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte e minuta do contrato, pertinentes as exigências legais.

No tocante a minuta contratual, por sua vez, Marçal Justem Filho ensina:



Todas as cláusulas que poderiam influir para a participação ou não de interessados ou para formulação de propostas deverão constar do ato convocatório, sob pena de nulidade da própria licitação. É claro, porém, que o instrumento contratual precisará alguns tópicos genéricos no ato convocatório. Esse detalhamento terá em vista a proposta do licitante. (FILHO Marçal Justen. Comentários a lei de licitações e contratos administrativos, 13ª edição, Editora Dialética, 2009).

Neste diapasão, o conteúdo fundamental e essencial do instrumento contratual já se encontra determinado no ato convocatório, portanto, a minuta acostada ao feito obedece ao que prevê o artigo 55 da Lei nº 8.666/93.

Com fulcro nas normas de licitação da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, nenhum impedimento há para a contratação ora requerida, considerando que a minuta de edital e demais anexos se encontram em perfeita consonância com o que preceitua a Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, devendo, entretanto, obedecer a Lei 10.520/02 quanto ao procedimento do pregão.

É importante frisar que no processo licitatório deverá ser garantido o princípio constitucional da isonomia e deverá ser processado e julgado em consonância com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.

Assim, em vista das considerações expedidas, juridicamente é legítimo o pleito formulado opinando-se, portanto, pela realização do referido processo licitatório na modalidade "Pregão Presencial".

É o parecer, s.m.j.

Tuntum – Maranhão, 07 de janeiro de 2021.


CAROLAINÉ ALANA PINHEIRO GOMES

Portaria n.º 029/2021

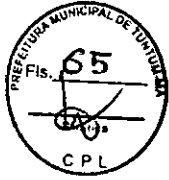
OAB/PI n.º 19.254

Assessoria Jurídica



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA
CNPJ: 06.138.911/0001-66
Rua Frederico Coelho, 411 - Centro
CEP: 65763-000 - TUNTUM - MA.
E-mail: gabinetetuntum@gmail.com



PORTARIA Nº 29/2021

NOMEAÇÃO DE OCUPANTE PARA O
CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA
JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE TUNTUM.
ESTADO DO MARANHÃO.

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de
Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR Carolaine Alana Pinheiro Gomes, inscrito no CPF:
613.474.783-10, OAB nº PI 19.254, para exercer o Cargo em Comissão de
Assessora Jurídica do Município de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições
em contrário.

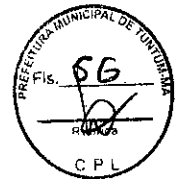
Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito em Tuntum, Estado do Maranhão, aos 05 dias
do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (05/01/2021).


Fernando Portela Teles Pessoa
Prefeito Municipal de Tuntum



PREFEITURA MUNICIPAL
TUNTUM
MÁS Q'ET' TRABALHO
CUIDAR DA NOSSA CENITE!



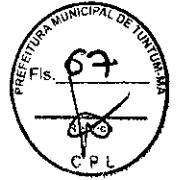
EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

01	PREAMBULO
02	DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES
03	CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
04	CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES
05	PROPOSTA DE PREÇOS
06	FORMALIZAÇÃO DE PREÇOS CONSTANTES DAS PROPOSTAS
07	ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO
08	DECLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO
09	JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO
10	CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DE DESEMPATE
11	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
12	DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A HABILITAÇÃO JURÍDICA
13	DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A HABILITAÇÃO FISCAL
14	DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA
15	DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
16	DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR
17	JULGAMENTO E DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS
18	DIREITO DE PETIÇÃO
19	CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS
20	ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
21	OBRIGAÇÕES DO LICITANTE PARTICIPANTE DO CERTAME
22	OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO LICITANTE
23	ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO
24	GARANTIA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS
25	CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO
26	PRESTAÇÃO E CONSTRAPRESTAÇÃO DO OBJETO
27	MULTAS, PENALIDADES E RESCISÃO
28	IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS
29	DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
30	ANEXOS INTEGRANTES AO ATO CONVOCATÓRIO
31	FORO COMPETENTE

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL
TUNTUM
Município Maranhão
Cidade da Nossa Gente



EDITAL DE PREGÃO

Processo Administrativo de Licitação n.º 001/2021

Pregão Presencial n.º 001/2021

Forma de Licitação: Pregão Presencial

Tipo de Licitação: Menor Preço por Item

Legislação Aplicável: Lei n.º 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar 123/2006

Dia e Hora para Recebimento dos Envelopes: 25 de janeiro de 2021, às 09h00min.

Local: Rua Ariston Léda, S/N (Prédio da Secretaria de Educação) – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000

1 - **PREÂMBULO** - O Município de Tuntum – Maranhão, por sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias n.º 002/2021, torna público para ciência dos interessados que, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Administração, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial para contratação de empresa para a aquisição de combustíveis, com fornecimento na bomba, conforme a demanda, para abastecimento da frota de veículos da Administração Pública Municipal de Tuntum/MA e/ou locados por esta, conforme termo de referência.

1.1 - A presente licitação, cujo tipo é o de Menor Preço por Item, será integralmente conduzida pela Pregoeira, assessorada por sua Equipe de Apoio e regida pela Lei Federal n.º 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Complementar 122/2006 e demais normas pertinentes em vigor, consoantes às condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos;

1.2 - Serão observadas na condução dos procedimentos formais e materiais desse processo as regras constantes nos Decretos e Portarias da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA e demais legislações vigentes.

1.3 - O recebimento dos documentos de credenciamento e envelopes de proposta e documentação ocorrerão no dia 25 de janeiro de 2021, sendo a abertura prevista para às 09h00min do mesmo dia, na Sede da Secretaria Municipal de Educação de Tuntum, localizada na Rua Ariston Léda, S/N – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000, onde está funcionando provisoriamente a Prefeitura Municipal.

2 - **DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES** - A presente licitação tem por objeto realizar a contratação de empresa para a aquisição de combustíveis, com fornecimento na bomba, conforme a demanda, para abastecimento da frota de veículos da Administração Pública Municipal de Tuntum/MA e/ou locados por esta, conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

3 - **CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO** - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste edital e seus anexos.

3.1 - Não poderão participar desta licitação, os licitantes que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

3.1.1 - Com falência decretada ou concordatária, em recuperação judicial ou extrajudicial ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.1.2 - Que tenham sido declaradas inidôneas por quaisquer órgãos públicos federais, estaduais, municipais ou do Distrito Federal.

3.1.3 - Estrangeiras que não funcionem no País;



- 3.1.4 - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.1.5 - Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 3.1.6 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/02;
- 3.1.7 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei n.º 9.605/98;
- 3.1.8 - Das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Tuntum – MA;
- 3.2 - Nos itens que enquadrar o art. 48, inciso I, da Lei complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014, a Participação será exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
- 3.3 - Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pelo licitante proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.
- 3.4 - Os interessados em participar da presente licitação deverão apresentar os documentos relacionados no edital, observando-se os respectivos prazos de validade.
- 3.4.1 - A documentação exigida deverá apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias da data da emissão.
- 3.4.2 - A documentação para fins de habilitação será inclusa no envelope de nº 02, que se refere à habilitação.
- 3.5 - Os documentos necessários para credenciamento e habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto por fac-simile) autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pela CPL ou Pregoeiro quando couber.
- 3.5.1 - Impreterivelmente até a data, hora e local referido no Preâmbulo do presente Edital, as empresas licitantes deverão protocolar a documentação de habilitação, bem como, proposta de preços, em envelopes lacrados, distintos e não transparentes, com as identificações na parte externa, de acordo com este Edital, sob pena de não serem aceitos.
- 3.5.2 - Os documentos e a proposta exigidos no presente Edital deverão ser apresentados em dois envelopes, número um contendo a proposta de preços e de número dois contendo a documentação de habilitação, indevassáveis, distintos e separados, endereçados à Comissão Permanente de Licitação, com indicação clara e visível do procedimento licitatório a qual se dirigem, e a denominação da empresa proponente, bem como a natureza dos correspondentes conteúdos conforme indicação:

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão. Rua Ariston Léda, S/N – Centro Prédio da Secretaria Municipal de Educação – CEP: 65763-000 – Tuntum/MA	
ENVELOPE I	PROPOSTA DE PREÇOS Licitante:..... Pregão Presencial n.º 001/2021 Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de combustíveis, com fornecimento na bomba, conforme a demanda, para abastecimento da frota de veículos da Administração Pública Municipal de Tuntum/MA e/ou locados por esta.

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão. Rua Ariston Léda, S/N – Centro	
---	--



Prédio da Secretaria Municipal de Educação – CEP: 65763-000 – Tuntum/MA	
ENVELOPE II	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO Licitante: Pregão Presencial n.º 001/2021 Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de combustíveis, com fornecimento na bomba, conforme a demanda, para abastecimento da frota de veículos da Administração Pública Municipal de Tuntum/MA e/ou locados por esta.

3.5.3 - Para fins de agilização da fase de credenciamento e habilitação do certame licitatório, é facultado aos licitantes que verifiquem e rubriquem os envelopes, documentos e proposta apresentados e recebidos pela CPL ou pelo Pregoeiro, caso não proceda a análise e nem se digne a rubricar estará renunciando a qualquer questionamento sobre a inviolabilidade dos mesmos.

3.6 - Não serão considerados documentos e propostas que deixarem de atender as disposições deste Edital, salvo erros formais que serão analisados e decididos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

3.7 - Não serão admitidas, sob quaisquer motivos ou hipóteses, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos, excetos aqueles realizados pelo Pregoeiro, nos casos em que lhe for permitido ou através de resultado de diligências, sendo registrados em atas no momento do certame.

3.8 - O Pregoeiro, a Equipe de Apoio ou a CPL não serão responsabilizados por documentos que forem protocolados em outras unidades administrativas ou recebidos por pessoa que não faça parte da Comissão de Licitação ou que não seja o Pregoeiro.

3.9 - Os documentos de habilitação e proposta apresentados fora da data e horário previsto no preâmbulo deste Edital não serão dadas como recebidos.

4 - CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES - O Pregoeiro quando invocado pela Autoridade competente, entra no processo por ocasião do credenciamento que é o início da fase externa do processo, os atos anteriores ao credenciamento serão autuados pela Comissão Permanente de Licitação – CPL.

4.1 - A proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documentos que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo os seguintes documentos:

4.1.1 - Carteira de identidade ou outro equivalente com foto;

4.1.2 - O credenciamento dos representantes, exceto dos proprietários e sócios da empresa devidamente comprovado através do item 4.1.3, far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente (modelo – Anexo V);

4.1.3 - Ato constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Certificado da Condição de Microempendedor Individual;

4.1.4 - Os representantes das empresas credenciadas deverão apresentar Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o inciso VII, art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2008. (modelo – Anexo III);



4.1.5 - Declaração que a empresa representada se enquadra na condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e que fará uso dos direitos e benefícios garantidos pela Lei Complementar nº. 122/06 e suas alterações (modelo – Anexo VI).

4.2 - Apenas uma pessoa representará cada licitante, não sendo admitido, de igual forma, que mais de uma empresa indique o mesmo representante para credenciamento.

4.3 - Toda documentação mencionada nos itens acima deverá ser apresentada em via a ser disponibilizada de forma definitiva a Prefeitura de Tuntum/MA.

4.4 - A falta de clareza quanto aos poderes necessários à oferta de lances ou interpor recursos implicará a impossibilidade do licitante formulá-los, aplicando-se a regra do item seguinte.

4.5 - O licitante que não cumprir as exigências de representação no credenciamento, não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, não podendo praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a intenção de interposição de recursos. Valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita.

4.6 - Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem estar fora dos envelopes de proposta ou de documentos, inclusive a declaração do representante legal da empresa, afirmando que atende todas as exigências de habilitação constante no presente edital.

4.7 - As declarações que atende as exigências de habilitação e que fará uso dos benefícios de microempresa e empresa de pequeno porte é exigência para poder usufruir dos benefícios e direitos garantidos pela Lei Complementar nº. 122/06.

4.7.1 - Quando não declarado ou comprovado que a empresa representada não é microempresa ou empresa de pequeno porte, o credenciado não poderá invocar os direitos e benefícios concedidos durante a disputa ou posterior.

4.7.2 - O disposto na sub cláusula anterior se aplica em qualquer situação da licitação, sendo por item destinado a ME ou EPP, bem como, cota ou quando exclusiva.

4.8 - O tempo do credenciamento será definido pelo Pregoeiro conforme o número de pessoas a serem credenciadas, após encerrado o prazo dado para o credenciamento não será permitido o credenciamento de nenhum outro representante.

4.9 - Após aberto o primeiro envelope de proposta não será recebido nenhum outro documento ou envelope contendo documentos de habilitação ou propostas.

4.9.1 - Aos licitantes retardatários ou pessoas não credenciadas não caberá direito de manifestação de intenção de interposição de recurso no final da sessão.

4.10 - Um licitante, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta.

4.10.1 - Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo Município;

4.10.2 - Após entregues os documentos e envelopes ao Pregoeiro não poderão os licitantes desistirem ou retirarem suas propostas.

4.11 - Qualquer manifestação de recurso antes do momento de motivação do Pregoeiro será ignorada e não constará em ata, somente em momento oportuno será garantindo o direito de manifestação de interposição de recurso.

4.12 - Os assuntos e a redação da Ata da Sessão do Pregão é competência e responsabilidade exclusiva do Pregoeiro, não cabendo intervenção de licitantes.

5 - **PROPOSTA DE PREÇOS** - A proposta de preços deverá ser assinada pelo responsável legal da licitante, ou pessoa legalmente habilitada, em envelope lacrado, em 1 (uma) via, digitada em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, e deverá obedecer



aos requisitos desta licitação e ao modelo de Proposta, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

5.1 - Estar datada, assinada e identificada em sua parte final, bem como, rubricada em todas as folhas, (quando for mais de uma) pelo representante legal do licitante;

5.2 - Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação;

5.3 - Nos valores propostos deverão estar computadas todas as despesas necessárias, inclusive custo de transportes, de instalações, equipamentos, depreciações, mão de obra, impostos, encargos sociais e trabalhistas, remunerações, combustível, etc., que constituirão a única, exclusiva e completa remuneração dos serviços necessários para a execução dos serviços no município;

5.4 - Serão considerados inadequados, desta forma desclassificados, descontos/valor simbólicos, irrisórios (inexequíveis), de valor zero ou incompatíveis (excessivos) com os praticados no mercado e com distorções significativas;

5.4.1 - Durante a sessão se o pregoeiro perceber que os licitantes entrarem em lances bem abaixo do valor médio (denominado mergulho) poderá exigir que comprovem em três dias a exequibilidade da proposta como condição para adjudicá-la;

5.4.2 - A não comprovação da exequibilidade da proposta ensejará na desclassificação da mesma.

5.5 - O pregoeiro não adjudicará nenhuma proposta acima do valor da média de preço apresentada no balizamento realizado pelo solicitante, não havendo proposta igual ou menor que o valor balizado o processo será remetido a autoridade competente para análise e decidir se adjudica mediante justificativa ou declara fracassado o item ou a totalidade do procedimento de licitação.

5.6 - Mesmo que não seja referenciado na proposta, sempre será entendido que nos preços constantes da proposta, deverão estar inclusos todos os impostos, taxas vigentes na legislação brasileira, bem como, todos os custos diretos e indiretos, inerentes;

5.7 - A empresa poderá indicar em sua Proposta de Preços os Dados Bancários (Banco, Agência e Conta Corrente), onde serão creditados os respectivos pagamentos, caso seja vencedora do certame.

5.8 - A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de proposta;

5.8.1 - A falta da indicação do número do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de documentação de habilitação ou documentos de credenciamento.

6 - FORMALIZAÇÃO DE PREÇOS CONSTANTES DAS PROPOSTAS - A cotação (preço) apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos, ressalvados os casos de erros que levarão ao prejuízo do particular, sendo facultativo a desistência do item;

6.1 - Os preços/descontos ofertados e contratados poderão ser revistos nos termos do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93

6.2 - Caso o prazo de 60 (sessenta) dias de validade da proposta não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento;

6.3 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

Assinado



6.4 - O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta impressa, o arquivo (pendrive/e-mail) gerado com as informações qualitativas e quantitativas, para ser lançado no mapa de lances no momento do certame, dando mais agilidade e eficiência ao mesmo.

7 - ACEITABILIDADES DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO - Não se considerará qualquer oferta de vantagens não previstas neste edital, nenhum tipo de financiamentos, operação de crédito ou dilatação de prazo superior a 30 (trinta) dias da entrega, nos termos da alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei Federal nº. 8.666/93;

7.1 - Não se admitirá proposta que apresentar preços/descontos globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com o Mercado.

7.1.1 - Caberá ao pregoeiro definir o interstício de valores entre um lance e outro para cada item disputado a fim de evitar sessões exaustivas e sem objetividade.

7.2 - Ao Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste edital;

7.3 - O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

7.3.1 - Para esclarecimentos de dúvidas conforme cláusula anterior, o Pregoeiro suspenderá a sessão por tempo necessário aos procedimentos administrativos.

8 - DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO - Após a análise das propostas pelo Pregoeiro, serão desclassificadas, com base nos incisos I e II do art. 48, da Lei Federal nº. 8.666/93, as propostas que:

8.1 - Apresentarem preços/descontos manifestamente inexequíveis (não comprovados a exequibilidade), assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

8.2 - Quando todas as Propostas Comerciais forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme artigo 48 §3º Lei 8666/93.

9 - JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO -

Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência e neste edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, aquelas que atenderem plenamente todos os requisitos;

9.1 - O julgamento da licitação será pelo MENOR PREÇO POR ITEM;

9.1.2 - O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº. 01 - Proposta;

9.1.3 - O Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, ocorrendo quando não constatadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas na cláusula anterior;

9.1.3.1 - O Pregoeiro declarará a aceitabilidade das propostas, devendo ordená-las em ordem crescente para a organização da etapa de lance;

9.1.3.2 - O Pregoeiro procederá a classificação da proposta escrita de menor preço, ou seja, a partir da proposta escrita classificada como maior desconto, sendo essa base de cálculo para aceitação, na etapa de lance, das demais que estejam com valores sucessivos e superiores a de menor valor em até 10% (dez por cento);



9.2 - Para atender o princípio da competitividade, não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

9.3 - O Pregoeiro deverá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido melhor preço:

9.3.1 - Se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Administração para o fornecimento do produto ou prestação do serviço, não poderá o pregoeiro adjudicar o objeto para o licitante que não ofertar lance ou não negociar a redução de valores inferiores ao balizamento de preço constante do Termo de Referência;

9.3.1.1 - Quando ocorrer o fato acima descrito, o Pregoeiro encaminhará justificadamente, o processo sem adjudicar o item em disputa para a autoridade competente decidir sobre a homologação e adjudicação justificada;

9.4 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados no Termo de Referência, decidindo, motivadamente, a respeito;

9.5 - Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços;

9.5.1 - Aceita a proposta de "menor preço por item", será aberto o envelope de "documentação de habilitação", contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.6 - Verificada que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste edital e declarada habilitada, será o licitante declarado vencedor.

10 - CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DE DESEMPATE - No caso de empate entre duas ou mais propostas apresentadas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual serão convocadas todas as licitantes;

10.1 - Quando houver mais de uma proposta com valores iguais, a licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição de lances, em relação às demais empatadas, e assim, sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

11 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Os documentos necessários para habilitação deverão ser entregues em 01 (uma) via, devidamente organizados, rubricados em todas as suas páginas por representante legal do licitante ou preposto e preferencialmente acompanhando o rol dos documentos entregues, devendo ser apresentados:

11.1 - Em original, ou cópia autenticada por Cartório, ou cópia não autenticada para ser autenticada, mediante a exibição dos originais para autenticação por qualquer membro da CPL, Equipe de Apoio ou Pregoeiro, em qualquer data até a data da abertura da sessão de credenciamento, definida no preâmbulo desse Edital;

11.2 - A documentação exigida deverá estar atualizada, legível e em condições de análise por parte da CPL, Equipe de Apoio e Pregoeiro;

11.3 - A documentação exigida deverá estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e endereço respectivo, conforme abaixo:

11.3.1 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

11.3.2 - Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;



11.3.3 - Se o licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente;

11.4 - Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal, tributária e trabalhista emitidas pela internet, nos termos do art. 35 da Lei Federal nº. 10.522, de 86 de julho de 2008, desde que sua veracidade seja confirmada pela Comissão de Licitações, Pregoeiro ou equipe de apoio;

11.5 - A documentação exigida deverá apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a sessão de credenciamento, quando não constando a vigência, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias da data da emissão;

11.6 - A documentação para fins de habilitação deverá ser inclusa no respectivo envelope (envelope nº 02 – documentos de habilitação).

12 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA – Os documentos necessários a comprovação da habilitação jurídica são:

12.1 - Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante, no caso de empresa individual, quando apresentado no credenciamento está dispensada apresentar novamente;

12.2 - Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

12.3 - Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.4 - Cópia do ato que comprove a inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.5 - Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

12.6 - Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO FISCAL - Os documentos necessários a comprovação da habilitação fiscal são:

13.1 - Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) demonstrando o CNAE das atividades compatível com o objeto da licitação, obtido no site da fazenda pública (<http://www.receita.fazenda.gov.br>);

13.2 - Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF obtido junto ao site da Caixa Econômica Federal;

13.3 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal) e Regularidade junto ao INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social;

13.4 - Certidão Negativa de Débito Estadual (CND E CNDA);

13.5 - Certidão Negativa de Débito Municipal, da sede do licitante (CND E CNDA);

13.6 - Cópia da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas de acordo com a Lei Federal nº. 12.440 de 07 de julho de 2011, obtida pelo site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

13.7 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar no envelope de habilitação os documentos referentes à regularidade fiscal, todavia, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 122/06 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela



Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, alterada pela Lei Complementar nº 155/2016.

14 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA - Cópia da Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data não inferior a 60 (sessenta) dias se esta não dispôr.

14.3 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social ou último exercício exigível, apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta.

14.3.1 - Os documentos exigidos neste subitem, quando forem próprios, deverão ser assinados pelo representante legal do licitante;

14.3.2 - A empresa com menos de um exercício financeiro, para cumprir essa exigência, deverá apresentar o Balanço de Abertura ou o último Balanço Patrimonial levantado;

14.3.3 - Serão aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

14.3.3.1 - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou

- Publicados em jornal; ou

- Por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

14.3.3.2 - Sociedades por Cota de Responsabilidade Limitada (LTDA):

- Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou

- Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante.

14.3.3.3 - Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, apresentarão as documentações abaixo exigidas:

- Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante.

14.3.3.4 - As Empresas constituídas como Sociedades Anônimas de Capital Aberto e Sociedades consideradas "Empresas de Grande Porte" deverão apresentar seus balanços de acordo com disposições contidas na Lei 11.638/2007.

14.3.4 - Todas as Empresas licitantes, independentemente da forma de constituição, deverão apresentar, juntamente com balanço ou em separado, os elementos abaixo discriminados:

Índice de Liquidez Corrente – ILC – igual ou superior a 1,0000

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

AC → Ativo Circulante

PC → Passivo Circulante

Índice de Liquidez Geral – ILG – igual ou superior a 1,0000



$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

Onde:

AC → Ativo Circulante

RLP → Realizável a Longo Prazo

PC → Passivo Circulante

ELP → Exigível a Longo Prazo

Índice de Endividamento Geral - IEG - igual ou inferior a 1,0000

$$IEG = \frac{PC + ELP}{AT}$$

Onde:

PC → Passivo Circulante

ELP → Exigível a Longo Prazo

AT → Ativo Total

14.3.5 - A licitante deverá apresentar por meio de Nota Explicativa suplementar, assinada por Responsável Técnico habilitado, discorrendo sobre a composição das contas formadoras do Capital de Giro Líquido, esclarecendo de forma objetiva o motivo da existência de valor relevante concentrado na Conta Caixa, com finalidade de conhecimento da qualidade dos itens formadores da estrutura patrimonial demonstrada no Balanço. Se verificado valor relevante concentrado na Conta Caixa e na falta de Nota Explicativa conforme exigida, os cálculos para apuração dos Índices: Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC) e Risco Financeiro (RF), serão elaborados com exclusão da Conta Caixa no seu total, do Ativo Circulante.

15 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - O licitante deverá apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado ou declaração fornecido por pessoa de direito público ou privado;

16 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR - O CRC - Certificado de Registro Cadastral, emitido pela CPL do Município de Tuntum/MA poderá, desde que atualizado, substituir todos os documentos nele mencionados, sendo observado a data de validade e assegurado aos licitantes cadastrados o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada até o início da sessão de credenciamento:

16.1 - Juntamente com os documentos já mencionados deverão ser apresentados para fins de Habilitação:

16.1.1 Registro ou inscrição junto à Agência Nacional de Petróleo (ANP), devidamente autorizada e atualizada



16.1.2 - Declaração do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Anexo IV);

16.2 - Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

16.3 - Se o licitante desatender as exigências licitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

16.4 - Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e facultado aos representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

16.5 - Os envelopes com os documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora, após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas, findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

16.6 - Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, para homologação do certame e decisão quanto à contratação:

16.6.1 - Na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a assessoria jurídica e ao Controle Interno para apreciação e parecer, na sequência serão devolvidos ao pregoeiro, e em caso do não provimento, procederá a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

16.7 - Os documentos deverão ser apresentados em conformidade com a ordem indicada neste edital, com vista a facilitar a análise.

17 - JULGAMENTO E DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS - Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação dos licitantes, mediante confronto com as condições deste edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas;

17.1 - Conforme determina a Lei Federal nº. 122/06, será facultado às Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para comprovação da Regularidade Fiscal a apresentação de certidões com restrição, sendo-lhe assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por mais 5 (cinco) dias úteis contados a partir do termo da verificação da conformidade dos documentos de habilitação com os requisitos do Edital, prorrogáveis por igual período, a critério da autoridade competente para regularização da pendência;



17.1.1 - O ato de autorizar a prorrogação do prazo previsto nesta cláusula compete a autoridade competente que autorizou a abertura do processo administrativo de licitação, sendo facultada a delegação de competência ao Pregoeiro;

17.2 - A não regularização da documentação de regularidade fiscal, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital, sendo facultada ao órgão licitante convocar, as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, verificando em seguida sua habilitação, ou revogar este Pregão;

17.2.1 - Ocorrendo que a microempresa ou empresa de pequeno porte que teve a preferência em cobrir a proposta da empresa vencedora não comprovar a regularidade fiscal no tempo hábil e havendo outras empresas dentro do limite de empate técnico (5%), o Pregoeiro convocará a mais bem classificada (menor preço) para manifestar o interesse em cobrir a proposta e assim sucessivamente até a última classificada dentro do limite de 5% (cinco por cento) acima da menor proposta;

17.2.2 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nas cláusulas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

18 - DIREITO DE PETIÇÃO - A manifestação da intenção de interpor recurso será facultada aos licitantes que discordarem com algum ato praticado pelo Pregoeiro:

18.1 - Ao final da sessão será aberta oportunidade motivada pelo Pregoeiro, aos licitantes que se manifestarem interesse em interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis;

18.2 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.3 - A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pelo licitante, poderá não ser acatada pelo Pregoeiro se não estiver fundamentada de razões relevantes ou se referirem sobre atos e ações que não forem de competência do mesmo;

18.4 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito do licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora e despachar o processo a autoridade competente para homologação e adjudicação ao vencedor;

18.5 - Das decisões do Pregoeiro, decorrentes da realização deste Pregão, caberá ao licitante credenciado a juntada dos memoriais relativos aos recursos, registrados na ata respectiva, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da lavratura da ata, nos casos de:

18.5.1 - Julgamento das propostas;

18.5.2 - Habilitação ou inabilitação da licitante.

18.6 - Caberá ao pregoeiro manifestar preliminarmente sobre os recursos formais, fazendo suas considerações e seu posicionamento em aceitar ou não o recurso e reconsiderar suas ações;

18.6.1 - A formalização do recurso deverá ser dirigida ao Pregoeiro, praticante do ato recorrido, que os comunicará às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando considerações com suas contrarrazões, também, no prazo de 03 (três) dias úteis;

18.6.2 - Na comunicação aos demais licitantes o Pregoeiro poderá enviar cópia de suas considerações para auxiliar na análise dos recursos.

18.7 - Será franqueada aos licitantes, sempre que esta for solicitada, vista dos autos na Sala da CPL, no edifício-sede da Prefeitura, sendo vedada a concessão de carga do processo a qualquer pessoa;



18.8 - Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e ao Ordenador a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro;

18.9 - Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Ordenador poderá homologar o procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora;

18.10 - Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Pregoeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio que integrarão o processo administrativo de licitação.

19 - CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS - Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por cartório competente ou pelo pregoeiro ou servidor designado para tal, neste último caso os originais deverão ser apresentados a fim de comprovar sua autenticidade.

19.1 - A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei, e também serão verificados por servidores do Município de Tuntum/MA, nos sítios oficiais dos órgãos emissores, que servirão como forma de autenticação.

19.2 - Em caso de omissão, ao Pregoeiro admitirá como válidos os documentos emitidos a menos de 60 (sessenta) dias de sua apresentação, não se enquadrando no prazo de que trata este item os documentos cuja validade é indeterminada.

19.3 - Só será aceito Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pelo Município de Tuntum/MA e não sendo dispensado no ato do credenciamento a declaração de atendimento de todas as exigências de habilitação constante no edital, assim como a Declaração de representante do licitante.

20 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - Os produtos e serviços correspondentes ao objeto desta licitação será adjudicada por item, pelo Pregoeiro à autoridade competente, depois de atendidas as condições do Termo de Referência e o Edital.

20.1 - A adjudicação ao licitante vencedor e homologação dos autos processuais será feita pela autoridade competente, observados todos os trâmites legais e comprova a legalidade dos atos;

20.2 - O Pregoeiro não adjudicará nenhum item acima da média de preço apresentada no Termo de Referência, sendo facultado à autoridade competente decidir sobre a adjudicação desses itens, justificadamente.

21 - OBRIGAÇÕES DO LICITANTE PARTICIPANTE DO CERTAME - As regras definidas nesse Edital serão aplicadas em conjunto com as condições descritas no Termo de Referência e no edital de licitação, devendo ser consideradas juntamente com o que estipula este documento, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, compreendendo:

21.1 - Normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias;

21.2 - O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais descritos neste edital e no Termo de Referência;

22.3 - A contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o fornecimento, sem ônus para o contratante;



- 21.4 - Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido no Termo de Referência;
- 21.5 - Providenciar de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato do Município com respeito à execução do objeto, conforme exigências contidas no Termo de Referência;
- 21.6 - Entregar os serviços ou produtos objeto do contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados, ressalvado o direito do Município em não receber produtos e serviços que não atendam os padrões de qualidades definidos por ele;
- 21.7 - Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes do Termo de Referência e anexos deste edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município;
- 21.8 - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a vigência do contrato, a pedido do Município;
- 21.9 - Manter, durante a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- 21.10 - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada nos autos do processo, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Contratado;
- 21.11 - Indicar na assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-lo, administrativa ou judicialmente, assim como para decidir acerca de questões relativas aos serviços, bem como para atender aos chamados do gestor/fiscal de contrato do Município, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, a partir de contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;
- 21.12 - Fornecer números telefônicos, endereços eletrônicos, sites ou de outros meios igualmente eficazes, para contato do gestor/fiscal de contrato do Município com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;
- 21.13 - Encaminhar ao Município, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS, certidão da Justiça do Trabalho e à seguridade social, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato do Município;
- 21.14 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitadas pela Prefeitura, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;
- 21.15 - Apresentar, no ato da assinatura do contrato, dados de conta bancária da pessoa jurídica para receber os pagamentos via transferência eletrônica;
- 21.16 - Responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos ao Município ou a terceiros, de acordo com o art. 70 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- 21.17 - Ressarcir o Município do valor correspondente ao pagamento de multas, indenizações ou despesas a esta, imposta por autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela contratada, de leis, decretos ou regulamentos relacionados aos serviços prestados;



21.18 - Permitir ao Município exercer a fiscalização da entrega dos produtos licitados, inclusive fornecendo informações aos seus prepostos;

22 - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO LICITANTE - Compete ao Município por intermédio do Setor de compras, gestor ou fiscal do contrato:

22.1 - Comunicar à Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante o fornecimento de produtos e a execução dos serviços contratados;

22.2 - Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente, dando ciência do recebimento e efetuar todas as conferências necessárias ao perfeito cumprimento do objeto;

22.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários ou preposto do contratado, em relação aos serviços objeto do Contrato;

22.4 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da licitante vencedora;

22.5 - Indicar o servidor responsável para exercer a fiscalização da execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do fornecedor pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

22.6 - Emitir, por meio da unidade administrativa de compras, a nota de autorização de fornecimento (ordem de fornecimento);

22.7 - Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência;

22.8 - Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do gestor/fiscal de contrato;

22.9 - Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

22.10 - Fazer juntada no processo administrativo de licitação, por meio de agente público habilitado, todos os atos necessários à comprovação da legalidade do processo.

23 - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO - A prestação dos serviços e o recebimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando a municipalidade, podendo contar com apoio técnico de profissional ou empresa habilitada;

23.1 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços ou entrega dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

23.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores (gestor do contrato Secretário Municipal) em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

23.3 - O licitante vencedor poderá manter preposto, aceito pela municipalidade, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

23.4 - Independente da indicação do fiscal do contrato, compete à Controladoria Geral do Município exercer a fiscalização da execução dos contratos oriundos do processo, podendo determinar regularização de quaisquer atos que atestar inconformidade ou solicitar a rescisão do contrato quando verificada em auditoria irregularidades que ensejar ilegalidade dos atos praticados.

Assinado



23.5 - O ato de conferir os documentos fiscais (notas fiscais/faturas) referentes ao fornecimento dos produtos e a prestação dos serviços caberá ao fiscal do contrato ou ao chefe da unidade administrativa solicitante ou outro servidor designado pela autoridade competente para esse fim.

24 - GARANTIA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS - O prazo de garantia dos produtos/serviços, sem qualquer ônus adicional para a municipalidade, não poderá ser inferior ao estabelecido no Termo de Referência.

25 - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado na forma exclusivamente eletrônica (Internet banking), mediante crédito em conta aberta em instituições financeiras oficiais de titularidade dos fornecedores ou prestadores de serviços, no prazo de até 30 (trinta) dias após a execução dos mesmos;

25.1 - O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;

25.2 - Para ocorrer o pagamento é condição a apresentação da nota fiscal/fatura ao responsável pelo recebimento do produto ou serviço, o qual terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da apresentação para atestar o cumprimento pelo fornecedor ou prestador de serviços das obrigações contratuais;

25.2.1 - A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada no corpo da mesma e juntada aos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço (fiscal do contrato);

25.3 - Os produtos serão entregues e os serviços serão prestados conforme estipulado no Termo de Referência;

25.4 - A municipalidade não aceitará produtos e serviços prestados em desacordo com este Edital, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital;

25.5 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços;

25.6 - O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade da licitante vencedora junto à Fazenda Nacional, à Seguridade Social - (INSS) e ao FGTS, nos termos da Constituição Federal.

26 - PRESTAÇÃO E CONTRAPRESTAÇÃO DO OBJETO - Para cada prestação exigida pela Municipalidade haverá uma contraprestação correspondente e equivalente ao fornecedor ou prestador de serviço contratado, configurado o interesse do Município, podendo ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total do contrato, conforme disposto nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

26.1 - O licitante vencedor fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

26.2 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

27 - MULTAS, PENALIDADES E RESCISÃO - Na execução contratual, a Contratante poderá aplicar as seguintes penalidades:

27.1 - Advertência;



27.2 - Multa nos seguintes percentuais: pela inexecução total ou parcial da ampla defesa e o contraditório à:

27.2.1 - 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infringência de qualquer dispositivo contratual, dobrável na reincidência, em conformidade com a Lei Federal n.º 9.288/8696;

27.2.2 - 2% (dois por cento) ao mês, sobre o valor total do contrato, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir o prazo na execução dos serviços estabelecidos na sua proposta.

27.3 - Suspensão de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de 02 (dois) anos;

27.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o contratante.

27.5 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

28 - IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas;

28.1 - Caberá à autoridade competente, com auxílio da Assessoria Jurídica decidir sobre a petição interposta no prazo de 23 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição;

28.1.1 - A impugnação só será considerada procedente quando na sua formalização conter, no mínimo:

28.1.1.1 - Motivos que levaram impugnar o ato convocatório;

28.1.1.2 - Finalidade que se busca com a prática do ato;

28.1.1.3 - Fundamentação legal e as regras que foram desobedecidas.

28.2 - Quando acolhida a petição contra o ato convocatório (edital), será designada nova data para a realização das sessões nele previstas;

28.3 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a municipalidade o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes "proposta" e "documentação de habilitação", apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

28.4 - A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada ao Pregoeiro para ter ciência do ocorrido;

29 - DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS - Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório, não se admitirá, durante a análise de cada proposta, a interferência de pessoas estranhas a pessoa do Pregoeiro, ou Agentes de Controle Interno ou a Equipe de Apoio, a qualquer título que seja ressalvada a hipótese de requisição, pelo próprio Pregoeiro, de especialistas visando ao exame de dados, informações ou documentos;

29.1 - A Administração, a qualquer tempo, antes da data de apresentação das documentações e das propostas dos ofertantes, poderá proceder as alterações concernentes a essa licitação, por sua iniciativa, fornecendo o correspondente adendo a todas os interessados que tenha adquirido o Edital, sendo-lhes facultado, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, adiar a data do recebimento das documentações e propostas;



29.2 - As despesas de elaboração das propostas para este certame licitatório serão de exclusiva responsabilidade do ofertante, não lhe sendo assegurado proclamar qualquer indenização da Administração;

29.3 - As omissões porventura existentes neste Edital, serão sanadas pela Comissão Permanente de Licitação, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, bem como diretrizes expedidas pelos órgãos que se constituírem fontes de recursos financiadores;

29.4 - A todos os competidores que adquirirem o presente Edital, será dado conhecimento de quaisquer impugnações ou pertinentes pedidos de esclarecimento de dúvidas e suas respectivas respostas, através de publicação no quadro de avisos da Prefeitura e e-mail do licitante, que passarão incontinentes a integrar ao processo;

29.5 - A critério da Administração esta licitação poderá:

29.5.1 - Ser anulada se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

29.5.2 - Ser revogada, a juízo da Administração, ser for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

29.6 - Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta licitação, o seguinte:

29.6.1 - A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único, do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93;

29.6.2 - A nulidade do procedimento licitatório induz à do empenho, ressalvado o disposto na condição anterior;

29.6.3 - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa;

29.7 - As notificações necessárias relativas a esta licitação, bem como a divulgação de resultados de cada fase, poderão ser procedidas via protocolo ou por meio de correio eletrônico, (e-mail) ou fax, em número fornecido pela empresa, sendo o comprovante de transmissão anexado aos autos, ou ainda através de publicação no órgão Oficial do Município.

29.8 - O tipo de contrato aplicado a esta licitação é o contrato de execução indireta e tem como objeto, o trato formal no âmbito do Direito Administrativo para a execução de uma atividade de interesse público, prestada à administração pública municipal para atendimento de suas necessidades ou de seus administrados.

29.9 - A emissão da autorização de Empenho ficará a cargo do Setor de Compras com autenticidade da Contabilidade.

30 - ANEXOS INTEGRANTES AO ATO CONVOCATÓRIO - São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

30.1 - Anexo I - Certidão do Termo de Referência;

30.2 - Anexo II - Modelo de Proposta;

30.3 - Anexo III - Declaração de inexistência de fato superveniente e de cumprimento dos requisitos de habilitação;

30.4 - Anexo IV - Declaração de atendimento ao art. 27, V da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que não emprega menores de idade;

30.5 - Anexo V - Modelo de Credenciamento (Procuração);

30.6 - Anexo VI - Modelo de declaração para microempresa e empresa de pequeno porte;

30.7 - Anexo VII - Minuta de contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL
TUNTUM
MAIS QUE UM TRABALHO
CUIDAR DA NOSSA CENTE!



31 - FORO COMPETENTE - Fica eleito o Foro da Comarca do Município promotor da licitação com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.

Tuntum – Maranhão, 08 de janeiro de 2021.

Secretário Municipal de Administração



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de combustível na bomba, conforme especificações descritas abaixo:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

GABINETE DO PREFEITO						
Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	Quant	P. Unit.	P. Total	
1	GASOLINA COMUM ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art.43, I.	L	8.000	R\$ 4,79	R\$ 38.320,00	
2	ETANOL ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art.43, I.	L	12.000	R\$ 3,65	R\$ 43.800,00	
3	ÓLEO DIESEL S500 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art.43, I.	L	12.000	R\$ 3,79	R\$ 45.480,00	
4	ÓLEO DIESEL S-10 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art.43, I.	L	12.000	R\$ 3,83	R\$ 45.960,00	
SUBTOTAL					R\$ 173.560,00	
ADMINISTRAÇÃO						
Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	Quant	P. Unit.	P. Total	
1	GASOLINA COMUM ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art.43, I.	L	8.000	R\$ 4,79	R\$ 38.320,00	
2	ETANOL ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art.43, I.	L	12.000	R\$ 3,65	R\$ 43.800,00	
3	ÓLEO DIESEL S500 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art.43, I.	L	12.000	R\$ 3,79	R\$ 45.480,00	
4	ÓLEO DIESEL S-10 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art.43, I.	L	12.000	R\$ 3,83	R\$ 45.960,00	

Assinado



SUBTOTAL					R\$ 173.560,00
SECRETARIA MUN. DE CULTURA					
Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	Quant	P. Unit.	P. Total
1	GASOLINA COMUM ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	L	3.000	R\$ 4,79	R\$ 14.370,00
2	ETANOL ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	L	8.000	R\$ 3,65	R\$ 29.200,00
3	ÓLEO DIESEL S500 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	L	8.000	R\$ 3,79	R\$ 30.320,00
4	ÓLEO DIESEL S-10 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	L	8.000	R\$ 3,83	R\$ 30.640,00
SUBTOTAL					R\$ 104.530,00
SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					
Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	Quant	P. Unit.	P. Total
1	GASOLINA COMUM	L	20.000	R\$ 4,79	R\$ 95.800,00
2	ETANOL	L	45.000	R\$ 3,65	R\$ 164.250,00
3	ÓLEO DIESEL S500	L	45.000	R\$ 3,79	R\$ 170.550,00
4	ÓLEO DIESEL S-10	L	45.000	R\$ 3,83	R\$ 172.350,00
SUBTOTAL					R\$ 602.950,00
SEC. MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO					
Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	Quant	P. Unit.	P. Total
1	GASOLINA COMUM ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	L	2.000	R\$ 4,79	R\$ 9.580,00
2	ETANOL ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	L	6.000	R\$ 3,65	R\$ 21.900,00
3	ÓLEO DIESEL S500 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	L	6.000	R\$ 3,79	R\$ 22.740,00
4	ÓLEO DIESEL S-10 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	L	6.000	R\$ 3,83	R\$ 22.980,00

Assinatura



SUBTOTAL					R\$ 77.200,00
SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS					
Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	Quant	P. Unit.	P. Total
1	GASOLINA COMUM ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	L	3.000	R\$ 4,79	R\$ 14.370,00
2	ETANOL ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	L	7.000	R\$ 3,65	R\$ 25.550,00
3	ÓLEO DIESEL S500 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	L	7.000	R\$ 3,79	R\$ 26.530,00
4	ÓLEO DIESEL S-10 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	L	7.000	R\$ 3,83	R\$ 26.810,00
SUBTOTAL					R\$ 93.260,00
TOTAL DO ORÇAMENTO					R\$ 1.225.060,00

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Aquisição de combustíveis deve-se à necessidade de abastecimento dos veículos que compõem a frota de veículos da Administração Pública Municipal e/ou locados por esta, com a finalidade de promover a otimização e homogeneização do abastecimento contínuo e ininterrupto desses veículos, para que possam executar o cumprimento de suas atividades finalísticas e administrativas, conforme preceitua a legislação vigente.

OBS: A presente pesquisa foi realizada nos postos de combustíveis presentes na cidade, tendo em vista um pequeno número de estabelecimentos que apresentam todos os tipos de combustíveis necessários para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Administração do município de Tuntum - MA.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

3.1. Esta contratação será realizada na modalidade pregão conforme prevê a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais legislações aplicadas à matéria.



4. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

- 4.1. Dar ciência a Contratante, imediatamente, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto.
- 4.2. Havendo fatos ou anormalidade que venham a prejudicar a perfeita execução do objeto, deverá a licitante vencedora comunicar tal fato a Contratante em tempo hábil, de preferência por escrito, viabilizando a correção da situação apresentada.
- 4.3. Sustar a execução de qualquer objeto feito em desacordo com o contrato celebrado e com suas instruções estabelecidas.

5. VIGÊNCIA

- 5.1. O Contrato a ser firmado com a licitante vencedora do certame terá seu prazo de vigência de 12 (doze) meses.

6. PRAZO DA PROPOSTA

- 6.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de trinta dias após apresentação do Documento Fiscal, devidamente atestado por fiscal designado pelo contratante.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Acompanhar a prestação de serviços objeto deste Termo de Referência.
- 8.2. Efetivar a satisfação do crédito da Contratada nos termos dispostos no contrato.
- 8.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela Contratada, pertinentes ao objeto do presente contrato.
- 8.4. Designar um profissional, para na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL
TUNTUM
MARANHÃO



ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2021

de de 2021

Prezados Senhores,

_____ (empresa), com sede na cidade de _____ à Rua _____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, neste ato representado por _____, portador do CPF n.º _____ e R.G. n.º _____, abaixo assinado propõe à Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão, através da Secretaria Municipal de Administração, os preços infra discriminados para contratação de empresa para a aquisição de combustíveis, com fornecimento na bomba, conforme a demanda, para abastecimento da frota de veículos da Administração Pública Municipal de Tuntum/MA e os locados por esta, objeto do PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021:

GABINETE DO PREFEITO					
Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	Quant	P. Unit.	P. Total
1	GASOLINA COMUM ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	L	8.000		
2	ETANOL ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	L	12.000		
3	ÓLEO DIESEL S500 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	L	12.000		
4	ÓLEO DIESEL S-10 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	L	12.000		
SUBTOTAL					
ADMINISTRAÇÃO					
Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	Quant	P. Unit.	P. Total

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho 411 - Centro • 65763-000 • Tuntum - Maranhão



PREFEITURA MUNICIPAL
TUNTUM
AV. COELHO 411 - CENTRO - TUNTUM - MARANHÃO
CNPJ 08.484.808/0001-00



1	GASOLINA COMUM ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	L	8.000		
2	ETANOL ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	L	12.000		
3	ÓLEO DIESEL S500 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	L	12.000		
4	ÓLEO DIESEL S-10 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	L	12.000		
SUBTOTAL					
SECRETARIA MUN. DE CULTURA					
Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	Quant	P. Unit.	P. Total
1	GASOLINA COMUM ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	L	3.000		
2	ETANOL ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	L	8.000		
3	ÓLEO DIESEL S500 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	L	8.000		
4	ÓLEO DIESEL S-10 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	L	8.000		
SUBTOTAL					
SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					
Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	Quant	P. Unit.	P. Total
1	GASOLINA COMUM	L	20.000		
2	ETANOL	L	45.000		
3	ÓLEO DIESEL S500	L	45.000		
4	ÓLEO DIESEL S-10	L	45.000		
SUBTOTAL					
SEC. MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO					
Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	Quant	P. Unit.	P. Total
1	GASOLINA COMUM ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	L	2.000		

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho 411 - Centro • 65763-000 • Tuntum - Maranhão

Assinatura



2	ETANOL ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	L	6.000		
3	ÓLEO DIESEL S500 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	L	6.000		
4	ÓLEO DIESEL S-10 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	L	6.000		
SUBTOTAL					
SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS					
Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	Quant	P. Unit.	P. Total
1	GASOLINA COMUM ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	L	3.000		
2	ETANOL ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	L	7.000		
3	ÓLEO DIESEL S500 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	L	7.000		
4	ÓLEO DIESEL S-10 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	L	7.000		
SUBTOTAL					
TOTAL DO ORÇAMENTO					

a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;

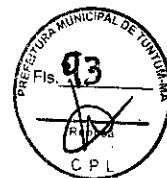
b) O objeto será executado imediatamente, a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" expedida pela Secretaria Municipal de Administração;

c) Proposta de Preço: Valor Total: R\$......(.....);

d) Dados Bancários: (Banco/Agência/Conta Corrente);

e) Condição de Pagamento:

Nome e Assinatura do Responsável da Empresa



ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE
CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____,
representada pelo Sr. _____, CPF: _____, com sede na Rua
_____, nº. Bairro declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem
fatos impeditivos para sua habilitação e que cumpre todos os requisitos de habilitação
exigidos no Edital do Processo Administrativo de Licitação nº 001/2021 operado na
modalidade Pregão nº 001/2021 promovido pelo Município de Tuntum/MA, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

_____, _____ de _____ de _____.

(nome completo do representante da empresa ou proprietário, nº da CI.)

(assinatura)

Assinatura



ANEXO IV

Processo Administrativo de Licitação n.º 001/2021

Pregão Presencial n.º 001/2021

DECLARAÇÃO

(Declaração de Atendimento ao inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____,

DECLARA, para fins do dispostos no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666 de junho de 8693, alterada pela Lei Federal nº. 9.854 de 27 de outubro de 8699, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva; emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, de _____ de _____.

(Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



ANEXO V

Processo Administrativo de Licitação n.º 001/2021

Pregão Presencial n.º 001/2021

MODELO DE PROCURAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na Rua _____, n.º _____, bairro _____, cidade _____ - _____, neste ato representada pelo(s) sócio(s) ou diretores Sr. _____, portador do RG n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço, nomeia e constitui seu Procurador, o Sr. _____, portador do RG n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço, a quem outorga amplos poderes para, junto ao Município de _____ - _____, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante no Processo Administrativo de Licitação n.º ____/____, na Modalidade Pregão n.º ____/____, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reserva de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

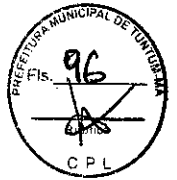
_____, de _____ de _____.

(Representante Legal)

(Observação: comprovar competência para dar procuração).



PREFEITURA MUNICIPAL
TUNTUM
MAIS QUE PARALINÓ,
CUIDAR DA NOSSA GENTE!



ANEXO VI

Processo Administrativo de Licitação n.º 001/2021

Pregão Presencial n.º 001/2021

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, Telefone/Fax: () _____, por intermédio de seu representante legal _____, DECLARA para os fins do disposto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 122/2006, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente. Sendo sua intenção fazer uso dos benefícios previstos na norma citada.

Bem como declara que fará uso dos benefícios concedidos pela norma infraconstitucional acima mencionada.

_____, de _____ de _____.

Representante legal

(assinatura)



ANEXO VII

Processo Administrativo de Licitação n.º
001/2021

Pregão Presencial n.º 001/2021

Minuta de Contrato n.º ____/____

Termo de contrato que entre si celebram o
Município de Tuntum/MA e a empresa
_____, tendo como
objeto _____.

O Município de Tuntum/MA, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Frederico Coelho, n.º 411 - Centro - Tuntum/MA, inscrito no CNPJ sob o n.º 06.138.911/0001-66, neste ato representado por _____, CPF n.º _____ residente na sede do Município, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa _____, CNPJ: _____, estabelecida à Rua _____, n.º _____, Bairro: _____, na cidade de _____, Estado de _____, representada pelo Sr. _____, empresário, inscrito no CPF sob o n.º: _____ e RG - _____, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADO**, com base no Processo Administrativo de Licitação Pública n.º ____/____, Modalidade Pregão Presencial n.º: ____/____, e de acordo com a Lei Federal n.º 10.520/02, conjugado com o que couber a Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 93, resolvem celebrar o presente Ato Administrativo, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO - O objeto deste contrato é a Contratação de empresa para a aquisição de combustíveis, com fornecimento na bomba, conforme a demanda, para abastecimento da frota de veículos da Administração Pública Municipal de Tuntum/MA e/ou locados por esta, conforme o Edital de PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2021 e a proposta do CONTRATADO, constante do PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001/2021, que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, exceto no que discrepar com quaisquer de suas cláusulas.

1.1 - A CONTRATADA declara ter conhecimento detalhado do Termo de Referência, Edital, e da documentação atinente ao objeto do presente contrato, possuir condições de executá-lo dentro das normas técnicas com qualidade e segurança.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL - Faz parte deste contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: proposta da CONTRATADA, os termos contidos no edital, além das normas e instruções legais vigentes no País que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO - A execução do objeto poderá ser da forma indireta não sendo permitida a subcontratação;

3.1 - Ao Município é reservado o direito de não receber os objetos que não estejam de acordo com as exigências do Termo de Referência e edital, e solicitar a reposição dos mesmos ou reparos dos serviços prestados.



CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O valor global estimado do presente contrato é de R\$ _____ (____) referente ao(s) item (ns) _____ registrados.

4.1 - Os pagamentos serão autorizados pela contratante via sistema bancário, com processamento de débito eletrônico, conforme definido no Edital e Termo de Referência;

4.2 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto contratado, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do contrato, sendo os mesmos, objeto de exame pela Procuradoria do Município.

4.3 - Os serviços/produtos que forem entregues com atraso imputável à CONTRATADA, não gerarão direito a reajuste.

CLÁUSULA QUINTA - CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão por conta do seguinte crédito orçamentário constante do orçamento municipal para o exercício de 2021, nº. _____ .

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE ENTREGA/SERVIÇO - O prazo de entrega e/ou início dos serviços do objeto deste contrato deverá obedecer rigorosamente ao constante do Termo de Referência e do Edital, contados a partir da data de recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento emitido pelo Setor da Municipalidade requisitante.

CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIAS - A contratada ficará isenta de prestar garantia para a execução do Contrato desse objeto.

CLÁUSULA OITAVA - FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO - Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente ou qualquer dos motivos a que se refere o § 1º do art. 57, da Lei Federal nº. 8666/93, que obstem, prejudiquem ou retardem o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste CONTRATO, ficará a CONTRATADA, isenta das multas e penalidades pertinentes, justificando-se destarte, a alteração do cronograma aprovado, devendo a mesma comunicar por escrito o Município no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações que lhe impeçam, mesmo que temporariamente, a execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Atender a todas as condições descritas no Termo de Referência e no edital de licitação, devendo ser consideradas juntamente com o que estipula este contrato, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT.

9.1 - Normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias;

9.2 - O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais descritos neste edital e no Termo de Referência;

9.3 - A contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o serviço, sem ônus para o contratante;

9.4 - Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido no Termo de Referência;



- 9.5 - Providenciar de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato do Município com respeito à execução do objeto, conforme exigências contidas no Termo de Referência;
- 9.6 - Entregar os serviços ou produtos objeto do contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados, ressalvado o direito do Município em não receber produtos e serviços que não atendam os padrões de qualidades definidos por ele;
- 9.7 - Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes do Termo de Referência e anexos deste edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município;
- 9.8 - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a vigência do contrato, a pedido do Município;
- 9.9 - Manter, durante a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- 9.10 - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada nos autos do processo, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Contratado;
- 9.11 - Indicar na assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-lo, administrativa ou judicialmente, assim como para decidir acerca de questões relativas aos serviços, bem como para atender aos chamados do gestor/fiscal de contrato do Município, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, a partir de contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;
- 9.12 - Fornecer números telefônicos, endereços eletrônicos, sites ou de outros meios igualmente eficazes, para contato do gestor/fiscal de contrato do Município com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;
- 9.13 - Encaminhar ao Município, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT e a seguridade social - INSS, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato do Município;
- 9.14 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitadas pela Prefeitura, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;
- 9.15 - Apresentar no ato da assinatura do contrato dados de conta bancária da pessoa jurídica contratada para receber os pagamentos via transferência eletrônica;
- 9.16 - Responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos ao Município ou a terceiros, de acordo com o art. 70 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- 9.17 - Ressarcir o Município do valor correspondente ao pagamento de multas, indenizações ou despesas a esta, imposta por autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela contratada, de leis, decretos ou regulamentos relacionados aos serviços prestados;
- 9.18 - Permitir ao Município exercer a fiscalizar dos serviços e a entrega dos produtos licitados, inclusive fornecendo informações aos seus prepostos;



9.19 - O dono do contrato não será obrigado a prestar garantia de execução contratual, no entanto, estará obrigado a cumprir com a exigência da Logística Reversa, bem como praticá-la durante todo o contrato de fornecimento ou prestação de serviços, de acordo com avaliação e indicação dos produtos inservíveis que deverão ser recolhidos pela contratada (produtos e serviços).

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE – A contratante deverá comunicar à Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante o fornecimento de produtos e a execução dos serviços contratados;

10.1 - Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente, dando ciência do recebimento e efetuar todas as conferências necessárias ao perfeito cumprimento do objeto;

10.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários ou contratados, em relação aos serviços objeto do Contrato;

10.3 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da licitante vencedora;

10.4 - Indicar o servidor responsável para exercer a fiscalização da execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do fornecedor pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

10.5 - Emitir, por meio da unidade administrativa de compras a nota de autorização de serviço (ordem de serviço);

10.6 - Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência;

10.7 - Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do gestor/fiscal de contrato;

10.8 - Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

10.9 - Fazer juntada no processo administrativo de licitação, por meio de agente público habilitado, todos os autos necessários a comprovação da legalidade do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO - A prestação dos serviços e o recebimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando a municipalidade, podendo contar com apoio técnico de profissional ou empresa habilitada;

11.1 - O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços ou entrega dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

11.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores (gestor do contrato- Secretário Municipal) em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

11.3 - O licitante vencedor poderá manter preposto, aceito pela municipalidade, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

11.4 - Independente da indicação do fiscal do contrato, compete a Secretaria Municipal de Controle Interno exercer a fiscalização da execução do contrato e dos contratos oriundos do processo, podendo determinar regularização de quaisquer atos que atestar inconformidade ou

Assinado



solicitar o cancelamento da ata ou rescisão do contrato quando verificada em auditoria irregularidades que ensejar ilegalidade dos atos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DIREITOS DO CONTRATANTE - São prerrogativas do **CONTRATANTE** as previstas no art. 58, da Lei Federal nº. 8.666/93, que as exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO - A rescisão poderá ser:

13.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos a seguir enumerados:

13.1.1 - Não cumprimento de cláusula contratual, especificações ou prazos;

13.1.2 - Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

13.1.3 - Lentidão constante no cumprimento do atendimento na entrega dos produtos e na realização dos serviços, levando o contratante a comprovar a falta de interesse da contratada;

13.1.4 - Atraso injustificado no início dos serviços;

13.1.5 - Subcontratação total do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato;

13.1.6 - Cometimento reiterado de faltas na execução;

13.1.7 - Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

13.1.8 - Dissolução da sociedade ou falecimento da contratada;

13.1.9 - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da contratante, que prejudique a execução do contrato;

13.1.10 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão contratante, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

13.1.11 - Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

13.2 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência do contratante.

13.3 - Em caso de rescisão enumerada abaixo, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido:

13.3.1 - Suspensão de sua execução, por ordem escrita do contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões, que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à contratada nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

13.3.2 - Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo contratante decorrente de serviços ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que, sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao contratante;

13.3.3 - Rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazo acarretando as seguintes consequências:

13.3.3.1 - Assunção imediata do objeto contratado, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do contratante;



13.3.3.2 - Ocupação e utilização do local, instalação, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessário à sua continuidade.

13.4 - Na ocorrência de rescisão por conveniência administrativa, a contratada será notificada com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO - O presente Contrato terá vigor de 12 (doze) meses, e produzirá efeitos até o cumprimento de todas as obrigações ajustadas

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA CONTRATUAL - O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo tarefas específicas devidamente justificadas e com anuência da contratante ou as condições de subcontratação previstas no Termo de Referência e no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS - Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/8593, da Lei nº 10.520/2008, da Lei Complementar nº 122/2006 e alterações posteriores e demais ordenamentos cabíveis e aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO - As partes contratadas elegem o Foro da Comarca do contratante, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DISPOSIÇÕES FINAIS - Fazem parte integrante do presente Contrato, independente de transição, as condições estabelecidas no instrumento Termo de Referência e no convocatório e as Normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93, principalmente nos casos omissos.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas.

_____ de _____ de _____



Pelo MUNICÍPIO
 Secretário Municipal de Administração

Pela CONTRATADA

Nome:
 CPF:

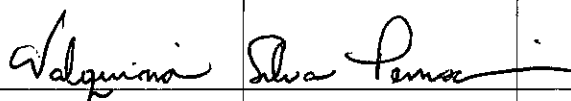
TESTEMUNHAS:

1. _____
 CPF: _____
2. _____
 CPF: _____

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

A Prefeitura Municipal de Tuntum - Maranhão, através de seu Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de combustíveis, com fornecimento na bomba, conforme a demanda, para abastecimento da frota de veículos da Administração Pública Municipal de Tuntum/MA e/ou locados por esta, conforme termo de referência. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital. Recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Habilitação: às 09h do dia 25 de janeiro de 2021. O Edital estará à disposição para consulta gratuita no setor de licitação, das 08h às 12h e no site do Município. Os interessados na aquisição dos mesmos deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retirada do DAM, na sala da CPL, na Sede da Secretaria Municipal de Educação de Tuntum, localizada na Rua Ariston Léda, S/N – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000, onde está funcionando provisoriamente a Prefeitura.

Tuntum-MA, 08 de janeiro de 2021.



Valquíria Silva Pessoa
Pregoeira

Lei Aldir Blanc: mais de 4.100 livros de autores locais serão distribuídos a bibliotecas maranhenses



No final de dezembro de 2020, foi autorizada a prorrogação do prazo para liquidação em 2021 dos recursos disponibilizados via Lei Aldir Blanc (Lei de Emergência Cultural nº 14.017/20), já que 65% dos entes federativos ainda não tinham iniciado o processo de execução dos valores. Mas esse não é o caso do Maranhão. De acordo com a Secretaria de Estado da Cultura (Secma), responsável pela gestão e distribuição do benefício, mais de 58% do valor destinado ao Governo do Estado já foi repassado aos artistas, com mais de 3 mil artistas inscritos.

Entre os beneficiários, estão escritores maranhenses contemplados no edital Fomento à Literatura Maranhense, que selecionou 17 autores locais.

Além de dar socorro financeiro aos profissionais da arte duramente afetados pelas regras de distanciamento social impostas pela pandemia da Covid-19, o apoio tem um duplo benefício, já que o edital previa a aquisição, pelo Poder Público Estadual, de obras literárias a serem destinadas para bibliotecas e espaços de leitura destinados à leitura em todo o Maranhão.

Ao final do processo de entrega das obras seleciona-

das, o Sistema Estadual de Bibliotecas Públicas do Maranhão (SEBP-MA) passou a contar com 4.173 novos livros de escritores maranhenses, como explicou o governador Flávio Dino, em postagem nas redes sociais.

"Fizemos muitas ações de apoio à economia da cultura nesse período de crise, com recursos do Erário Estadual e da Lei Aldir Blanc. Entre as iniciativas, compramos 4.173 livros de autores maranhenses, mediante edital, que serão distribuídos a bibliotecas públicas e comunitárias", informou o governador.

Conforme previa o edital, foram adquiridos 100 exemplares por autor, com valor de até R\$ 100,00, cada. Ou seja, o valor destinado ao pagamento de cada credenciado selecionado podia chegar até R\$ 10.000,00.

Livros

Entre os maranhenses que terão seus livros disponibilizados às bibliotecas estaduais estão os autores Wilson Marques e Victor Azulay.

Marques é autor de livros infantis inspirados na história e cultura popular maranhense, como "Quem tem medo de Ana Jansen?" e "O segredo da serpente encantada".

Já Victor Azulay, que ficou conhecido por usar a literatura para mostrar como superou por duas vezes Acidente Vascular Cerebral (AVC), entregou em dezembro edições do livro "Vitorioso", obra em que ele conta como um jovem de 18 anos mudou sua vida após sofrer um acidente neurológico que o deixa paraplégico.

As obras dos escritores maranhenses foram depositadas na Biblioteca Pública Benedito Leite (BPBL), que coordena e operacionaliza o Sistema Estadual de Bibliotecas Públicas do Maranhão.

Governo do Maranhão destina mais de R\$ 4,5 milhões para fortalecer a agricultura familiar



O Governo do Maranhão, por meio do Sistema da Agricultura Familiar (SAF, Agerp e Iterma), promoveu nesta sexta-feira (08), importantes ações em prol do homem e da mulher do campo do Maranhão. Em evento realizado no Palácio dos Leões com o governador em exercício Carlos Brandão foram destinados mais de R\$ 4,5 milhões para fortalecer a agricultura familiar do estado.

Com recursos provenientes de emenda parlamentar do deputado federal Zé Carlos, o Governo assinou ordem de serviço para construção de 16 Sistemas Simplificados de Abastecimento de Água em localidades rurais do estado. Ao todo, 14 municípios serão contemplados beneficiando cerca de 4 mil pessoas com água encanada de qualidade para consumo e para a produção de alimentos.

O governador em exercício Carlos Brandão ressaltou mais esta ação do Governo do Maranhão visando dar dignidade e visibilidade a aqueles que antes eram invisí-

rentes e pelas comunidades rurais," disse.

Além da construção dos Sistemas de Abastecimento, foram entregues equipamentos por meio do Projeto de Infraestrutura e Serviços em Territórios Rurais (Proinf), um programa executado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa) em parceria com o Governo do Maranhão, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura Familiar (SAF).

Mais de R\$ 400 mil foram destinados para aquisição de caminhões, motocicletas, barracas de feiras, freezer, seladora, balanças e caixas plásticas visando a implantação e fortalecimento das feiras itinerantes agroecológicas e postos de comercialização da agricultura familiar no Território da Cidadania Campos e Lagos. Com este projeto, mais de 300 famílias de 12 municípios da Baixada Maranhense terão condições de comercializar e contribuir na geração de emprego e renda destas famílias.

O secretário da SAF, Júlio César Mendonça, enfatizou que

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM
MUNICÍPIO DE TUNTUM - MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

A Prefeitura Municipal de Tuntum - Maranhão, através de seu Progerenciador e Equipe de Apoio, torna pública para conhecimento de todos que estará realizando licitação na modalidade: Pregão Presencial. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETIVO: Contratação de empresa para a aquisição de combustíveis, com fornecimento no local, conforme a demanda, para abastecimento da frota de veículos da Administração Pública Municipal de Tuntum/MA, em lotes por esta, conforme termos de referência. BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.132/2010, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital. Recebimento e abertura das envelopes Proposta e Habilitação: às 09h do dia 23 de Janeiro de 2021. O Edital está à disposição para consulta gratuita no setor de licitação, das 08h às 12h e no site do Município. Os interessados na aquisição dos recursos deverão receber o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retirada do DAV, na sala da CPL, na Sede da Secretaria Municipal de Educação de Tuntum, localizada na Rua Wilson Leda, S/N - Centro - Tuntum/MA, CEP: 65763-000, onde está funcionando provisoriamente a Prefeitura. Tuntum/MA, 09 de Janeiro de 2021. Valquíria Silva Peixoto, Progerente

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM
MUNICÍPIO DE TUNTUM - MARANHÃO

AVISO DE TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021

A Prefeitura Municipal de Tuntum - Maranhão, através de seu Progerenciador e Equipe de Apoio, torna pública para conhecimento de todos que estará realizando licitação na modalidade: Tomada de Preço. TIPO: Menor Preço Global. OBJETIVO: Contratação de Empresa para execução de serviços de coleta de lixo domiciliar e limpeza pública no município de Tuntum/MA, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Recebimento e abertura dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preço: às 09h00 horas do dia 26 de Janeiro de 2021. O Edital está à disposição para consulta gratuita no setor de licitação das 08h00 às 12h00 horas e no site do município. Os interessados na aquisição dos recursos deverão receber o valor de R\$ 22,00 (vinte e dois reais) mediante a retirada do DAV, na sala da CPL, na Sede da Secretaria Municipal de Educação de Tuntum, localizada na Rua Wilson Leda, S/N - Centro - Tuntum/MA, CEP: 65763-000, onde está funcionando provisoriamente a Prefeitura. Tuntum, 06 de Janeiro de 2021. POLIANA MENDES DE SOUSA - PRESIDENTE DA CPL.

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
NOTA TÉCNICA SOBRE MONITORAMENTO DAS CONDIÇÕES DE BALNEABILIDADE DAS PRAIAS

A Secretaria do Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMA informa, através de convênios de cooperação técnica com o Laboratório de Análises Ambientais - LAA, desta Secretaria. O presente foi elaborado à luz do monitoramento realizado no período de 07/11/2020 a 04/01/2021, integrando a série de acompanhamento sanitário das condições de balneabilidade das praias do litoral do Maranhão.

Para o presente lido, foram coletadas e analisadas amostras de água de 22 locais e das praias distribuídas nos municípios de São Luís e Brejo de São Luís de Roraima - Praia do Litoral e das praias de São Luís e Brejo de São Luís. O monitoramento realizado nos municípios de São Luís e Brejo de São Luís, no período de 07/11/2020 a 04/01/2021, integrando a série de acompanhamento sanitário das condições de balneabilidade das praias do litoral do Maranhão.

Os resultados qualitativos resultantes desse estudo do monitoramento são os seguintes:

POSTOS COORDENADAS	LOCALIZAÇÃO	REFERÊNCIA	CONDIÇÃO
P01 02°30'1,657S 44°18'11,37O	Praia do Estágio Ponta d'Água São Luís	Ao lado do Estágio Ponta d'Água	PRÓPRIO
P02 02°29'51,409S 44°18'44,307O		Em frente à rampa de acesso e praia, lado direito do Praia Map Hotel	PRÓPRIO
P03 02°29'39,507S 44°18'26,117O		Em frente ao Centro de Atendimento ao Banista na Praia do Sol	INAPROPRIO
P04 02°29'11,207S 44°18'07,207O	Praia Ponta do Farol - São Luís	Em frente ao Farol e Forte de São Marcos	PRÓPRIO
P05 02°29'12,107S 44°17'32,307O		Em frente à Praça do Chef, próximo à Barraca do Pão	INAPROPRIO
P06 02°29'12,507S 44°17'05,607O	Praia de São Marcos São Luís	Em frente ao Posto Guarda Vidas - Bombardier	INAPROPRIO
P07 02°29'11,407S 44°18'32,207O		Em frente ao prédio verde com o telhado	INAPROPRIO
P08 02°28'56,807S		Em frente à barraca de jornal de	INAPROPRIO

Paulo Macalão, s/nº, Bairro São José, nesta cidade, portadora da Carteira de Identidade nº. 20742992002-7 GEJSPC/MA e do CPF nº 009.539.753-12, para exercer o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO DE TASSO FRAGOSO-MA.**

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: 04777d29b8bab2b7700a90728ba5009c

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021. A Prefeitura Municipal de Tuntum - MA, através de seu Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de combustíveis, com fornecimento na bomba, conforme a demanda, para abastecimento da frota de veículos da Administração Pública Municipal de Tuntum/MA e/ou locados por esta, conforme termo de referência. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital. Recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Habilitação: às 09h do dia 25 de janeiro de 2021. O Edital estará à disposição para consulta gratuita no setor de licitação, das 08h às 12h e no site do Município. Os interessados na aquisição dos mesmos deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retirada do DAM, na sala da CPL, na Sede da Secretaria Municipal de Educação de Tuntum, localizada na Rua Ariston Léda, S/N - Centro - Tuntum/MA, CEP: 65763-000, onde está funcionando provisoriamente a Prefeitura. Tuntum-MA, 08 de janeiro de 2021. Valquíria Silva Pessoa-Pregoeira.

Publicado por: VALQUIRIA SILVA PESSOA
Código identificador: 1304c03cd9de8ac4b7ae4e9a03c9ac8d

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021

AVISO DE TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021. A Prefeitura de Tuntum-MA, através da Comissão Permanente de Licitação-CPL, torna público para conhecimento de todos que realizará licitação na modalidade: Tomada de Preço. TIPO: Menor Preço Global. OBJETO: Contratação de Empresa para execução de serviços de coleta de lixo domiciliar e limpeza pública no município de Tuntum/MA, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Recebimento e abertura dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços: às 09:00 horas do dia 26 de janeiro de 2021. O edital estará à disposição para consulta gratuita no

setor de licitação das 08:00 as 12:00 horas e no site do município. Os interessados na aquisição dos mesmos deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retirada do DAM, na sala da CPL, na Sede da Secretaria Municipal de Educação de Tuntum, localizada na Rua Ariston Léda, S/N - Centro - Tuntum/MA, CEP: 65763-000, onde está funcionando provisoriamente a Prefeitura. Tuntum, 08 de janeiro de 2021. POLIANA MENEZES DE SOUSA - PRESIDENTE DA CPL.

Publicado por: VALQUIRIA SILVA PESSOA
Código identificador: 622aa67341ed32fd26dbd3c5f2409532

PORTARIA Nº 46/2021

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR FÁBIO ANDRADE PESSOA, inscrito no CPF:622.403.663-20, Chefe da Divisão Tributária, do Município de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em Tuntum, Estado do Maranhão, aos 05 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (05/01/2021).

Fernando Portela Teles Pessoa
Prefeito Municipal de Tuntum

Publicado por: CAROLINE SOARES LIMA
Código identificador: 32a4be88c92d788777b5b8df9370b188

PORTARIA Nº 53/2021

Dispõe sobre a nomeação da servidora para exercer a Função de GESTORA GERAL da Escola Complexo Educacional Dr Tema.

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora, Francisca Wildirlene Lopes Rocha Sousa, inscrita sob o CPF nº 786.688.083-20, portadora do RG nº 060716332016-6, para exercer a FUNÇÃO de Diretora Geral da Escola Complexo Educacional Dr Tema, localizada na Zona Urbana deste município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito em Tuntum, Estado do Maranhão, aos 08



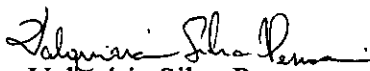
ATA DA SESSÃO PÚBLICA PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021


OBJETO: *A presente licitação tem por objeto realizar a contratação de empresa para a aquisição de combustíveis, com fornecimento na bomba, conforme a demanda, para abastecimento da frota de veículos da Administração Pública Municipal de Tuntum/MA e/ou locados por esta, conforme especificações constantes do edital.*

Aos vinte e cinco dias do mês de Janeiro de 2021, às 09h00min, na sala de reunião da Comissão Permanente de licitação, situada na Sede da Secretaria Municipal de Educação de Tuntum, localizada na Rua Ariston Léda, S/N – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000, onde está funcionando provisoriamente a Prefeitura Municipal, reuniram-se a Pregoeira, e membro de Equipe de Apoio, para inaugurar a Sessão Pública do Pregão Presencial nº 001/2021, cujo objeto consiste na contratação de empresa para a aquisição de combustíveis, com fornecimento na bomba, conforme a demanda, para abastecimento da frota de veículos da Administração Pública Municipal de Tuntum/MA e/ou locados por esta, conforme especificações constantes do edital. Assim, na data e horário acima designados para a sessão pública, nenhuma empresa se fez presente, não havendo interessados. A Pregoeira segundo a Lei de Licitações decide declarar à licitação **DESERTA**, sugerindo reabrir o certame, desde que o procedimento não cause prejuízo a administração.

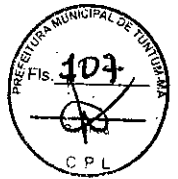
Logo estaremos republicando novo aviso de licitação informando a data da nova sessão do certame, bem como o horário de realização.

Não havendo qualquer contestação e nada mais a apurar, foi encerrada esta sessão. Eu, Valquíria Silva Pessoa, lavrei e assino a presente ata com membro da equipe de apoio.


Valquíria Silva Pessoa
Pregoeira


Wesley Pereira de Sousa
Equipe de Apoio


Manoel Fontes de Araújo Júnior
Equipe de Apoio



AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de Tuntum-MA torna público, para conhecimento, que a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 001/2021, para a aquisição de combustíveis, com fornecimento na bomba, conforme a demanda, para abastecimento da frota de veículos da Administração Pública Municipal de Tuntum/MA e/ou locados por esta, conforme especificações constantes do edital, realizada em 25 de janeiro de 2021, às 09h00min foi considerada DESERTA, por não comparecerem interessados ao certame.

Tuntum-MA, 25 de janeiro de 2021.


Valquíria Silva Pessoa

Pregoeira

Representante dos Professores da Rede Municipal de Ensino de Tuntum - Maranhão, RG Nº 059372162016-0 - SSP-MA, CPF Nº 605.322.031-00;

Sra. **MARINALVA DA SILVA - CONSELHEIRA** - Representante dos Diretores das Escolas Municipais de Tuntum - Maranhão, RG Nº 79484997-0- SSP-MA, CPF Nº 836.211.803-20;

Srª. **TEREZINHA TAVARES VIANA - CONSELHEIRA** - Representante dos Diretores das Escolas Municipais de Tuntum - Maranhão, RG Nº. 17263693-0- SSP - MA, CPF Nº. 814.226.814-68;

Srª. **WILMA ALVES LEDA LIMA- CONSELHEIRA** - Representante dos Técnicos em Educação da Secretaria Municipal de Educação de Tuntum - Maranhão, RG Nº 056240092015-0 - SSP - MA, CPF Nº 022.446.818-90;

Sr. **EMERSON DE ARAÚJO SILVA -- CONSELHEIRO** - Representante dos Técnicos em Educação da Secretaria Municipal de Educação de Tuntum - Maranhão, RG Nº 256.601 - SSP - PI, CPF Nº 152.220.043-68;

Sra. **ANA DE PAULA RODRIGUES DE SOUSA -- CONSELHEIRA** - Representante dos pais de alunos da Rede Municipal de Tuntum - Maranhão, RG Nº 85784298-6 - SSP - MA, CPF Nº 940.066.013-15;

Sra. **FRANCISCA TEIXEIRA ARAÚJO MOURA -- CONSELHEIRA** - Representante dos pais de alunos da Rede Municipal de Tuntum - Maranhão, RG Nº 023104942002-7 - SSP - MA, CPF Nº 034.159.313-31;

Sra. **VALÉRIA PINHEIRO VAZ - SUPLENTE** - Representante dos Técnicos da Secretaria Municipal de Educação de Tuntum - Maranhão, RG Nº 40979595-0- SSP-MA, CPF Nº 814.235.513-20;

Srª. **ANTONIA COELHO URUCÚ- SUPLENTE** - Representante dos Técnicos da Secretaria Municipal de Educação de Tuntum - Maranhão, RG Nº 023104942002-7 - SSP - MA, CPF Nº 669.390.893-49;

Sra. **ODETE FERREIRA MOTA ALENCAR - SUPLENTE** - Representante dos Coordenadores Pedagógicos das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Tuntum - Maranhão, RG Nº 063208482017-0 - SSP - MA, CPF Nº 425.432.313-15;

Sra. **CLEIDE DOS SANTOS SILVA - SUPLENTE** - Representante dos Coordenadores Pedagógicos das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Tuntum - Maranhão, RG Nº 014123072000-9 - SSP - MA, CPF 001.994.833-61.

Ainda, pelo presente Termo fica nomeado Presidente, Vice-presidente, Secretário Executivo e Assessor Técnico do CME de Tuntum-MA:

Presidente - MARIA DE JESUZ COELHO PESSOA
Vice-presidente - WILMA ALVES LEDA LIMA
Secretário Executivo - CLARA VANUSA MOURA GOMES
Assessor Técnico - EMERSON DE ARAÚJO SILVA
Tuntum - MA, 21 DE JANEIRO DE 2021.

ASSINATURAS:

Publicado por: **CAROLINE SOARES LIMA**
Código identificador: ca8c714d41fee66bc9faa5317da76ab3

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021.

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021. A Prefeitura Municipal de Tuntum - MA, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio torna público para conhecimento de todos que estará realizando licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial. TIPO: Menor Preço por item. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de combustíveis, com fornecimento na bomba, conforme a demanda, para abastecimento da frota de veículos da Administração Pública Municipal de Tuntum/MA e/ou locados por esta, conforme especificações constantes do edital. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital. Recebimento e abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação: às 09h00min do dia 10 de fevereiro de 2021. Os interessados na aquisição dos mesmos deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retirada do DAM, situada na Sede da Secretaria Municipal de Educação de Tuntum, localizada na Rua Ariston Léda, S/N - Centro - Tuntum/MA, CEP: 65763-000, onde está funcionando provisoriamente a Prefeitura Municipal. Tuntum - MA, 26 de janeiro de 2021. Valquíria Silva Pessoa - Pregoeira.

Publicado por: **VALQUIRIA SILVA PESSOA**
Código identificador: ceb061e882fbbcac2fd7a6dfc73d120c

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO. O Município de Tuntum - MA torna público, para conhecimento, que a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 001/2021, para a aquisição de combustíveis, com fornecimento na bomba, conforme a demanda, para abastecimento da frota de veículos da Administração Pública Municipal de Tuntum/MA e/ou locados por esta, conforme especificações constantes do edital, realizada em 25 de janeiro de 2021, às 09h00min foi considerada DESERTA, por não comparecerem interessados ao certame. Tuntum -MA, 25 de janeiro de 2021. Valquíria Silva Pessoa - Pregoeira.

Publicado por: **VALQUIRIA SILVA PESSOA**
Código identificador: 45b44624587262f1c926a5cf980dee0e

LEI Nº 02/2021, DE 26 DE JANEIRO DE 2021

LEI Nº 02/2021 DE 25 JANEIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA URBANA NO MUNICÍPIO DE TUNTUM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, **Fernando Portela Teles Pessoa**, Prefeito do Município de Tuntum, Estado do Maranhão no uso das atribuições que me conferem os arts. 67, da Lei Orgânica Municipal faço saber que a Câmara Municipal de Tuntum aprovou, promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Tuntum, o programa Municipal de Regularização Fundiária, com os seguintes objetivos:

- I - Contribuir para a melhoria das condições da população residente em assentamentos irregulares no Município;
- II - Atuar no enfrentamento do quadro de informalidade habitacional urbana do Município;




ATA DA SESSÃO PÚBLICA PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

OBJETO: A presente licitação tem por objeto realizar a contratação de empresa para a aquisição de combustíveis, com fornecimento na bomba, conforme a demanda, para abastecimento da frota de veículos da Administração Pública Municipal de Tuntum/MA e/ou locados por esta, conforme especificações constantes do edital.

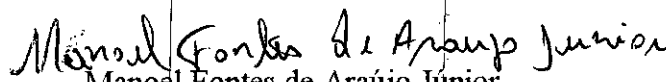
Aos dez dias do mês de fevereiro de 2021, às 09h13min, na sala de reunião da Comissão Permanente de licitação, situada na Sede da Secretaria Municipal de Educação de Tuntum, localizada na Rua Ariston Léda, S/N – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000, onde está funcionando provisoriamente a Prefeitura Municipal, reuniram-se a Pregoeira, e membro de Equipe de Apoio, para inaugurar a Sessão Pública do Pregão Presencial nº 001/2021, cujo objeto consiste na contratação de empresa para a aquisição de combustíveis, com fornecimento na bomba, conforme a demanda, para abastecimento da frota de veículos da Administração Pública Municipal de Tuntum/MA e/ou locados por esta, conforme especificações constantes do edital. Assim, na data e horário acima designados para a sessão pública, nenhuma empresa se fez presente, não havendo interessados. Assim, a Pregoeira, segundo a Lei de Licitações decide declarar à licitação DESERTA, sugerindo reabrir o certame, desde que o procedimento não cause prejuízo a administração.

Logo estaremos republicando novo aviso de licitação informando a data da nova sessão do certame, bem como o horário de realização.

Não havendo qualquer contestação e nada mais a apurar, foi encerrada esta sessão. Eu, Valquíria Silva Pessoa, lavrei e assino a presente ata com membro da equipe de apoio.


Valquíria Silva Pessoa
Pregoeira


Wesley Pereira de Sousa
Equipe de Apoio


Manoel Fontes de Araújo Junior
Equipe de Apoio



PREFEITURA MUNICIPAL
TUNTUM
MAIS QUE TRABALHO.
CUIDAR DA NOSSA GENTE!



Ao Chefe do Setor de Compras,

Considerando o recente aumento sofrido nos valores de combustíveis, conforme matéria jornalística anexada a este, considerando que a presente licitação restou, pela segunda vez, DESERTA, e considerando ainda a necessidade urgente do município em contratar empresa para aquisição de combustíveis, vimos solicitar que seja realizada nova pesquisa de preços com valores atualizados, a fim de viabilizar a participação de empresas interessadas no certame.

Sem mais para o momento, renovamos os votos de elevada estima e consideração.

Tuntum – Maranhão, 11 de fevereiro de 2021.

Valquiria Silva Pessoa
Pregoeira

Petrobras aumenta gasolina em 8,2% e diesel em 6,2%; gás de cozinha sobe 5,1%

É o primeiro aumento após a reunião entre o presidente da estatal, Roberto Castello Branco, e o presidente Jair Bolsonaro na sexta-feira



Por Fernando Nakagawa, CNN

08 de fevereiro de 2021 às 10:17 | Atualizado 08 de fevereiro de 2021 às 11:24

A Petrobras anunciou que a partir da meia-noite de terça-feira (9) haverá aumento nos preços dos três principais combustíveis vendidos pela companhia: gasolina, diesel e gás de cozinha. É o primeiro aumento após a reunião entre o presidente da estatal, Roberto Castello Branco, e o presidente Jair Bolsonaro na sexta-feira em Brasília.

Segundo a estatal, o litro da gasolina vendido nas refinarias aumentará R\$ 0,17, o que levará o valor médio para R\$ 2,25 por litro. Esse reajuste equivale a um aumento médio de 8,2%. No caso do diesel, o aumento será de R\$ 0,13, para R\$ 2,24 por litro. Nesse caso, o valor equivale à alta de 6,2%. O gás de cozinha também será reajustado, com aumento de R\$ 0,14 por quilo, para R\$ 2,77 – reajuste de 5,1%.

PUBLICIDADE



Leia mais

- Comunicado da Petrobras sobre preços deixa pulga atrás da orelha do mercado
- Petrobras confirma ajuste em política de preço, mas reitera independência
- ICMS: Governo propõe mudar ou fixar valor para reduzir preço dos combustíveis

● reajuste acontece após a divulgação de dois comunicados sobre a política de preços da companhia no fim de semana. Na sexta-feira à noite, a empresa informou que a janela para verificação do alinhamento dos preços domésticos ao mercado internacional passou de trimestral para anual. A informação pegou o mercado financeiro de surpresa, principalmente porque a companhia informou que esse novo prazo vale desde junho do ano passado.

No domingo à noite, a empresa divulgou outro comunicado em que reafirma que a política de preços não foi alterada. "A manutenção da periodicidade de aferição da aderência entre o preço realizado e o preço internacional, adotada desde junho de 2020 e confirmada em janeiro de 2021, foi comunicada equivocadamente pela imprensa como alteração da política comercial da companhia", informou a companhia.

● Nesta segunda-feira, ao divulgar o novo aumento de preços, a estatal informa que os valores praticados "têm como referência os preços de paridade de importação e, dessa maneira, acompanham as variações do valor dos produtos no mercado internacional e da taxa de câmbio, para cima e para baixo".

No comunicado divulgado nesta manhã, a estatal reforça o discurso defendido na sexta-feira no Palácio do Planalto de que "os valores praticados nas refinarias pela Petrobras são diferentes dos percebidos pelo consumidor final no varejo". "Até chegar ao consumidor, são acrescidos tributos federais e estaduais, custos para aquisição e mistura obrigatória de biocombustíveis pelas distribuidoras, no caso da gasolina e do diesel, além dos custos e margens das companhias distribuidoras e dos revendedores de combustíveis", cita a nota.



PREFEITURA MUNICIPAL
TUNTUM
MAIS QUE TRABALHO,
CUIDAR DA NOSSA GENTE!



Ofício nº 068/2021

Tuntum (MA), 12 de fevereiro de 2021.

A Secretaria Municipal de Administração, vêm por meio deste, requerer a deflagração de procedimento licitatório voltado à aquisição de combustível na bomba, conforme especificações descritas abaixo, conforme Termo de Referência em anexo, e com base legal na Lei nº. 10.520/02, art. 3º, I, na Lei 8666/93 e no Decreto Municipal nº 003/2014, para o exercício de 2021.

O valor estimado para contratação é de **R\$ 1.353.740,00** (Um milhão e trezentos e cinquenta e três mil e setecentos e quarenta reais).

Outrossim, esclarecemos que a despesa encontra-se em consonância com a LDO, LOA e PPA.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para elevar nossas reais considerações e apreço.

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA

Secretário Municipal de Administração



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de combustível com fornecimento bomba, conforme especificações descritas abaixo:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

GABINETE DO PREFEITO						
Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	Quant	P. Unit.	P. Total	
1	GASOLINA COMUM ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art.43,I.	L	8.000	R\$ 5,26	R\$ 42.080,00	
2	ETANOL ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art.43,I.	L	12.000	R\$ 3,95	R\$ 47.400,00	
3	ÓLEO DIESEL S500 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art.43,I.	L	12.000	R\$ 4,23	R\$ 50.760,00	
4	ÓLEO DIESEL S-10 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art.43,I.	L	12.000	R\$ 4,29	R\$ 51.480,00	
SUBTOTAL					R\$ 191.720,00	
ADMINISTRAÇÃO						
Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	Quant	P. Unit.	P. Total	
1	GASOLINA COMUM ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art.43,I.	L	8.000	R\$ 5,26	R\$ 42.080,00	
2	ETANOL ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art.43,I.	L	12.000	R\$ 3,95	R\$ 47.400,00	
3	ÓLEO DIESEL S500 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art.43,I.	L	12.000	R\$ 4,23	R\$ 50.760,00	
4	ÓLEO DIESEL S-10 ITEM EXCLUSIVO	L	12.000	R\$ 4,29	R\$ 51.480,00	

Assinatura



	MEI/ME/EPP-LC 123/06, art.43,I.					
SUBTOTAL						R\$ 191.720,00
SECRETARIA MUN. DE CULTURA						
Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	Quant	P. Unit.	P. Total	
1	GASOLINA COMUM ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art.43,I.	L	3.000	R\$ 5,26	R\$ 15.780,00	
2	ETANOL ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art.43,I.	L	8.000	R\$ 3,95	R\$ 31.600,00	
3	ÓLEO DIESEL S500 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art.43,I.	L	8.000	R\$ 4,23	R\$ 33.840,00	
4	ÓLEO DIESEL S-10 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art.43,I.	L	8.000	R\$ 4,29	R\$ 34.320,00	
SUBTOTAL						R\$ 115.540,00
SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS						
Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	Quant	P. Unit.	P. Total	
1	GASOLINA COMUM	L	20.000	R\$ 5,26	R\$ 105.200,00	
2	ETANOL	L	45.000	R\$ 3,95	R\$ 177.750,00	
3	ÓLEO DIESEL S500	L	45.000	R\$ 4,23	R\$ 190.350,00	
4	ÓLEO DIESEL S-10	L	45.000	R\$ 4,29	R\$ 193.050,00	
SUBTOTAL						R\$ 666.350,00
SEC. MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO						
Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	Quant	P. Unit.	P. Total	
1	GASOLINA COMUM ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art.43,I.	L	2.000	R\$ 5,26	R\$ 10.520,00	
2	ETANOL ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art.43,I.	L	6.000	R\$ 3,95	R\$ 23.700,00	
3	ÓLEO DIESEL S500 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art.43,I.	L	6.000	R\$ 4,23	R\$ 25.380,00	

Assinado



4	ÓLEO DIESEL S-10 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art.43,I.	L	6.000	R\$ 4,29	R\$ 25.740,00
SUBTOTAL					R\$ 85.340,00
SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS					
Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	Quant	P. Unit.	P. Total
1	GASOLINA COMUM ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art.43,I.	L	3.000	R\$ 5,26	R\$ 15.780,00
2	ETANOL ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art.43,I.	L	7.000	R\$ 3,95	R\$ 27.650,00
3	ÓLEO DIESEL S500 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art.43,I.	L	7.000	R\$ 4,23	R\$ 29.610,00
4	ÓLEO DIESEL S-10 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art.43,I.	L	7.000	R\$ 4,29	R\$ 30.030,00
SUBTOTAL					R\$ 103.070,00
TOTAL DO ORÇAMENTO					R\$ 1.353.740,00

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Aquisição de combustíveis deve-se à necessidade de abastecimento dos veículos que compõem a frota de veículos da Secretaria de Administração e/ou locados por esta, com a finalidade de promover a otimização e homogeneização do abastecimento contínuo e ininterrupto desses veículos, para que possam executar o cumprimento de suas atividades finalísticas e administrativas, conforme preceitua a legislação vigente.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

3.1. Esta contratação será realizada na modalidade pregão conforme prevê a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais legislações aplicadas à matéria.

4. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

4.1. Dar ciência a Contratante, imediatamente, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto.



4.2. Havendo fatos ou anormalidade que venham a prejudicar a perfeita execução do objeto, deverá a licitante vencedora comunicar tal fato a Contratante em tempo hábil, de preferência por escrito, viabilizando a correção da situação apresentada.

4.3. Sustar a execução de qualquer objeto feito em desacordo com o contrato celebrado e com suas instruções estabelecidas.

5. VIGÊNCIA

5.1. O Contrato a ser firmado com a licitante vencedora do certame terá seu prazo de vigência de 12 (doze) meses.

6. PRAZO DA PROPOSTA

6.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de trinta dias após apresentação do Documento Fiscal, devidamente atestado por fiscal designado pelo contratante.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Acompanhar a prestação de serviços objeto deste Termo de Referência.

8.2. Efetivar a satisfação do crédito da Contratada nos termos dispostos no contrato.

8.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela Contratada, pertinentes ao objeto do presente contrato.

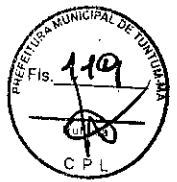
8.4. Designar um profissional, para na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto.

Tuntum (MA), 12 de fevereiro de 2021.

RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTA
Secretário Municipal de Administração



PESQUISA DE PREÇOS



NOME FANTASIA: POSTO ANA LUIZA

RAZÃO SOCIAL: B.P.T. PESSOA & CIA LTDA

CNPJ: 22.131.483/0001-04

ENDEREÇO: RUA SÃO RAIMUNDO, N 465 CENTRO TUNTUM-MA

DATA DA PEQUISA: 12/02/2021

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	P. Unit.	P. Total
1	GASOLINA	LT	44.000	R\$ 5,30	R\$ 233.200,00
2	ETANOL	LT	90.000	R\$ 3,87	R\$ 348.300,00
3	ÓLEO DIESEL S500	LT	90.000	R\$ 4,25	R\$ 382.500,00
4	DIESEL S-10	LT	90.000	R\$ 4,30	R\$ 387.000,00
	TOTAL				R\$ 1.351.000,00

Kalline Paiva Mendes

Servidor Público Responsável Pela Pesquisa

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA
Kalline Paiva Mendes
Servidor Público
Matrícula nº 1533



PESQUISA DE PREÇOS



NOME FANTASIA: POSTO JULIANA

RAZÃO SOCIAL: KLEBER C. CUNHA-EPP

CNPJ: 08626.757/0001-05

ENDEREÇO: RUA ARISTON LEDA, N 67 CENTRO, TUNTUM -MA

DATA DA PEQUISA: 12/02/2021

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	P. Unit.	P. Total
1	GASOLINA	LT	44.000	R\$ 5,30	R\$ 233.200,00
2	ETANOL	LT	90.000	R\$ 3,87	R\$ 348.300,00
3	ÓLEO DIESEL S500	LT	90.000	R\$ 4,25	R\$ 382.500,00
4	ÓLEO DIESEL S-10	LT	90.000	R\$ 4,34	R\$ 390.600,00
TOTAL					R\$ 1.354.600,00

Kalline Paiva Mendes

Servidor Público Responsável Pela Pesquisa
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA
Kalline Paiva Mendes
Servidor Público
Matrícula nº 1533



PESQUISA DE PREÇOS



NOME FANTASIA: AUTO POSTO ARARA

RAZÃO SOCIAL: LBS EIRELI

CNPJ: 35.793.705/0001-98

ENDEREÇO: BR-226 S/N, SETOR POVOADO ARARA TUNTUM-MA

DATA DA PEQUISA: 12/02/2021

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	P. Unit.	P. Total
1	GASOLINA	LT	44.000	R\$ 5,19	R\$ 228.360,00
2	ETANOL	LT	90.000	R\$ 4,10	R\$ 369.000,00
3	ÓLEO DIESEL S500	LT	90.000	R\$ 4,19	R\$ 377.100,00
4	DIESEL S10	LT	90.000	R\$ 4,24	R\$ 381.600,00
TOTAL					R\$ 1.356.060,00

Kalline Paiva Mendes

Servidor Público Responsável Pela Pesquisa

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA
Kalline Paiva Mendes
Servidor Público
Matricula nº 1533



PREFEITURA MUNICIPAL
TUNTUM
MAIS QUE TRABALHO,
CUIDAR DA NOSSA GENTE!



Ao setor contábil,

Para informar, consoante os artigos 5º, inciso II e 37 caput, da Constituição Federal, combinando com os artigos 7º, § 2º, inciso III, 38, caput e 55, inciso V, da Lei nº 8666/93, a disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

Tuntum (MA), 15 de fevereiro de 2021.

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTA

Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

PORTARIA Nº 140/2021

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum,
Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA, inscrito no CPF sob nº 769.632.683 - 04, para o cargo de Secretário de Orçamento, Gestão e Despesas da Prefeitura Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito em Tuntum, Estado do Maranhão, no dia quinze do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (15/02/2021).



Fernando Portela Teles Pessoa
Prefeito Municipal de Tuntum



EDIANE GOMES DA SILVA	11
PROFESSOR DE MATEMÁTICA- ÁREA IV - EM TANCREDO NEVES	
CANDIDATO	PONTUAÇÃO
SÉRGIO RIBEIRO CAVALCANTE	11
PROFESSOR DE CIÊNCIAS - ÁREA IV - EM TANCREDO NEVES	
CANDIDATO	PONTUAÇÃO
ABRAÃO LOPES DE CARVALHO NETO	10
LETÍCIA BARROS DOS SANTOS	02
PROFESSOR DE INGLÊS - ÁREA IV - EM TANCREDO NEVES	
CANDIDATO	PONTUAÇÃO
KÉSIA ALVES MOTA DE MACÊDO	05
PROFESSOR DE HISTÓRIA - ÁREA V - EM DOM BOSCO	
CANDIDATO	PONTUAÇÃO
MATUSALÉM ALVES DOS ANJOS	06
LUZIANE PEREIRA FORMIGA	02
PROFESSOR DE MATEMÁTICA - ÁREA V - EM DOM BOSCO	
CANDIDATO	PONTUAÇÃO
UCILENE DOS ANJOS REIS LIRA	06
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - ÁREA V - EM DOM BOSCO	
CANDIDATO	PONTUAÇÃO
ROSÂNGELA DA SILVA	03
PROFESSOR DE GEOGRAFIA - ÁREA V - EM ADELINO FONSECA	
CANDIDATO	PONTUAÇÃO
JOSÉ MANOEL BATISTA DE LIRA	06

Tasso Fragoso - MA, 15 de fevereiro de 2021

Eldá Alves da Silva
Presidente

Karina Ferreira Barros
Membro

Maria Helena Paes Soares
Membro

João Pedro Ferreira Ribeiro
Membro

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: 5121eaeff8e5f4e076ec689c75e789eb0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

LEI COMPLEMENTAR Nº 01 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021

LEI COMPLEMENTAR Nº 01 DE 28 DE JANEIRO DE 2021

Altera a Lei Municipal nº 720, de 16 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

Eu, Fernando Portela Teles Pessoa, **PREFEITO MUNICIPAL**

DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que me confere o art. 67 da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Tuntum, aprovou, promulgo e sanciono a seguinte Lei: apresenta o seguinte projeto de Lei Complementar:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

DOS PRINCÍPIOS NORTEADORES

Art. 1º A Administração Pública Municipal, orientada pelos princípios constitucionais da legalidade, da moralidade, da

impessoalidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, atuará por meio de políticas públicas para o desenvolvimento humano no Município, com vistas à inovação, à melhoria dos indicadores sociais, à redução das desigualdades regionais e ao cumprimento dos objetivos do Município previstos no texto da Constituição.

CAPÍTULO II

DA EXTINÇÃO DE ÓRGÃOS

Art. 2º Ficam extintos da estrutura organizacional administrativa de Tuntum:

I - Secretaria Municipal de Assuntos Políticos;

II - Secretaria Municipal das Cidades;

Parágrafo único - Fica revogado o inciso III, do parágrafo primeiro, do artigo 4º da Lei municipal 720/2008.

CAPÍTULO III

DA CRIAÇÃO DE ÓRGÃOS E ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO

Art. 3º Ficam criados os seguintes órgãos de direção na estrutura organizacional do Município de Tuntum:

I - Secretaria Municipal de Políticas públicas para as Mulheres;

II - Secretaria Municipal de Regularização Fundiária.

III - Secretaria Municipal de Receitas.

IV - Secretaria Municipal de Juventude e Lazer.

V - Secretaria Municipal de Comunicação.

Art. 4º Ficam fundidas a Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Finanças, bem como suas respectivas competências.

Parágrafo único. Como resultado da fusão prevista no "caput", a Secretaria decorrente da fusão será denominada de Secretaria Municipal de Gestão, Orçamento e Despesas.

Art. 4-A. Ficam alteradas as denominações e atribuições das seguintes Secretarias:

I - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, para: Secretaria Municipal de Infraestrutura;

II - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, para: Secretaria Municipal de Esportes;

III - Secretaria Municipal de Cultura, para: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

CAPÍTULO IV

ATRIBUIÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

Art. 5º - Da organização estrutural da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas:

I - Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas;

II - Secretário Adjunto;

III - Agentes administrativos;

IV - Membros da Comissão de Licitação;

V - Membros do Setor de Compras e Contratos;

VI - Membros do Setor de Recursos Humanos;

VII - Ordenador de despesa.

Art. 6. A Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas é o órgão de direção que tem competência para:

I - A programação, a supervisão e o controle das atividades de administração geral do Município;

II - A execução das atividades relativas ao recrutamento, à seleção, à avaliação, aos direitos e deveres, aos registros e controles funcionais, ao controle de frequência, à elaboração da folha de pagamento e aos demais assuntos relativos à administração de pessoal;

III - A organização e a coordenação de programas de capacitação de pessoal;

IV - A promoção dos serviços de inspeção de saúde dos servidores para efeitos de nomeação, licença, aposentadoria e outros fins legais, bem como a divulgação de técnicas e métodos de segurança e medicina do trabalho no ambiente dos serviços;

V - A coordenação e o controle dos serviços inerentes à portaria, reprodução de papéis e documentos, segurança,

limpeza, zeladoria, copa, telefonia, recepção e demais serviços auxiliares;

VI - A elaboração de normas, portarias, atos, ordens de serviços e a promoção de atividades relativas a recebimento, distribuição, controle do andamento, triagem e arquivamento dos processos e documentos em geral que tramitam na Prefeitura;

VII - A recuperação de documentos, arquivamento e divulgação de informações de interesse público e da administração municipal;

VIII - Prestar assessoramento ao Prefeito em matéria de planejamento integrado, organização, coordenação, controle e avaliação global das atividades desenvolvidas pela Prefeitura;

IX - A elaboração de pesquisa, estudos de viabilidade e projetos de desenvolvimento socioeconômico de iniciativa do governo municipal;

X - Fixação das diretrizes, acompanhamento e avaliação dos programas e operações de financiamento de projetos, programas e ações públicas;

XI - A elaboração e o fomento da execução do plano de ação governamental, em coordenação com os demais órgãos da Prefeitura;

XII - Propor e difundir modelos, sugerir normas, coordenar, acompanhar e supervisionar ações voltadas para modernização da administração pública municipal;

XIII - Exercer, na área de gestão pública, funções de assessoramento, planejamento, coordenação, supervisão, orientação técnica, controle, execução e avaliação de ferramentas de metodologias de gestão;

XIV - A articulação com a União e o Estado, no âmbito dos respectivos órgãos de planejamento, no sentido de compatibilizar decisões estratégicas do Município;

XV - Incentivar a implantação de novos empreendimentos, objetivando a expansão da capacidade de absorção da mão de obra local;

XVI - Promover, organizar e fomentar todas as atividades industriais, comerciais e de serviços do Município;

XVII - Atrair novos investimentos industriais, através da criação e manutenção de distritos industriais.

XVIII - Estabelecer políticas públicas de desburocratização para o licenciamento de atividades industriais e comerciais a serem instaladas no Município, assim como a criação e acompanhamento de linhas de crédito endereçadas ao financiamento de novos investimentos;

XIX - Analisar os tipos de produtos produzidos e comercializados pela indústria e comércio locais, fomentando a criação de uma linha produtiva que impeça a evasão de riquezas;

XX - Promover e participar de exposições, feiras, seminários, cursos e congressos, relacionados à indústria e ao comércio;

XXI - Buscar recursos do orçamento estadual e federal, assim como em instituições de crédito, públicas ou privadas, para investimentos na área industrial do Município;

XXII - Desenvolver regime de colaboração e parceria entre o Poder Público Municipal e as entidades empresariais do Município;

XXIII - Executar, controlar e avaliar as atividades de contabilização dos altos e fatos orçamentários, patrimoniais e financeiros e de processamento de dados do Município;

XXIV - Ordenar as despesas das Secretarias Municipais e dos fundos a elas vinculados, nos limites dos créditos orçamentários respectivos;

XXV - Assinatura de contratos, convênios e outros ajustes e seus aditamentos.

XXVI - Autorizar, adjudicar e homologar os procedimentos licitatórios, bem como ratificar os atos de dispensa ou inexigibilidade de licitação, após ciente do Prefeito Municipal.

XXVII - Executar as competências e atribuições descritas no art. 21 da Lei Municipal 720/2008.

§ 1º - Ficam subordinados à Secretaria de Gestão, Orçamento e



Despesas.

- I - Comissão Permanente de Licitação;
- II- Setor de Compras e Contratos;
- III- Setor de Recursos Humanos.

§ 2º- Fica delegado ao ordenador de despesa do Município, executar solidariamente junto ao Secretário Municipal de Gestão e Despesas, a ordenação de despesas das Secretarias Municipais e dos fundos a elas vinculados, nos limites dos créditos orçamentários respectivos, englobando estágios de empenho, liquidação e pagamento. Sendo eles responsáveis pela emissão e assinatura de ordem de pagamento, ordem bancária, cheques e quaisquer outros instrumentos legais de realização de pagamento.

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES

Art. 7. A Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres possui a seguinte estrutura organizacional:

- I - Secretário Municipal de Políticas para as Mulheres;
- II - Secretário Adjunto;
- III - Divisão de Apoio Administrativo;
- IV - Agentes Administrativos;
- V - Departamento de Políticas para as Mulheres;

Art. 8. A Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres tem por objetivo básico a formulação, desenvolvimento, articulação, coordenação, apoio e monitoramento das políticas públicas da mulher, propondo e executando medidas e atividades que visem a garantia dos seus direitos, conforme disposto na Lei Federal 11.340/2006 e no Decreto Federal 7.043/2009.

Art. 9. A Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres da Prefeitura Municipal de Tuntum, tem como atribuições os seguintes assuntos:

- I - Assessoramento direto e imediato ao Prefeito na formulação, coordenação e articulação de políticas para as mulheres;
- II - Formular e coordenar políticas públicas que contribuam para a promoção da cidadania e da justiça social nas áreas afetas às suas atribuições;
- III- Garantir a prestação de serviços municipais de acordo com as diretrizes de governo;
- IV- Garantir o acompanhamento e implementação de legislação de ação afirmativa e definição de ações para o cumprimento de acordos, convenções e planos de ação sobre a promoção da igualdade de gênero e do combate à discriminação;
- V- Promoção e execução de programas de cooperação com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;
- VI - Articular políticas transversais dos governos federal, estadual e municipal que efetivem direitos humanos das mulheres, visando à superação das desigualdades de gênero;
- VII- Promover a implementação das ações afirmativas e definições das ações públicas que visem às políticas para mulheres em todas as etapas de sua vida;
- VIII- Propor, desenvolver e apoiar programas, projetos campanhas educativas e projetos de valorização da mulher nas diferentes áreas de sua atuação, incentivando sua participação social e política, econômica e cultural;
- IX- Elaborar e executar, em conjunto com outras Secretarias e Órgãos da Administração Direta e Indireta, políticas públicas nas áreas de Assistência Social, Segurança, Saúde, educação, Cidadania, Geração de emprego e renda e áreas que interferem diretamente na situação da mulher na sociedade;
- X- Instituir políticas, programas e ações de enfrentamento do racismo, sexismo, lesbofobia e assegurar a incorporação da perspectiva de raça/etnia e orientação sexual nas políticas públicas direcionadas às mulheres.

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITAS.

Art. 10. A Secretaria Municipal de Receitas possui a seguinte estrutura:

- I - Departamento de Cadastro, Lançamento e Cobrança Administrativa de Tributos;

II - Departamento de Fiscalização Urbana;
III - Departamento de Consulta, Julgamento e Arrecadação Tributária;

IV - Departamento de Gestão de Dívida Ativa e Execução das atividades atribuídas à Secretaria Municipal de Receitas, ficam criados os seguintes cargos:

- Secretário Municipal de Receitas;
- Secretário adjunto;
- Agentes Administrativos de receitas;
- Fiscais de Tributos.

§ 1º - Os cargos possuem as seguintes atribuições:

- Secretário Municipal de Receita: Acompanhar todas as atividades que são de competência da Secretaria Municipal de Receitas;
- Agente de receitas: Analisar e emitir parecer relativos a requerimentos e consultas; Lançar Tributos; fiscalizar e cobrar tributos; Realizar Inscrições na Dívida Ativa Municipal; Realizar Levantamentos fiscais e contábeis de contribuintes pessoas físicas e jurídicas, realizar estudos sobre a política de arrecadação, lançamento e cobrança de tributos municipais; lavrar notificações, autos de infração e outros termos pertinentes.
- Fiscais de Tributos: Fiscalizar tributos; realizar levantamentos fiscais e contábeis de contribuintes pessoas físicas e jurídicas, realizar estudos sobre a política de arrecadação, lançamento e cobrança de tributos municipais, Lavrar notificações, autos de infração e outros termos pertinentes.

Art. 11. Compete à Secretaria Municipal de Receita:

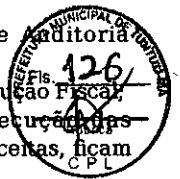
- I - No âmbito da execução da política fiscal e tributária do município.
 - a. Programar, elaborar e executar a política tributária do município, bem como as relações com os contribuintes;
 - b. Planejar, coordenar e controlar a administração tributária e fiscal do município;
 - c. Gerenciar os cadastros municipais de imóveis, pessoas físicas, pessoas jurídicas, permissionários, transporte municipal e obras realizadas tanto por entes públicos quanto privados;
 - d. Manter articulação com órgãos fazendários municipais, estaduais, federais e entidades de direito público e privado, com o intuito de se obter a melhoria no desempenho econômico e fiscal do município;
 - e. Executar o lançamento, cobrança, fiscalização e arrecadação dos tributos municipais;
 - f. Fiscalizar as atividades econômicas exercidas em todo o território do município;
 - g. Exercer o poder de polícia na fiscalização da postura municipal;
 - h. Regulamentar e fiscalizar as obrigações acessórias dos contribuintes municipais;
 - i. Regulamentar, gerenciar e emitir todo e qualquer documento relacionado às licenças municipais, documentos fiscais, declarações, certidões e afins;
 - j. Gerenciar a dívida ativa municipal;
 - k. Instruir, gerenciar e julgar processos de contencioso tributário em grau de requerimento, consulta e primeira instância;

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE E LAZER

Art. 12. A Secretaria de Juventude e Lazer possui a seguinte estrutura organizacional:

- I- Secretário Municipal da Juventude e Lazer;
- II- Secretário Adjunto;
- III - Agentes administrativos.

Art.13. A Secretaria de Juventude e Lazer, diretamente





PREFEITURA MUNICIPAL
TUNTUM
MAIS QUE TRABALHO,
CUIDAR DA NOSSA GENTE!



PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Objeto: Aquisição de combustível com fornecimento na bomba.

Informamos a existência de Dotação Orçamentária no Orçamento Programa do Exercício Financeiro 2021, referente à contratação do objeto acima, no valor total de **R\$ 1.353.740,00** (Um milhão e trezentos e cinquenta e três mil e setecentos e quarenta reais), conforme classificação abaixo:

04.122.0002.2002.0000 - Manutenção e Funcionamento do Gabinete do Prefeito

04.122.0002.2004.0000 - Manut. e Funcionamento da Sec. de Administração

13.392.0040.2058.0000 - Manut. e Func. das Atividades Culturais

15.122.0002.2039.0000 - Manut. e Func. da Sec. de Obras e Urbanismo

04.122.0036.2046.0000 - Manut. e Func. da Sec. de Agricultura

18.541.0042.2060.0000 - Manut. dos Serv.de Preservação Ambiental

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Outrossim, esclarecemos que a despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA.

Tuntum (MA), 16 de fevereiro de 2021.

Andressa Cristina Pereira Melo

Andressa Cristina Pereira Melo

Contadora CRC/MA 13738/O-4



PREFEITURA MUNICIPAL
TUNTUM
MAIS QUE TRABALHO,
CUIDAR DA NOSSA GENTE!



AUTORIZAÇÃO DE DESPESA PELA AUTORIDADE SUPERIOR

AUTORIZO a continuidade do processo administrativo, na forma do art. 38 da Lei 8.666/93. Ato contínuo determino o encaminhamento à Comissão Permanente de Licitação para as providências cabíveis com vistas a selecionar a melhor proposta para a Administração Municipal.

Tuntum (MA), 17 de fevereiro de 2021.

RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTA

Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas



EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

01	PREAMBULO
02	DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES
03	CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
04	CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES
05	PROPOSTA DE PREÇOS
06	FORMALIZAÇÃO DE PREÇOS CONSTANTES DAS PROPOSTAS
07	ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO
08	DECLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO
09	JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO
10	CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DE DESEMPATE
11	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
12	DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A HABILITAÇÃO JURÍDICA
13	DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A HABILITAÇÃO FISCAL
14	DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA
15	DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
16	DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR
17	JULGAMENTO E DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS
18	DIREITO DE PETIÇÃO
19	CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS
20	ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
21	OBRIGAÇÕES DO LICITANTE PARTICIPANTE DO CERTAME
22	OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO LICITANTE
23	ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO
24	GARANTIA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS
25	CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO
26	PRESTAÇÃO E CONSTRAPRESTAÇÃO DO OBJETO
27	MULTAS, PENALIDADES E RESCISÃO
28	IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS
29	DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
30	ANEXOS INTEGRANTES AO ATO CONVOCATÓRIO
31	FORO COMPETENTE



EDITAL DE PREGÃO

Processo Administrativo de Licitação n.º 001/2021

Pregão Presencial n.º 001/2021

Forma de Licitação: Pregão Presencial

Tipo de Licitação: Menor Preço por Item

Legislação Aplicável: Lei n.º 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar 123/2006

Dia e Hora para Recebimento dos Envelopes: 04 de março de 2021, às 09h00min.

Local: Prefeitura Municipal - Rua Frederico Coelho, N.º411 - CEP: 65763000 – Centro – Tuntum/MA

1 - PREÂMBULO - O Município de Tuntum – Maranhão, por sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias n.º 136/2021, torna público para ciência dos interessados que, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesa, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial para contratação de empresa para a aquisição de combustíveis, com fornecimento na bomba, conforme a demanda, para abastecimento da frota de veículos da Administração Pública Municipal de Tuntum/MA e/ou locados por esta, conforme termo de referência.

1.1 - A presente licitação, cujo tipo é o de Menor Preço por Item, será integralmente conduzida pela Pregoeira, assessorada por sua Equipe de Apoio e regida pela Lei Federal n.º 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Complementar 122/2006 e demais normas pertinentes em vigor, consoantes às condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos;

1.2 - Serão observadas na condução dos procedimentos formais e materiais desse processo as regras constantes nos Decretos e Portarias da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA e demais legislações vigentes.

1.3 - O recebimento dos documentos de credenciamento e envelopes de proposta e documentação ocorrerão no dia **04 de março de 2021, sendo a abertura prevista para às 09h00min do mesmo dia**, na Prefeitura Municipal - Rua Frederico Coelho, N.º411 - CEP: 65763000 – Centro – Tuntum/MA.

2 - DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES - A presente licitação tem por objeto a aquisição de combustível com fornecimento bomba, para abastecimento da frota de veículos da Administração Pública Municipal de Tuntum/MA e/ou locados por esta, conforme especificações constantes do **Anexo I** deste edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste edital e seus anexos.

3.1 - Não poderão participar desta licitação, os licitantes que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

3.1.1 - Com falência decretada ou concordatária, em recuperação judicial ou extrajudicial ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.1.2 - Que tenham sido declaradas inidôneas por quaisquer órgãos públicos federais, estaduais, municipais ou do Distrito Federal.

3.1.3 - Estrangeiras que não funcionem no País;

3.1.4 - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;



3.1.5 - Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

3.1.6 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/02;

3.1.7 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei n.º 9.605/98;

3.1.8 - Das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Tuntum – MA;

3.2 - Nos itens que enquadrar o art. 48, inciso I, da Lei complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014, a Participação será exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

3.3 - Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pelo licitante proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

3.4 - Os interessados em participar da presente licitação deverão apresentar os documentos relacionados no edital, observando-se os respectivos prazos de validade.

3.4.1 - A documentação exigida deverá apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias da data da emissão.

3.4.2 - A documentação para fins de habilitação será inclusa no envelope de nº 02, que se refere à habilitação.

3.5 - Os documentos necessários para credenciamento e habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto por fac-simile) autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pela CPL ou Pregoeiro quando couber.

3.5.1 - Impreterivelmente até a data, hora e local referido no Preâmbulo do presente Edital, as empresas licitantes deverão protocolar a documentação de habilitação, bem como, proposta de preços, em envelopes lacrados, distintos e não transparentes, com as identificações na parte externa, de acordo com este Edital, sob pena de não serem aceitos.

3.5.2 - Os documentos e a proposta exigidos no presente Edital deverão ser apresentados em dois envelopes, número um contendo a proposta de preços e de número dois contendo a documentação de habilitação, indevassáveis, distintos e separados, endereçados à Comissão Permanente de Licitação, com indicação clara e visível do procedimento licitatório a qual se dirigem, e a denominação da empresa proponente, bem como a natureza dos correspondentes conteúdos conforme indicação:

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão. Prefeitura Municipal Rua Frederico Coelho, N°411 - CEP: 65763000 – Centro – Tuntum/MA	
ENVELOPE I	PROPOSTA DE PREÇOS Licitante: Pregão Presencial n.º 001/2021 Objeto: Aquisição de combustível com fornecimento bomba, para abastecimento da frota de veículos da Administração Pública Municipal de Tuntum/MA e/ou locados por esta.

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão. Prefeitura Municipal Rua Frederico Coelho, N°411 - CEP: 65763000 – Centro – Tuntum/MA	
---	--



ENVELOPE II	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
	Licitante: Pregão Presencial n.º 001/2021 Objeto: Aquisição de combustível com fornecimento bomba, para abastecimento da frota de veículos da Administração Pública Municipal de Tuntum/MA e/ou locados por esta.

3.5.3 - Para fins de agilização da fase de credenciamento e habilitação do certame licitatório, é facultado aos licitantes que verifiquem e rubriquem os envelopes, documentos e proposta apresentados e recebidos pela CPL ou pelo Pregoeiro, caso não proceda a análise e nem se digne a rubricar estará renunciando a qualquer questionamento sobre a inviolabilidade dos mesmos.

3.6 - Não serão considerados documentos e propostas que deixarem de atender as disposições deste Edital, salvo erros formais que serão analisados e decididos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

3.7 - Não serão admitidas, sob quaisquer motivos ou hipóteses, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos, excetos aqueles realizados pelo Pregoeiro, nos casos em que lhe for permitido ou através de resultado de diligências, sendo registrados em atas no momento do certame.

3.8 - O Pregoeiro, a Equipe de Apoio ou a CPL não serão responsabilizados por documentos que forem protocolados em outras unidades administrativas ou recebidos por pessoa que não faça parte da Comissão de Licitação ou que não seja o Pregoeiro.

3.9 - Os documentos de habilitação e proposta apresentados fora da data e horário previsto no preâmbulo deste Edital não serão dadas como recebidos.

4 - CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES - O Pregoeiro quando invocado pela Autoridade competente, entra no processo por ocasião do credenciamento que é o início da fase externa do processo, os atos anteriores ao credenciamento serão autuados pela Comissão Permanente de Licitação – CPL.

4.1 - A proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documentos que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo os seguintes documentos:

4.1.1 - Carteira de identidade ou outro equivalente com foto;

4.1.2 - O credenciamento dos representantes, exceto dos proprietários e sócios da empresa devidamente comprovado através do item 4.1.3, far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente (modelo – **Anexo V**);

4.1.3 - Ato constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Certificado da Condição de Microempendedor Individual;

4.1.4 - Os representantes das empresas credenciadas deverão apresentar Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o inciso VII, art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2008. (modelo – **Anexo III**);

4.1.5 - Declaração que a empresa representada se enquadra na condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e que fará uso dos direitos e benefícios garantidos pela Lei Complementar nº. 122/06 e suas alterações (modelo – **Anexo VI**).

4.2 - Apenas uma pessoa representará cada licitante, não sendo admitido, de igual forma, que mais de uma empresa indique o mesmo representante para credenciamento.



- 4.3** - Toda documentação mencionada nos itens acima deverá ser apresentada em via a ser disponibilizada de forma definitiva a Prefeitura de Tuntum/MA.
- 4.4** - A falta de clareza quanto aos poderes necessários à oferta de lances ou interpor recursos implicará a impossibilidade do licitante formulá-los, aplicando-se a regra do item seguinte.
- 4.5** - O licitante que não cumprir as exigências de representação no credenciamento, não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, não podendo praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a intenção de interposição de recursos. Valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita.
- 4.6** - Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem estar fora dos envelopes de proposta ou de documentos, inclusive a declaração do representante legal da empresa, afirmando que atende todas as exigências de habilitação constante no presente edital.
- 4.7** - As declarações que atende as exigências de habilitação e que fará uso dos benefícios de microempresa e empresa de pequeno porte é exigência para poder usufruir dos benefícios e direitos garantidos pela Lei Complementar nº. 122/06.
- 4.7.1** - Quando não declarado ou comprovado que a empresa representada não é microempresa ou empresa de pequeno porte, o credenciado não poderá invocar os direitos e benefícios concedidos durante a disputa ou posterior.
- 4.7.2** - O disposto na sub cláusula anterior se aplica em qualquer situação da licitação, sendo por item destinado a ME ou EPP, bem como, cota ou quando exclusiva.
- 4.8** - O tempo do credenciamento será definido pelo Pregoeiro conforme o número de pessoas a serem credenciadas, após encerrado o prazo dado para o credenciamento não será permitido o credenciamento de nenhum outro representante.
- 4.9** - Após aberto o primeiro envelope de proposta não será recebido nenhum outro documento ou envelope contendo documentos de habilitação ou propostas.
- 4.9.1** - Aos licitantes retardatários ou pessoas não credenciadas não caberá direito de manifestação de intenção de interposição de recurso no final da sessão.
- 4.10** - Um licitante, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta.
- 4.10.1** - Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo Município;
- 4.10.2** - Após entregues os documentos e envelopes ao Pregoeiro não poderão os licitantes desistirem ou retirarem suas propostas.
- 4.11** - Qualquer manifestação de recurso antes do momento de motivação do Pregoeiro será ignorada e não constará em ata, somente em momento oportuno será garantindo o direito de manifestação de interposição de recurso.
- 4.12** - Os assuntos e a redação da Ata da Sessão do Pregão é competência e responsabilidade exclusiva do Pregoeiro, não cabendo intervenção de licitantes.

5 - PROPOSTA DE PREÇOS - A proposta de preços deverá ser assinada pelo responsável legal da licitante, ou pessoa legalmente habilitada, em envelope lacrado, em 1 (uma) via, digitada em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, e deverá obedecer aos requisitos desta licitação e ao modelo de Proposta, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- 5.1** - Estar datada, assinada e identificada em sua parte final, bem como, rubricada em todas as folhas, (quando for mais de uma) pelo representante legal do licitante;
- 5.2** - Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação;



5.3 - Nos valores propostos deverão estar computadas todas as despesas necessárias, inclusive custo de transportes, de instalações, equipamentos, depreciações, mão de obra, impostos, encargos sociais e trabalhistas, remunerações, combustível, etc., que constituirão a única, exclusiva e completa remuneração dos serviços necessários para a execução dos serviços no município;

5.4 - Serão considerados inadequados, desta forma desclassificados, descontos/valor simbólicos, irrisórios (inexequíveis), de valor zero ou incompatíveis (excessivos) com os praticados no mercado e com distorções significativas;

5.4.1 - Durante a sessão se o pregoeiro perceber que os licitantes entrarem em lances bem abaixo do valor médio (denominado mergulho) poderá exigir que comprovem em três dias a exequibilidade da proposta como condição para adjudicá-la;

5.4.2 - A não comprovação da exequibilidade da proposta ensejará na desclassificação da mesma.

5.5 - O pregoeiro não adjudicará nenhuma proposta acima do valor da média de preço apresentada no balizamento realizado pelo solicitante, não havendo proposta igual ou menor que o valor balizado o processo será remetido a autoridade competente para análise e decidir se adjudica mediante justificativa ou declara fracassado o item ou a totalidade do procedimento de licitação.

5.6 - Mesmo que não seja referenciado na proposta, sempre será entendido que nos preços constantes da proposta, deverão estar inclusos todos os impostos, taxas vigentes na legislação brasileira, bem como, todos os custos diretos e indiretos, inerentes;

5.7 - A empresa poderá indicar em sua Proposta de Preços os Dados Bancários (Banco, Agência e Conta Corrente), onde serão creditados os respectivos pagamentos, caso seja vencedora do certame.

5.8 - A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de proposta;

5.8.1 - A falta da indicação do número do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de documentação de habilitação ou documentos de credenciamento.

6 - FORMALIZAÇÃO DE PREÇOS CONSTANTES DAS PROPOSTAS - A cotação (preço) apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos, ressalvados os casos de erros que levarão ao prejuízo do particular, sendo facultativo a desistência do item;

6.1 - Os preços/descontos ofertados e contratados poderão ser revistos nos termos do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93

6.2 - Caso o prazo de 60 (sessenta) dias de validade da proposta não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento;

6.3 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

6.4 - O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta impressa, o arquivo (pendrive/e-mail) gerado com as informações qualitativas e quantitativas, para ser lançado no mapa de lances no momento do certame, dando mais agilidade e eficiência ao mesmo.

7 - ACEITABILIDADES DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO - Não se considerará qualquer oferta de vantagens não previstas neste edital, nenhum tipo de financiamentos,



operação de crédito ou dilatação de prazo superior a 30 (trinta) dias da entrega, nos termos da alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei Federal nº. 8.666/93;

7.1 - Não se admitirá proposta que apresentar preços/descontos globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com o Mercado.

7.1.1 - Caberá ao pregoeiro definir o interstício de valores entre um lance e outro para cada item disputado a fim de evitar sessões exaustivas e sem objetividade.

7.2 - Ao Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste edital;

7.3 - O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

7.3.1 - Para esclarecimentos de dúvidas conforme cláusula anterior, o Pregoeiro suspenderá a sessão por tempo necessário aos procedimentos administrativos.

8 - DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO - Após a análise das propostas pelo Pregoeiro, serão desclassificadas, com base nos incisos I e II do art. 48, da Lei Federal nº. 8.666/93, as propostas que:

8.1 - Apresentarem preços/descontos manifestamente inexequíveis (não comprovados a exequibilidade), assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

8.2 - Quando todas as Propostas Comerciais forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme artigo 48 §3º Lei 8666/93.

9 - JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO - Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência e neste edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, aquelas que atenderem plenamente todos os requisitos;

9.1 - O julgamento da licitação será pelo MENOR PREÇO POR ITEM;

9.1.2 - O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº. 01 - Proposta;

9.1.3 - O Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, ocorrendo quando não constatadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas na cláusula anterior;

9.1.3.1 - O Pregoeiro declarará a aceitabilidade das propostas, devendo ordená-las em ordem crescente para a organização da etapa de lance;

9.1.3.2 - O Pregoeiro procederá a classificação da proposta escrita de menor preço, ou seja, a partir da proposta escrita classificada como maior desconto, sendo essa base de cálculo para aceitação, na etapa de lance, das demais que estejam com valores sucessivos e superiores a de menor valor em até 10% (dez por cento);

9.2 - Para atender o princípio da competitividade, não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

9.3 - O Pregoeiro deverá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido melhor preço:

[Handwritten signature]



9.3.1 - Se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Administração para o fornecimento do produto ou prestação do serviço, não poderá o pregoeiro adjudicar o objeto para o licitante que não ofertar lance ou não negociar a redução de valores inferiores ao balizamento de preço constante do Termo de Referência;

9.3.1.1 - Quando ocorrer o fato acima descrito, o Pregoeiro encaminhará justificadamente, o processo sem adjudicar o item em disputa para a autoridade competente decidir sobre a homologação e adjudicação justificada;

9.4 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados no Termo de Referência, decidindo, motivadamente, a respeito;

9.5 - Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços;

9.5.1 - Aceita a proposta de “menor preço por item”, será aberto o envelope de “documentação de habilitação”, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.6 - Verificada que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste edital e declarada habilitada, será o licitante declarado vencedor.

10 – CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DE DESEMPATE - No caso de empate entre duas ou mais propostas apresentadas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual serão convocadas todas as licitantes;

10.1 - Quando houver mais de uma proposta com valores iguais, a licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição de lances, em relação às demais empatadas, e assim, sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

11 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Os documentos necessários para habilitação deverão ser entregues em 01 (uma) via, devidamente organizados, rubricados em todas as suas páginas por representante legal do licitante ou preposto e preferencialmente acompanhando o rol dos documentos entregues, devendo ser apresentados:

11.1 - Em original, ou cópia autenticada por Cartório, ou cópia não autenticada para ser autenticada, mediante a exibição dos originais para autenticação por qualquer membro da CPL, Equipe de Apoio ou Pregoeiro, em qualquer data até a data da abertura da sessão de credenciamento, definida no preâmbulo desse Edital;

11.2 - A documentação exigida deverá estar atualizada, legível e em condições de análise por parte da CPL, Equipe de Apoio e Pregoeiro;

11.3 - A documentação exigida deverá estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e endereço respectivo, conforme abaixo:

11.3.1 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

11.3.2 - Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

11.3.3 - Se o licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente;

11.4 - Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal, tributária e trabalhista emitidas pela internet, nos termos do art. 35 da Lei Federal nº. 10.522, de 86 de julho de 2008, desde que sua veracidade seja confirmada pela Comissão de Licitações, Pregoeiro ou equipe de apoio;



11.5 - A documentação exigida deverá apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a sessão de credenciamento, quando não constando a vigência, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias da data da emissão;

11.6 - A documentação para fins de habilitação deverá ser inclusa no respectivo envelope (envelope nº 02 – documentos de habilitação).

12 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA – Os documentos necessários a comprovação da habilitação jurídica são:

12.1 - Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante, no caso de empresa individual, quando apresentado no credenciamento está dispensada apresentar novamente;

12.2 - Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

12.3 - Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.4 - Cópia do ato que comprove a inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.5 - Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

12.6 - Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO FISCAL - Os documentos necessários a comprovação da habilitação fiscal são:

13.1 - Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) demonstrando o CNAE das atividades compatível com o objeto da licitação, obtido no site da fazenda pública (<http://www.receita.fazenda.gov.br>);

13.2 - Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF obtido junto ao site da Caixa Econômica Federal;

13.3 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal) e Regularidade junto ao INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social;

13.4 - Certidão Negativa de Débito Estadual (CND E CNDA);

13.5 - Certidão Negativa de Débito Municipal, da sede do licitante (CND E CNDA);

13.6 - Cópia da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas de acordo com a Lei Federal nº. 12.440 de 07 de julho de 2011, obtida pelo site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

13.7 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar no envelope de habilitação os documentos referentes à regularidade fiscal, todavia, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 122/06 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, alterada pela Lei Complementar nº. 155/2016.

14 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA - Cópia da Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data não inferior a 60 (sessenta) dias se esta não dispôr.



14.3 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social ou último exercício exigível, apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta.

14.3.1 - Os documentos exigidos neste subitem, quando forem próprios, deverão ser assinados pelo representante legal do licitante;

14.3.2 - A empresa com menos de um exercício financeiro, para cumprir essa exigência, deverá apresentar o Balanço de Abertura ou o último Balanço Patrimonial levantado;

14.3.3 - Serão aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

14.3.3.1 - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou

- Publicados em jornal; ou

- Por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

14.3.3.2 - Sociedades por Cota de Responsabilidade Limitada (LTDA):

- Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou

- Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante.

14.3.3.3 - Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, apresentarão as documentações abaixo exigidas:

- Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante.

14.3.3.4 - As Empresas constituídas como Sociedades Anônimas de Capital Aberto e Sociedades consideradas "Empresas de Grande Porte" deverão apresentar seus balanços de acordo com disposições contidas na Lei 11.638/2007.

14.3.4 - Todas as Empresas licitantes, independentemente da forma de constituição, deverão apresentar, juntamente com balanço ou em separado, os elementos abaixo discriminados:

Índice de Liquidez Corrente – ILC – igual ou superior a **1,0000**

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

AC → Ativo Circulante

PC → Passivo Circulante

Índice de Liquidez Geral – ILG – igual ou superior a **1,0000**

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

Onde:

AC → Ativo Circulante

RLP → Realizável a Longo Prazo



PC → Passivo Circulante

ELP → Exigível a Longo Prazo

Índice de Endividamento Geral – IEG – igual ou inferior a **1,0000**

$$\text{IEG} = \frac{\text{PC} + \text{ELP}}{\text{AT}}$$

Onde:

PC → Passivo Circulante

ELP → Exigível a Longo Prazo

AT → Ativo Total

14.3.5 - A licitante deverá apresentar por meio de Nota Explicativa suplementar, assinada por Responsável Técnico habilitado, discorrendo sobre a composição das contas formadoras do Capital de Giro Líquido, esclarecendo de forma objetiva o motivo da existência de valor relevante concentrado na Conta Caixa, com finalidade de conhecimento da qualidade dos itens formadores da estrutura patrimonial demonstrada no Balanço. Se verificado valor relevante concentrado na Conta Caixa e na falta de Nota Explicativa conforme exigida, os cálculos para apuração dos Índices: Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC) e Risco Financeiro (RF), serão elaborados com exclusão da Conta Caixa no seu total, do Ativo Circulante.

15 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – O licitante deverá apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado ou declaração fornecido por pessoa de direito público ou privado;

16 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR - O CRC - Certificado de Registro Cadastral, emitido pela CPL do Município de Tuntum/MA poderá, desde que atualizado, substituir todos os documentos nele mencionados, sendo observado a data de validade e assegurado aos licitantes cadastrados o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada até o início da sessão de credenciamento:

16.1 - Juntamente com os documentos já mencionados deverão ser apresentados para fins de Habilitação:

16.1.1 Registro ou inscrição junto à Agência Nacional de Petróleo (ANP), devidamente autorizada e atualizada

16.1.2 - Declaração do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (**Anexo IV**);

16.2 - Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.



16.3 - Se o licitante desatender as exigências licitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

16.4 - Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e facultado aos representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

16.5 - Os envelopes com os documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora, após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas, findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

16.6 - Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, para homologação do certame e decisão quanto à contratação:

16.6.1 - Na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a assessoria jurídica e ao Controle Interno para apreciação e parecer, na sequência serão devolvidos ao pregoeiro, e em caso do não provimento, procederá a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

16.7 - Os documentos deverão ser apresentados em conformidade com a ordem indicada neste edital, com vista a facilitar a análise.

17 - JULGAMENTO E DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS - Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação dos licitantes, mediante confronto com as condições deste edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas;

17.1 - Conforme determina a Lei Federal nº. 122/06, será facultado às Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para comprovação da Regularidade Fiscal a apresentação de certidões com restrição, sendo-lhe assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por mais 5 (cinco) dias úteis contados a partir do termo da verificação da conformidade dos documentos de habilitação com os requisitos do Edital, prorrogáveis por igual período, a critério da autoridade competente para regularização da pendência;

17.1.1 - O ato de autorizar a prorrogação do prazo previsto nesta cláusula compete a autoridade competente que autorizou a abertura do processo administrativo de licitação, sendo facultada a delegação de competência ao Pregoeiro;

17.2 - A não regularização da documentação de regularidade fiscal, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital, sendo facultada ao órgão licitante convocar, as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, verificando em seguida sua habilitação, ou revogar este Pregão;

17.2.1 - Ocorrendo que a microempresa ou empresa de pequeno porte que teve a preferência em cobrir a proposta da empresa vencedora não comprovar a regularidade fiscal no tempo hábil e havendo outras empresas dentro do limite de empate técnico (5%), o Pregoeiro convocará a



mais bem classificada (menor preço) para manifestar o interesse em cobrir a proposta e assim sucessivamente até a última classificada dentro do limite de 5% (cinco por cento) acima da menor proposta;

17.2.2 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nas cláusulas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

18 - DIREITO DE PETIÇÃO - A manifestação da intenção de interpor recurso será facultada aos licitantes que discordarem com algum ato praticado pelo Pregoeiro:

18.1 - Ao final da sessão será aberta oportunidade motivada pelo Pregoeiro, aos licitantes que se manifestarem interesse em interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis;

18.2 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.3 - A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pelo licitante, poderá não ser acatada pelo Pregoeiro se não estiver fundamentada de razões relevantes ou se referirem sobre atos e ações que não forem de competência do mesmo;

18.4 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito do licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora e despachar o processo a autoridade competente para homologação e adjudicação ao vencedor;

18.5 - Das decisões do Pregoeiro, decorrentes da realização deste Pregão, caberá ao licitante credenciado a juntada dos memoriais relativos aos recursos, registrados na ata respectiva, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da lavratura da ata, nos casos de:

18.5.1 - Julgamento das propostas;

18.5.2 - Habilitação ou inabilitação da licitante.

18.6 - Caberá ao pregoeiro manifestar preliminarmente sobre os recursos formais, fazendo suas considerações e seu posicionamento em aceitar ou não o recurso e reconsiderar suas ações;

18.6.1 - A formalização do recurso deverá ser dirigida ao Pregoeiro, praticante do ato recorrido, que os comunicará às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando considerações com suas contrarrazões, também, no prazo de 03 (três) dias úteis;

18.6.2 - Na comunicação aos demais licitantes o Pregoeiro poderá enviar cópia de suas considerações para auxiliar na análise dos recursos.

18.7 - Será franqueada aos licitantes, sempre que esta for solicitada, vista dos autos na Sala da CPL, no edifício-sede da Prefeitura, sendo vedada a concessão de carga do processo a qualquer pessoa;

18.8 - Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e ao Ordenador a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro;

18.9 - Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Ordenador poderá homologar o procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora;

18.10 - Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Pregoeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio que integrarão o processo administrativo de licitação.

19 - CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS - Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por cartório

[Handwritten signature]



competente ou pelo pregoeiro ou servidor designado para tal, neste último caso os originais deverão ser apresentados a fim de comprovar sua autenticidade.

19.1 - A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei, e também serão verificados por servidores do Município de Tuntum/MA, nos sítios oficiais dos órgãos emissores, que servirão como forma de autenticação.

19.2 - Em caso de omissão, ao Pregoeiro admitirá como válidos os documentos emitidos a menos de 60 (sessenta) dias de sua apresentação, não se enquadrando no prazo de que trata este item os documentos cuja validade é indeterminada.

19.3 - Só será aceito Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pelo Município de Tuntum/MA e não sendo dispensado no ato do credenciamento a declaração de atendimento de todas as exigências de habilitação constante no edital, assim como a Declaração de representante do licitante.

20 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - Os produtos e serviços correspondentes ao objeto desta licitação será adjudicada por item, pelo Pregoeiro à autoridade competente, depois de atendidas as condições do Termo de Referência e o Edital.

20.1 - A adjudicação ao licitante vencedor e homologação dos autos processuais será feita pela autoridade competente, observados todos os trâmites legais e comprova a legalidade dos atos;

20.2 - O Pregoeiro não adjudicará nenhum item acima da média de preço apresentada no Termo de Referência, sendo facultado à autoridade competente decidir sobre a adjudicação desses itens, justificadamente.

21 - OBRIGAÇÕES DO LICITANTE PARTICIPANTE DO CERTAME - As regras definidas nesse Edital serão aplicadas em conjunto com as condições descritas no Termo de Referência e no edital de licitação, devendo ser consideradas juntamente com o que estipula este documento, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, compreendendo:

21.1 - Normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias;

21.2 - O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais descritos neste edital e no Termo de Referência;

22.3 - A contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o fornecimento, sem ônus para o contratante;

21.4 - Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido no Termo de Referência;

21.5 - Providenciar de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato do Município com respeito à execução do objeto, conforme exigências contidas no Termo de Referência;

21.6 - Entregar os serviços ou produtos objeto do contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados, ressalvado o direito do Município em não receber produtos e serviços que não atendam os padrões de qualidades definidos por ele;

21.7 - Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes do Termo de Referência e anexos deste edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município;



21.8 - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a vigência do contrato, a pedido do Município;

21.9 - Manter, durante a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

21.10 - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada nos autos do processo, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Contratado;

21.11 - Indicar na assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-lo, administrativa ou judicialmente, assim como para decidir acerca de questões relativas aos serviços, bem como para atender aos chamados do gestor/fiscal de contrato do Município, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, a partir de contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

21.12 - Fornecer números telefônicos, endereços eletrônicos, sites ou de outros meios igualmente eficazes, para contato do gestor/fiscal de contrato do Município com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;

21.13 - Encaminhar ao Município, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS, certidão da Justiça do Trabalho e à seguridade social, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato do Município;

21.14 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitadas pela Prefeitura, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;

21.15 - Apresentar, no ato da assinatura do contrato, dados de conta bancária da pessoa jurídica para receber os pagamentos via transferência eletrônica;

21.16 - Responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos ao Município ou a terceiros, de acordo com o art. 70 da Lei Federal nº. 8.666/93;

21.17 - Ressarcir o Município do valor correspondente ao pagamento de multas, indenizações ou despesas a esta, imposta por autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela contratada, de leis, decretos ou regulamentos relacionados aos serviços prestados;

21.18 - Permitir ao Município exercer a fiscalização da entrega dos produtos licitados, inclusive fornecendo informações aos seus prepostos;

22 - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO LICITANTE - Compete ao Município por intermédio do Setor de compras, gestor ou fiscal do contrato:

22.1 - Comunicar à Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante o fornecimento de produtos e a execução dos serviços contratados;

22.2 - Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente, dando ciência do recebimento e efetuar todas as conferências necessárias ao perfeito cumprimento do objeto;

22.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários ou preposto do contratado, em relação aos serviços objeto do Contrato;

Assinado



22.4 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da licitante vencedora;

22.5 - Indicar o servidor responsável para exercer a fiscalização da execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do fornecedor pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

22.6 - Emitir, por meio da unidade administrativa de compras, a nota de autorização de fornecimento (ordem de fornecimento);

22.7 - Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência;

22.8 - Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do gestor/fiscal de contrato;

22.9 - Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

22.10 - Fazer juntada no processo administrativo de licitação, por meio de agente público habilitado, todos os atos necessários à comprovação da legalidade do processo.

23 - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO - A prestação dos serviços e o recebimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando a municipalidade, podendo contar com apoio técnico de profissional ou empresa habilitada;

23.1 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços ou entrega dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

23.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores (gestor do contrato Secretário Municipal) em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

23.3 - O licitante vencedor poderá manter preposto, aceito pela municipalidade, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

23.4 - Independente da indicação do fiscal do contrato, compete à Controladoria Geral do Município exercer a fiscalização da execução dos contratos oriundos do processo, podendo determinar regularização de quaisquer atos que atestar inconformidade ou solicitar a rescisão do contrato quando verificada em auditoria irregularidades que ensejar ilegalidade dos atos praticados.

23.5 - O ato de conferir os documentos fiscais (notas fiscais/faturas) referentes ao fornecimento dos produtos e a prestação dos serviços caberá ao fiscal do contrato ou ao chefe da unidade administrativa solicitante ou outro servidor designado pela autoridade competente para esse fim.

24 - GARANTIA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS - O prazo de garantia dos produtos/serviços, sem qualquer ônus adicional para a municipalidade, não poderá ser inferior ao estabelecido no Termo de Referência.

25 - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado na forma exclusivamente eletrônica (Internet banking), mediante crédito em conta aberta em instituições financeiras oficiais de titularidade dos fornecedores ou prestadores de serviços, no prazo de até 30 (trinta) dias após a execução dos mesmos;



25.1 - O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;

25.2 - Para ocorrer o pagamento é condição a apresentação da nota fiscal/fatura ao responsável pelo recebimento do produto ou serviço, o qual terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da apresentação para atestar o cumprimento pelo fornecedor ou prestador de serviços das obrigações contratuais;

25.2.1 - A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada no corpo da mesma e juntada aos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço (fiscal do contrato);

25.3 - Os produtos serão entregues e os serviços serão prestados conforme estipulado no Termo de Referência;

25.4 - A municipalidade não aceitará produtos e serviços prestados em desacordo com este Edital, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital;

25.5 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços;

25.6 - O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade da licitante vencedora junto à Fazenda Nacional, à Seguridade Social - (INSS) e ao FGTS, nos termos da Constituição Federal.

26 - PRESTAÇÃO E CONTRAPRESTAÇÃO DO OBJETO - Para cada prestação exigida pela Municipalidade haverá uma contraprestação correspondente e equivalente ao fornecedor ou prestador de serviço contratado, configurado o interesse do Município, podendo ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total do contrato, conforme disposto nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

26.1 - O licitante vencedor fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

26.2 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

27 - MULTAS, PENALIDADES E RESCISÃO - Na execução contratual, a Contratante poderá aplicar as seguintes penalidades:

27.1 - Advertência;

27.2 - Multa nos seguintes percentuais: pela inexecução total ou parcial da ampla defesa e o contraditório à:

27.2.1 - 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infringência de qualquer dispositivo contratual, dobrável na reincidência, em conformidade com a Lei Federal nº. 9.288/8696;

27.2.2 - 2% (dois por cento) ao mês, sobre o valor total do contrato, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir o prazo na execução dos serviços estabelecidos na sua proposta.

27.3 - Suspensão de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de 02 (dois) anos;

27.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o contratante.

27.5 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



28 - IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas;

28.1 - Caberá à autoridade competente, com auxílio da Assessoria Jurídica decidir sobre a petição interposta no prazo de 23 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição;

28.1.1 - A impugnação só será considerada procedente quando na sua formalização conter, no mínimo:

28.1.1.1 - Motivos que levaram impugnar o ato convocatório;

28.1.1.2 - Finalidade que se busca com a prática do ato;

28.1.1.3 - Fundamentação legal e as regras que foram desobedecidas.

28.2 - Quando acolhida a petição contra o ato convocatório (edital), será designada nova data para a realização das sessões nele previstas;

28.3 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a municipalidade o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes "proposta" e "documentação de habilitação", apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

28.4 - A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada ao Pregoeiro para ter ciência do ocorrido;

29 - DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS - Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório, não se admitirá, durante a análise de cada proposta, a interferência de pessoas estranhas a pessoa do Pregoeiro, ou Agentes de Controle Interno ou a Equipe de Apoio, a qualquer título que seja ressalvada a hipótese de requisição, pelo próprio Pregoeiro, de especialistas visando ao exame de dados, informações ou documentos;

29.1 - A Administração, a qualquer tempo, antes da data de apresentação das documentações e das propostas dos ofertantes, poderá proceder as alterações concernentes a essa licitação, por sua iniciativa, fornecendo o correspondente adendo a todas os interessados que tenha adquirido o Edital, sendo-lhes facultado, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, adiar a data do recebimento das documentações e propostas;

29.2 - As despesas de elaboração das propostas para este certame licitatório serão de exclusiva responsabilidade do ofertante, não lhe sendo assegurado proclamar qualquer indenização da Administração;

29.3 - As omissões porventura existentes neste Edital, serão sanadas pela Comissão Permanente de Licitação, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, bem como diretrizes expedidas pelos órgãos que se constituírem fontes de recursos financiadores;

29.4 - A todos os competidores que adquirirem o presente Edital, será dado conhecimento de quaisquer impugnações ou pertinentes pedidos de esclarecimento de dúvidas e suas respectivas respostas, através de publicação no quadro de avisos da Prefeitura e e-mail do licitante, que passarão incontinentes a integrar ao processo;

29.5 - A critério da Administração esta licitação poderá:

29.5.1 - Ser anulada se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

29.5.2 - Ser revogada, a juízo da Administração, ser for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.



29.6 - Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta licitação, o seguinte:

29.6.1 - A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único, do art. 59, da Lei Federal nº. 8.666/93;

29.6.2 - A nulidade do procedimento licitatório induz à do empenho, ressalvado o disposto na condição anterior;

29.6.3 - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa;

29.7 - As notificações necessárias relativas a esta licitação, bem como a divulgação de resultados de cada fase, poderão ser procedidas via protocolo ou por meio de correio eletrônico, (e-mail) ou fax, em número fornecido pela empresa, sendo o comprovante de transmissão anexado aos autos, ou ainda através de publicação no órgão Oficial do Município.

29.8 - O tipo de contrato aplicado a esta licitação é o contrato de execução indireta e tem como objeto, o trato formal no âmbito do Direito Administrativo para a execução de uma atividade de interesse público, prestada à administração pública municipal para atendimento de suas necessidades ou de seus administrados.

29.9 - A emissão da autorização de Empenho ficará a cargo do Setor de Compras com autenticidade da Contabilidade.

30 – ANEXOS INTEGRANTES AO ATO CONVOCATÓRIO - São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

30.1 - Anexo I – Certidão do Termo de Referência;

30.2 - Anexo II – Modelo de Proposta;

30.3 - Anexo III - Declaração de inexistência de fato superveniente e de cumprimento dos requisitos de habilitação;

30.4 - Anexo IV - Declaração de atendimento ao art. 27, V da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que não emprega menores de idade;

30.5 - Anexo V - Modelo de Credenciamento (Procuração);

30.6 - Anexo VI - Modelo de declaração para microempresa e empresa de pequeno porte;

30.7 - Anexo VII - Minuta de contrato;

31 - FORO COMPETENTE - Fica eleito o Foro da Comarca do Município promotor da licitação com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.

Tuntum – Maranhão, 17 de fevereiro de 2021.

RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA

Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de combustível na bomba, conforme especificações descritas abaixo:

GABINETE DO PREFEITO					
Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	Quant	P. Unit.	P. Total
1	GASOLINA COMUM ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art.43,I.	L	8.000	R\$ 5,26	R\$ 42.080,00
2	ETANOL ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art.43,I.	L	12.000	R\$ 3,95	R\$ 47.400,00
3	ÓLEO DIESEL S500 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art.43,I.	L	12.000	R\$ 4,23	R\$ 50.760,00
4	ÓLEO DIESEL S-10 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art.43,I.	L	12.000	R\$ 4,29	R\$ 51.480,00
SUBTOTAL					R\$ 191.720,00
ADMINISTRAÇÃO					
Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	Quant	P. Unit.	P. Total
1	GASOLINA COMUM ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art.43,I.	L	8.000	R\$ 5,26	R\$ 42.080,00
2	ETANOL ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art.43,I.	L	12.000	R\$ 3,95	R\$ 47.400,00
3	ÓLEO DIESEL S500 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art.43,I.	L	12.000	R\$ 4,23	R\$ 50.760,00
4	ÓLEO DIESEL S-10 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art.43,I.	L	12.000	R\$ 4,29	R\$ 51.480,00
SUBTOTAL					R\$ 191.720,00
SECRETARIA MUN. DE CULTURA					
Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	Quant	P. Unit.	P. Total



1	GASOLINA COMUM ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art.43,I.	L	3.000	R\$ 5,26	R\$ 15.780,00
2	ETANOL ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art.43,I.	L	8.000	R\$ 3,95	R\$ 31.600,00
3	ÓLEO DIESEL S500 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art.43,I.	L	8.000	R\$ 4,23	R\$ 33.840,00
4	ÓLEO DIESEL S-10 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art.43,I.	L	8.000	R\$ 4,29	R\$ 34.320,00
SUBTOTAL					R\$ 115.540,00
SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					
Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	Quant	P. Unit.	P. Total
1	GASOLINA COMUM	L	20.000	R\$ 5,26	R\$ 105.200,00
2	ETANOL	L	45.000	R\$ 3,95	R\$ 177.750,00
3	ÓLEO DIESEL S500	L	45.000	R\$ 4,23	R\$ 190.350,00
4	ÓLEO DIESEL S-10	L	45.000	R\$ 4,29	R\$ 193.050,00
SUBTOTAL					R\$ 666.350,00
SEC. MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO					
Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	Quant	P. Unit.	P. Total
1	GASOLINA COMUM ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art.43,I.	L	2.000	R\$ 5,26	R\$ 10.520,00
2	ETANOL ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art.43,I.	L	6.000	R\$ 3,95	R\$ 23.700,00
3	ÓLEO DIESEL S500 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art.43,I.	L	6.000	R\$ 4,23	R\$ 25.380,00
4	ÓLEO DIESEL S-10 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art.43,I.	L	6.000	R\$ 4,29	R\$ 25.740,00
SUBTOTAL					R\$ 85.340,00
SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS					
Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	Quant	P. Unit.	P. Total



1	GASOLINA COMUM ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art.43,I.	L	3.000	R\$ 5,26	R\$ 15.780,00
2	ETANOL ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art.43,I.	L	7.000	R\$ 3,95	R\$ 27.650,00
3	ÓLEO DIESEL S500 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art.43,I.	L	7.000	R\$ 4,23	R\$ 29.610,00
4	ÓLEO DIESEL S-10 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art.43,I.	L	7.000	R\$ 4,29	R\$ 30.030,00
SUBTOTAL					R\$ 103.070,00
TOTAL DO ORÇAMENTO					R\$ 1.353.740,00

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Aquisição de combustíveis deve-se à necessidade de abastecimento dos veículos que compõem a frota de veículos da Secretaria de Orçamento, Gestão e Despesas e/ou locados por esta, com a finalidade de promover a otimização e homogeneização do abastecimento contínuo e ininterrupto desses veículos, para que possam executar o cumprimento de suas atividades finalísticas e administrativas, conforme preceitua a legislação vigente.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

3.1. Esta contratação será realizada na modalidade pregão conforme prevê a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais legislações aplicadas à matéria.

4. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

4.1. Dar ciência a Contratante, imediatamente, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto.

4.2. Havendo fatos ou anormalidade que venham a prejudicar a perfeita execução do objeto, deverá a licitante vencedora comunicar tal fato a Contratante em tempo hábil, de preferência por escrito, viabilizando a correção da situação apresentada.

4.3. Sustar a execução de qualquer objeto feito em desacordo com o contrato celebrado e com suas instruções estabelecidas.

5. VIGÊNCIA

5.1. O Contrato a ser firmado com a licitante vencedora do certame terá seu prazo de vigência de 12 (doze) meses.

6. PRAZO DA PROPOSTA



PREFEITURA MUNICIPAL
TUNTUM
MAIS QUE TRABALHO,
CUIDAR DA NOSSA GENTE!



6.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de trinta dias após apresentação do Documento Fiscal, devidamente atestado por fiscal designado pelo contratante.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Acompanhar a prestação de serviços objeto deste Termo de Referência.
- 8.2. Efetivar a satisfação do crédito da Contratada nos termos dispostos no contrato.
- 8.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela Contratada, pertinentes ao objeto do presente contrato.
- 8.4. Designar um profissional, para na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto.

Tuntum (MA), 04 de janeiro de 2021.

RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA
Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas



ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2021

_____, _____ de _____ de 2021

Prezados Senhores,

_____ (empresa), com sede na cidade de _____ à Rua _____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, neste ato representado por _____, portador do CPF n.º _____ e R.G. n.º _____, abaixo assinado propõe à Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão, através da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, os preços infra discriminados para a aquisição de combustível com fornecimento bomba, para abastecimento da frota de veículos da Administração Pública Municipal de Tuntum/MA e/ou locados por esta, objeto do PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2021:

GABINETE DO PREFEITO					
Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	Quant	P. Unit.	P. Total
1	GASOLINA COMUM	L	8.000		
2	ETANOL	L	12.000		
3	ÓLEO DIESEL S500	L	12.000		
4	ÓLEO DIESEL S-10	L	12.000		
SUBTOTAL					R\$
ADMINISTRAÇÃO					
Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	Quant	P. Unit.	P. Total
1	GASOLINA COMUM	L	8.000		
2	ETANOL	L	12.000		
3	ÓLEO DIESEL S500	L	12.000		
4	ÓLEO DIESEL S-10	L	12.000		
SUBTOTAL					R\$



SECRETARIA MUN. DE CULTURA					
Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	Quant	P. Unit.	P. Total
1	GASOLINA COMUM	L	3.000		
2	ETANOL	L	8.000		
3	ÓLEO DIESEL S500	L	8.000		
4	ÓLEO DIESEL S-10	L	8.000		
SUBTOTAL					R\$
SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					
Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	Quant	P. Unit.	P. Total
1	GASOLINA COMUM	L	20.000		
2	ETANOL	L	45.000		
3	ÓLEO DIESEL S500	L	45.000		
4	ÓLEO DIESEL S-10	L	45.000		
SUBTOTAL					R\$
SEC. MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO					
Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	Quant	P. Unit.	P. Total
1	GASOLINA COMUM	L	2.000		
2	ETANOL	L	6.000		
3	ÓLEO DIESEL S500	L	6.000		
4	ÓLEO DIESEL S-10	L	6.000		
SUBTOTAL					R\$
SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS					
Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	Quant	P. Unit.	P. Total
1	GASOLINA COMUM	L	3.000		
2	ETANOL	L	7.000		
3	ÓLEO DIESEL S500	L	7.000		
4	ÓLEO DIESEL S-10	L	7.000		
SUBTOTAL					R\$



TOTAL DO ORÇAMENTO	R\$
---------------------------	------------

a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;

b) O objeto será executado imediatamente, a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" expedida pela Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas;

c) Proposta de Preço: Valor Total: R\$.....(.....);

d) Dados Bancários: (Banco/Agência/Conta Corrente);

e) Condição de Pagamento:

F) Dados do signatário para possível assinatura de contrato:

Nome: ...

Cargo/Função:

RG nº ...

CPF nº ...

Endereço: ...

Nome e Assinatura do Responsável da Empresa



ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE
CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa _____, inscrita no CNPJ N° _____,
representada pelo Sr. _____, CPF: _____, com sede na Rua
_____, n°. Bairro declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem
fatos impeditivos para sua habilitação e que cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos
no Edital do Processo Administrativo de Licitação n° 001/2021 operado na modalidade Pregão
n° 001/2021 promovido pelo Município de Tuntum/MA, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências supervenientes.

_____, de _____ de _____.

(nome completo do representante da empresa ou proprietário, n° da CI.)

(assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL
TUNTUM
MAIS QUE TRABALHO,
CUIDAR DA NOSSA GENTE!



ANEXO IV

Processo Administrativo de Licitação n.º 001/2021

Pregão Presencial n.º 001/2021

DECLARAÇÃO

(Declaração de Atendimento ao inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações)

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____, e do CPF n.º _____,

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º. 8.666 de junho de 8693, alterada pela Lei Federal n.º. 9.854 de 27 de outubro de 8699, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva; emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____ - _____ de _____ de _____.

(Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



ANEXO V

Processo Administrativo de Licitação n.º 001/2021

Pregão Presencial n.º 001/2021

MODELO DE PROCURAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na Rua _____, n.º _____, bairro _____, cidade _____ - _____, neste ato representada pelo(s) sócio(s) ou diretores Sr. _____, portador do RG n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço, nomeia e constitui seu Procurador, o Sr. _____, portador do RG n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço, a quem outorga amplos poderes para, junto ao Município de _____ - _____, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante no Processo Administrativo de Licitação n.º ___/_____, na Modalidade Pregão n.º ___/_____, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reserva de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____ de _____ de _____.

(Representante Legal)

(Observação: comprovar competência para dar procuração).



ANEXO VI

Processo Administrativo de Licitação n.º 001/2021

Pregão Presencial n.º 001/2021

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, Telefone/Fax: () _____, por intermédio de seu representante legal _____, DECLARA para os fins do disposto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 122/2006, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente. Sendo sua intenção fazer uso dos benefícios previstos na norma citada.

Bem como declara que fará uso dos benefícios concedidos pela norma infraconstitucional acima mencionada.

_____ de _____ de _____.

Representante legal
(assinatura)



ANEXO VII

Processo Administrativo de Licitação n.º 001/2021
Pregão Presencial n.º 001/2021

Minuta de Contrato n.º ____/____

Termo de contrato que entre si celebram o
Município de Tuntum/MA e a empresa
_____, tendo como
objeto _____.

O Município de Tuntum/MA, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Frederico Coelho, n.º 411 – Centro – Tuntum/MA, inscrito no CNPJ sob o n. 06.138.911/0001-66, por meio do _____, inscrito no CNPJ sob o n.º _____ neste ato representado pelo Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, o Sr. Rhicarddo Helirvall Alexandro Baptista Costta, CPF n.º 769.632.683-04, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa _____, CNPJ: _____, estabelecida à Rua _____, n.º _____, Bairro: _____, na cidade de _____, Estado de _____, representada pelo Sr. _____, empresário, inscrito no CPF sob o n.º: _____ e RG - _____, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADO, com base no Processo Administrativo de Licitação Pública n.º ____/____, Modalidade Pregão Presencial n.º ____/____, e de acordo com a Lei Federal n.º. 10.520/02, conjugado com o que couber a Lei Federal n.º. 8.666 de 21 de junho de 93, resolvem celebrar o presente Ato Administrativo, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO – O objeto deste contrato é a aquisição de combustível com fornecimento bomba, para abastecimento da frota de veículos da Administração Pública Municipal de Tuntum/MA e/ou locados por esta, conforme o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 e a proposta do CONTRATADO, constante do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2021, que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, exceto no que discrepar com quaisquer de suas cláusulas.

1.1 - A CONTRATADA declara ter conhecimento detalhado do Termo de Referência, Edital, e da documentação atinente ao objeto do presente contrato, possuir condições de executá-lo dentro das normas técnicas com qualidade e segurança.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL - Faz parte deste contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: proposta da **CONTRATADA**, os termos contidos no edital, além das normas e instruções legais vigentes no País que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO - A execução do objeto poderá ser da forma indireta não sendo permitida a subcontratação;

3.1 - Ao Município é reservado o direito de não receber os objetos que não estejam de acordo com as exigências do Termo de Referência e edital, e solicitar a reposição dos mesmos ou reparos dos serviços prestados.

Assinatura



CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O valor global estimado do presente contrato é de R\$ _____ (____) referente ao(s) item (ns) _____ registrados.

4.1 - Os pagamentos serão autorizados pela contratante via sistema bancário, com processamento de débito eletrônico, conforme definido no Edital e Termo de Referência;

4.2 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto contratado, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do contrato, sendo os mesmos, objeto de exame pela Procuradoria do Município.

4.3 - Os serviços/produtos que forem entregues com atraso imputável à **CONTRATADA**, não gerarão direito a reajuste.

CLÁUSULA QUINTA - CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão por conta do seguinte crédito orçamentário constante do orçamento municipal para o exercício de 2021, n.º.:

04.122.0002.2002.0000 - Manutenção e Funcionamento do Gabinete do Prefeito

04.122.0002.2004.0000 - Manut. e Funcionamento da Sec. de Administração

13.392.0040.2058.0000 - Manut. e Func. das Atividades Culturais

15.122.0002.2039.0000 - Manut. e Func. da Sec. de Obras e Urbanismo

04.122.0036.2046.0000 - Manut. e Func. da Sec. de Agricultura

18.541.0042.2060.0000 - Manut. dos Serv.de Preservação Ambiental

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE ENTREGA/SERVIÇO - O prazo de entrega e/ou início dos serviços do objeto deste contrato deverá obedecer rigorosamente ao constante do Termo de Referência e do Edital, contados a partir da data de recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento emitido pelo Setor da Municipalidade requisitante.

CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIAS - A contratada ficará isenta de prestar garantia para a execução do Contrato desse objeto.

CLÁUSULA OITAVA - FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO - Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente ou qualquer dos motivos a que se refere o § 1º do art. 57, da Lei Federal nº. 8666/93, que obstem, prejudiquem ou retardem o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste CONTRATO, ficará a **CONTRATADA**, isenta das multas e penalidades pertinentes, justificando-se destarte, a alteração do cronograma aprovado, devendo a mesma comunicar por escrito o Município no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações que lhe impeçam, mesmo que temporariamente, a execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Atender a todas as condições descritas no Termo de Referência e no edital de licitação, devendo ser consideradas juntamente



com o que estipula este contrato, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT.

9.1 - Normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias;

9.2 - O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais descritos neste edital e no Termo de Referência;

9.3 - A contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o serviço, sem ônus para o contratante;

9.4 - Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido no Termo de Referência;

9.5 - Providenciar de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato do Município com respeito à execução do objeto, conforme exigências contidas no Termo de Referência;

9.6 - Entregar os serviços ou produtos objeto do contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados, ressalvado o direito do Município em não receber produtos e serviços que não atendam os padrões de qualidades definidos por ele;

9.7 - Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes do Termo de Referência e anexos deste edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município;

9.8 - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a vigência do contrato, a pedido do Município;

9.9 - Manter, durante a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

9.10 - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada nos autos do processo, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Contratado;

9.11 - Indicar na assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-lo, administrativa ou judicialmente, assim como para decidir acerca de questões relativas aos serviços, bem como para atender aos chamados do gestor/fiscal de contrato do Município, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, a partir de contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

9.12 - Fornecer números telefônicos, endereços eletrônicos, sites ou de outros meios igualmente eficazes, para contato do gestor/fiscal de contrato do Município com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;

9.13 - Encaminhar ao Município, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT e a seguridade social - INSS, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato do Município;

9.14 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitadas pela Prefeitura, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;



- 9.15** - Apresentar no ato da assinatura do contrato dados de conta bancária da pessoa jurídica contratada para receber os pagamentos via transferência eletrônica;
- 9.16** - Responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos ao Município ou a terceiros, de acordo com o art. 70 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- 9.17** - Ressarcir o Município do valor correspondente ao pagamento de multas, indenizações ou despesas a esta, imposta por autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela contratada, de leis, decretos ou regulamentos relacionados aos serviços prestados;
- 9.18** - Permitir ao Município exercer a fiscalizar dos serviços e a entrega dos produtos licitados, inclusive fornecendo informações aos seus prepostos;
- 9.19** - O dono do contrato não será obrigado a prestar garantia de execução contratual, no entanto, estará obrigado a cumprir com a exigência da Logística Reversa, bem como praticá-la durante todo o contrato de fornecimento ou prestação de serviços, de acordo com avaliação e indicação dos produtos inservíveis que deverão ser recolhidos pela contratada (produtos e serviços).

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE – A contratante deverá comunicar à Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante o fornecimento de produtos e a execução dos serviços contratados;

- 10.1** - Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente, dando ciência do recebimento e efetuar todas as conferências necessárias ao perfeito cumprimento do objeto;
- 10.2** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários ou contratados, em relação aos serviços objeto do Contrato;
- 10.3** - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da licitante vencedora;
- 10.4** - Indicar o servidor responsável para exercer a fiscalização da execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do fornecedor pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- 10.5** - Emitir, por meio da unidade administrativa de compras a nota de autorização de serviço (ordem de serviço);
- 10.6** - Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência;
- 10.7** - Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do gestor/fiscal de contrato;
- 10.8** - Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;
- 10.9** - Fazer juntada no processo administrativo de licitação, por meio de agente público habilitado, todos os autos necessários a comprovação da legalidade do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO - A prestação dos serviços e o recebimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando a municipalidade, podendo contar com apoio técnico de profissional ou empresa habilitada;



11.1 - O fiscal do contrato anotar  em registro pr prio todas as ocorr ncias relacionadas com a presta o dos servi os ou entrega dos produtos, determinando o que for necess rio   regulariza o das faltas ou defeitos observados;

11.2 - As decis es e provid ncias que ultrapassarem a compet ncia do fiscal do contrato dever o ser solicitadas aos seus superiores (gestor do contrato- Secret rio Municipal) em tempo h bil para a ado o das medidas convenientes;

11.3 - O licitante vencedor poder  manter preposto, aceito pela municipalidade, durante o per odo de vig ncia do contrato, para represent -la sempre que for necess rio;

11.4 - Independente da indica o do fiscal do contrato, compete a Secretaria Municipal de Controle Interno exercer a fiscaliza o da execu o do contrato e dos contratos oriundos do processo, podendo determinar regulariza o de quaisquer atos que atestar inconformidade ou solicitar o cancelamento da ata ou rescis o do contrato quando verificada em auditoria irregularidades que ensejar ilegalidade dos atos praticados.

CL SULA D CIMA SEGUNDA - DIREITOS DO CONTRATANTE - S o prerrogativas do **CONTRATANTE** as previstas no art. 58, da Lei Federal n . 8.666/93, que as exercer  nos termos das normas referidas no pre mbulo deste Contrato.

CL SULA D CIMA TERCEIRA - RESCIS O - A rescis o poder  ser:

13.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos a seguir enumerados:

13.1.1 - N o cumprimento de cl usula contratual, especifica es ou prazos;

13.1.2 - Cumprimento irregular de cl usulas contratuais, especifica es e prazos;

13.1.3 - Lentid o constante no cumprimento do atendimento na entrega dos produtos e na realiza o dos servi os, levando o contratante a comprovar a falta de interesse da contratada;

13.1.4 - Atraso injustificado no in cio dos servi os;

13.1.5 - Subcontrata o total do seu objeto, a associa o da contratada com outrem, a cess o ou transfer ncia, total ou parcial, bem como a fus o, cis o ou incorpora o, n o admitidas no instrumento convocat rio e no contrato;

13.1.6 - Cometimento reiterado de faltas na execu o;

13.1.7 - Decreta o de fal ncia ou a instaura o de insolv ncia civil;

13.1.8 - Dissolu o da sociedade ou falecimento da contratada;

13.1.9 - Altera o social ou modifica o da finalidade ou da estrutura da contratante, que prejudique a execu o do contrato;

13.1.10 - Raz es de interesse p blico de alta relev ncia e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela m xima autoridade da esfera administrativa do  rg o contratante, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

13.1.11 - Ocorr ncia de caso fortuito ou de for a maior, regularmente comprovada, impeditiva da execu o do contrato;

13.2 - Amig vel, por acordo entre as partes, mediante autoriza o escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveni ncia do contratante.

13.3 - Em caso de rescis o enumerada abaixo, sem que haja culpa da contratada, ser  esta ressarcida dos preju zos regularmente comprovados, quando os houver sofrido:

13.3.1 - Suspens o de sua execu o, por ordem escrita do contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo, em caso de calamidade p blica, grave perturba o da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspens es, que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigat rio de indeniza es pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobiliza es e mobiliza es e outras previstas, assegurado   contratada nesses casos, o



direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

13.3.2 - Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo contratante decorrente de serviços ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que, sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao contratante;

13.3.3 - Rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazo acarretando as seguintes consequências:

13.3.3.1 - Assunção imediata do objeto contratado, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do contratante;

13.3.3.2 - Ocupação e utilização do local, instalação, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessário à sua continuidade.

13.4 - Na ocorrência de rescisão por conveniência administrativa, a contratada será notificada com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO - O presente Contrato terá vigor de 12 (doze) meses, e produzirá efeitos até o cumprimento de todas as obrigações ajustadas

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA CONTRATUAL - O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo tarefas específicas devidamente justificadas e com anuência da contratante ou as condições de subcontratação previstas no Termo de Referência e no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS - Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/8593, da Lei nº 10.520/2008, da Lei Complementar nº 122/2006 e alterações posteriores e demais ordenamentos cabíveis e aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO - As partes contratadas elegem o Foro da Comarca do contratante, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DISPOSIÇÕES FINAIS - Fazem parte integrante do presente Contrato, independente de transição, as condições estabelecidas no instrumento Termo de Referência e no convocatório e as Normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93, principalmente nos casos omissos.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas.

_____ de _____ de _____.

Pelo MUNICÍPIO

Rhicardo Helirvall Alexandro Baptista Costa
Ordenador de Despesas

Pela CONTRATADA

Nome:
CPF:

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: _____
2. _____
CPF: _____

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

A Prefeitura Municipal de Tuntum – MA, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial. TIPO: Menor Preço por item. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de combustíveis, com fornecimento na bomba, conforme a demanda, para abastecimento da frota de veículos da Administração Pública Municipal de Tuntum/MA e/ou locados por esta, conforme especificações constantes do edital. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital. Recebimento e abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação: às 09h00min do dia 04 de março de 2021. O Edital e seus anexos estarão à disposição para consulta gratuita no setor de licitação, das 08h às 12h e no site do Município. Os interessados na aquisição dos mesmos deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retirada do DAM, na sala da CPL, na Sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Frederico Coelho, 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: cpltuntum@gmail.com.

Tuntum – MA, 18 de fevereiro de 2021.



Sara Ferreira Costa Fleury
Pregoeira

PORTARIA Nº 136, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO TITULAR, SUBSTITUTO, E RESPECTIVA EQUIPE DE APOIO, COM AS ATRIBUIÇÕES DE ELABORAÇÃO E ANÁLISE DE EDITAIS, RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES, A ANÁLISE DE SUA ACEITABILIDADE E SUA CLASSIFICAÇÃO, BEM COMO A HABILITAÇÃO E A ADJUDICAÇÃO DO OBJETIVO DO CERTAME AO LICITANTE VENCEDOR DE ACORDO COM O ARTIGO 3º, IV, DA LEI Nº 10.520/2002. ARTIGO 7º, II, DO DECRETO Nº 3.555/2000.

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os(as) Senhores(as)

I - **SARA FERREIRA COSTA FLEURY e JUARANA RIBEIRO OLIVEIRA** para exercerem, respectivamente, as funções de Pregoeiro Titular e Pregoeiro Substituto da Prefeitura Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Designar **POLIANA MENEZES DE SOUSA, MANOEL FONTES DE ARAÚJO JÚNIOR e WESLEY PEREIRA DE SOUSA** para constituírem a Equipe de Apoio ao Pregoeiro nas Licitações realizadas nas modalidades **PREGÃO PRESENCIAL e PREGÃO ELETRÔNICO**.

Art. 3º - Os pregoeiros, titular, substituto e a equipe de apoio exercerão suas atividades no período de 15 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com atribuições de condução dos processos licitatórios, na **Modalidade Pregão** e as descritas no inciso IV do art. 3º da Lei 10.520/2002, até a etapa de Adjudicação.

Art. 4º - O Prefeito Municipal expedirá, quando necessário, normas complementares ao cumprimento do disposto nesta portaria.

Art. 5º - Os efeitos desta portaria retroagirão a partir de 15 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, aos quinze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um.


Fernando Portela Teles Pessoa
Prefeito Municipal de Tuntum - MA

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
004/2021**

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021. Órgão gerenciador da ata: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Beneficiária da ata de registro de preços: AUDIOLAR MÓVEIS E ELETROS LTDA, CNPJ nº 11.828.573/0034-92. Base Legal: Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93. Pregão Presencial nº 008/2021. Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de móveis e eletrodomésticos, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum/MA. Prazo: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 555.248,42 (quinhentos e cinquenta e cinco mil duzentos e quarenta e oito reais e quarenta e dois centavos). Tuntum (MA), 16 de fevereiro de 2021. RHICARDDO HERLIVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Publicado por: **SEBASTIÃO FELIPE LUCENA PESSOA**
Código identificador: f65ff146443cb3ee16080b10c57e3db6

**AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO
PRESENCIAL Nº 001/2021.**

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021. A Prefeitura Municipal de Tuntum - MA, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial. TIPO: Menor Preço por item. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de combustíveis, com fornecimento na bomba, conforme a demanda, para abastecimento da frota de veículos da Administração Pública Municipal de Tuntum/MA e/ou locados por esta, conforme especificações constantes do edital. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital. Recebimento e abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação: às 09h00min do dia 04 de março de 2021. O Edital e seus anexos estarão à disposição para consulta gratuita no setor de licitação, das 08h às 12h e no site do Município. Os interessados na aquisição dos mesmos deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retirada do DAM, na sala da CPL, na Sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Frederico Coelho, 411 - Centro - Tuntum/MA, CEP: 65763-000. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: cpltuntum@gmail.com. Tuntum - MA, 18 de fevereiro de 2021. Sara Ferreira Costa Fleury - Pregoeira.

Publicado por: **VALQUIRIA SILVA PESSOA**
Código identificador: 01112c9ed7518cb412c8b1c45839fb10

**AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº
025/2021.**

AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021. A Prefeitura Municipal de Tuntum - Maranhão, através de seu Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de combustível com fornecimento na bomba, conforme a demanda, para abastecimento da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital. Recebimento e abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação: às 11h00min do dia 04

de março de 2021. O Edital estará à disposição para consulta gratuita no setor de licitação, das 08h às 12h e no site do Município. Os interessados na aquisição dos mesmos deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retirada do DAM, na sala da CPL, na Sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Frederico Coelho, 411 - Centro - Tuntum/MA, CEP: 65763-000. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: cpltuntum@gmail.com. Tuntum - MA, 18 de fevereiro de 2021. Sara Ferreira Costa Fleury - Pregoeira.

Publicado por: **VALQUIRIA SILVA PESSOA**
Código identificador: 96fa328875f7ce8e9f1dec1a15798bf7

PORTARIA Nº 150/2021

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **ANA IZABEL FERNANDES E SILVA**, inscrita no CPF: 418.007.533-49, como Gestora do Fundo Municipal de Saúde do Município de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito em Tuntum, Estado do Maranhão, aos 18 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (18/02/2021).

Fernando Portela Teles Pessoa
Prefeito Municipal de Tunt

Publicado por: **CAROLINE SOARES LIMA**
Código identificador: d2ea7cf3a4e6aba3e69b8a09b560bb3e

PORTARIA Nº 151/2021

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

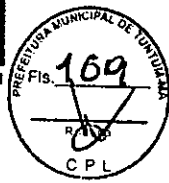
RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a servidora, **ANTONIA MORAIS GOMES**, inscrita no CPF: 431.680.193-72, como Gestora do Fundo Municipal da Educação do Município de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito em Tuntum, Estado do Maranhão, aos 18 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (18/02/2021).



Governo reforma casarões no Centro Histórico de São Luís em parceria com a iniciativa privada

O Governo do Estado, por meio da Secretaria das Cidades e Desenvolvimento Urbano (Secid), em parceria com a Vale, está executando obras de reforma e restauração de três casarões no Centro Histórico de São Luís. As intervenções integram o programa estadual Nosso Centro, que tem por objetivo a revitalização da região, visando garantir o desenvolvimento sustentável, conservação e valorização da história da capital maranhense.

Na Rua Rio Branco, o prédio histórico com características arquitetônicas de influências portuguesas, está recebendo intervenções de restauração da fachada, conservação das paredes de pedra argamassada, chapisco e reboco. O projeto de restaurar a edificação prevê aplicação de técnicas de selamento das fissuras existentes, recuperação das vigas, reconstrução das paredes, novas instalações hidráulicas e sanitárias, cobertura com telhas de cerâmicas, novo piso em tábuas coridas, forro em madeira e sistema de proteção de combate a incêndio.

O sobrado da Rua do Giz possui três pavimentos e elementos característicos do final do período colonial. No local, os trabalhos incluem: a fundação do prédio e a limpeza para dar início à instalação da estrutura me-

dânica da cobertura. As paredes de pedra e de blocos serão recuperadas com técnicas de reboco. O imóvel está recebendo, ainda, serviços para garantir condições de segurança, conforto e acessibilidade.

Outro casarão, que faz parte da parceria do Governo do Maranhão com a Vale, está localizado na Rua da Palma e data de meados do século XIX. No restauro estão sendo realizadas obras de concretagem de sapatas e pilares, além da demolição de algumas paredes antigas que serão reestruturadas. Como nos outros casarões em obras, os serviços são executados para dar uso ao prédio sem deixar de preservar seu valor histórico.

Para Dona Zenir de Carvalho, que transita pela Rua Rio Branco diariamente, a reforma do casarão traz segurança e embeleza a paisagem urbana. "É uma obra muito importante para toda a população luizoiense. Importante até mesmo para a nossa segurança, pois, sem a restauração, o casarão tem o risco de desabar. Então é uma iniciativa excelente do Governo do Estado essa reforma. Além de deixar a paisagem do Centro muito mais bonita", disse.

O secretário das Cidades e Desenvolvimento Urbano, Márcio Jerry, destacou a importância das ações do progra-

ma Nosso Centro. "O Nosso Centro é um ativo muito importante que o governador Flávio Dino oportuniza. O resultado desse trabalho é um ganho social e cultural, pois o Governo incentiva e promove a preservação do patrimônio histórico e, também, dinamiza a economia gerando trabalho e renda." Além das reformas em parceria com a Vale, mais quatro prédios do Centro estão recebendo intervenções por meio do programa Adote Um Casarão. São Imóveis na Avenida Magalhães de Almeida, Rua Grande e dois prédios na Rua da Estrela, totalizando sete obras em andamento.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021-CP/PMPS. A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAJÁ DO SENÁ - MA, atua no Av. César Bandeira, s/n, Centro, Marajá do Sená - MA, torna pública, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço por item, no dia 05/03/2021, às 14h00min (quatorze horas e dez minutos) para objeto e Registro de Preço para eventual aplicação de água mineral de interesse da Administração Municipal de Marajá do Sená - MA, conforme edital e anexos. O Edital poderá ser obtido gratuitamente nos sites www.marajadosena.ma.gov.br e www.latacert.com.br. Informações adicionais no endereço supra ou pelo e-mail licitacao@marajadosena.ma.gov.br, de 2ª a 9ª feira, das 09h00min às 17h00min, Marajá do Sená - MA, 12 de fevereiro de 2021. Divisão Processos Licit. Secretário Municipal de Administração e Planejamento e Finanças.

NOVA OLINDA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021. REGISTRO DE PREÇOS. O MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, torna pública que fará licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preço. **BASE LEGAL:** Lei nº 18.529/2002, Lei nº 8.666/93 e alterações. **OBJETO:** Seleção de proposta visando a REGISTRO DE PREÇO contratação de serviços de hospedagem e refeições diárias para a realização de eventos municipais. **ABERTURA:** 02 de março de 2021, às 09:00 horas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site de Consulta Permanente de Licitação, no Rua de São João, s/n, Centro, Nova Olinda do Maranhão, horário de 08:00 às 17:00 horas. Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelo e-mail licitacao@novadolinda.ma.gov.br, de 2ª a 9ª feira, das 09h00min às 17h00min, Nova Olinda do Maranhão, MA, 12 de fevereiro de 2021. Ely Silas Lins, Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021. REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2021. O Município de Litorânea, MA, através da Secretaria de Saúde e Saneamento, torna pública que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para aquisição de materiais de limpeza e conservação. **ABERTURA:** 02 de março de 2021, às 09:00 horas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site de Consulta Permanente de Licitação, no Rua de São João, s/n, Centro, Nova Olinda do Maranhão, horário de 08:00 às 17:00 horas. Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelo e-mail licitacao@litoranea.ma.gov.br, de 2ª a 9ª feira, das 09h00min às 17h00min, Litorânea, MA, 12 de fevereiro de 2021. Antônio Martins Lopes, Presidente da Câmara Municipal.

NOVA OLINDA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021. O MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, para Registro de Preço. **BASE LEGAL:** Lei nº 18.529/2002, Lei nº 8.666/93 e alterações. **OBJETO:** Seleção de proposta visando a REGISTRO DE PREÇO para fornecimento de gêneros alimentícios diversos destinados a atender as demandas das secretarias municipais. **ABERTURA:** 02 de março de 2021, às 08:00 horas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site de Consulta Permanente de Licitação, no Rua de São João, s/n, Centro, Nova Olinda do Maranhão, horário de 08:00 às 17:00 horas. Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelo e-mail licitacao@novadolinda.ma.gov.br, de 2ª a 9ª feira, das 09h00min às 17h00min, Nova Olinda do Maranhão, MA, 12 de fevereiro de 2021. Ely Silas Lins, Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

Estado do Maranhão
CÂMARA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MENAL
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021-CP/PM. A Câmara Municipal de Pindaré-Menhal, MA, torna pública que realizará no dia 04/03/2021, às 10:00 horas, licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço global, regido pelas normas estipuladas no instrumento convocatório. **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria em Contabilidade Pública para esta Câmara Municipal de Pindaré-Menhal. **BASE LEGAL:** Lei nº 18.529/2002 e Lei nº 8.666/93. Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação, Praça da Câmara Municipal de Pindaré-Menhal, situada na Pq. Fernando Sá, s/n, Centro, Pindaré-Menhal, MA. **ABERTURA:** 02 de março de 2021, às 09:00 horas. O Edital e seus anexos poderão ser examinados gratuitamente pelos interessados, no endereço supra ou pelo e-mail licitacao@pindaremenhal.ma.gov.br, de 2ª a 9ª feira, das 09h00min às 17h00min, Pindaré-Menhal, MA, 12 de fevereiro de 2021. Antônio Martins Lopes, Presidente da Câmara Municipal.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021-CP/PMPS. A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAJÁ DO SENÁ - MA, atua no Av. César Bandeira, s/n, Centro, Marajá do Sená - MA, torna pública, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço por item, no dia 05/03/2021, às 14h00min (quatorze horas e dez minutos) para objeto e Registro de Preço para eventual aplicação de gêneros alimentícios em geral da Administração Municipal de Marajá do Sená - MA, conforme edital e anexos. O Edital poderá ser obtido gratuitamente nos sites www.marajadosena.ma.gov.br e www.latacert.com.br. Informações adicionais no endereço supra ou pelo e-mail licitacao@marajadosena.ma.gov.br, de 2ª a 9ª feira, das 09h00min às 17h00min, Marajá do Sená - MA, 12 de fevereiro de 2021. Divisão Processos Licit. Secretário Municipal de Administração e Planejamento e Finanças.

NOVA OLINDA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021. REGISTRO DE PREÇOS. O MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, torna pública que fará licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preço. **BASE LEGAL:** Lei nº 18.529/2002, Lei nº 8.666/93 e alterações. **OBJETO:** Seleção de proposta visando a REGISTRO DE PREÇO para fornecimento de gêneros alimentícios diversos destinados a atender as demandas das secretarias municipais. **ABERTURA:** 02 de março de 2021, às 08:00 horas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site de Consulta Permanente de Licitação, no Rua de São João, s/n, Centro, Nova Olinda do Maranhão, horário de 08:00 às 17:00 horas. Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelo e-mail licitacao@novadolinda.ma.gov.br, de 2ª a 9ª feira, das 09h00min às 17h00min, Nova Olinda do Maranhão, MA, 12 de fevereiro de 2021. Ely Silas Lins, Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de São Raimundo do Maranhão - MA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021. OBJETO: Contratação de empresa especializada para implantação de sistema integrado de contabilidade, gestão de transporte público de passageiros e controle interno, desenvolvimento de aplicativos e suporte técnico. **MODALIDADE:** Pregão FORMA Presencial. **TPO:** Menor Preço Global por Item. **BASE LEGAL:** Lei nº 18.529/2002, Decreto Municipal nº 005/2021 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **DATA DE ABERTURA:** 03 de março de 2021 às 10:00 horas.
O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no site de consulta de CPL, situado à Avenida Waldemar Gomes, 795, Centro, São Raimundo do Maranhão - MA, de 2ª a 9ª feira, no horário das 08:00 às 17:00 horas. Exatidão mínima adicional no endereço supra, pelo telefone 96 3 366-1049 ou pelo endereço eletrônico licitacao@srma.ma.gov.br.
SANTA FELICIDADE DO MARANHÃO 13 de fevereiro de 2021
WILSON LUCAS CARVALHO PEDREIRA
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAJÁ DO SENÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021-CP/PMPS. A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAJÁ DO SENÁ - MA, atua no Av. César Bandeira, s/n, Centro, Marajá do Sená - MA, torna pública, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço por item, no dia 05/03/2021, às 14h00min (quatorze horas e dez minutos) para objeto e Registro de Preço para eventual aquisição de materiais didáticos, pedagógicos e de materiais de interesse desta Administração Municipal de Marajá do Sená - MA, conforme edital e anexos. O Edital poderá ser obtido gratuitamente nos sites www.marajadosena.ma.gov.br e www.latacert.com.br. Exatidão mínima adicional no endereço supra ou pelo e-mail licitacao@marajadosena.ma.gov.br, de 2ª a 9ª feira, das 09h00min às 17h00min, Marajá do Sená - MA, 12 de fevereiro de 2021. Divisão Processos Licit. Secretário Municipal de Educação e Cultura.

NOVA OLINDA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021. REGISTRO DE PREÇOS. O MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, torna pública que fará licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preço. **BASE LEGAL:** Lei nº 18.529/2002, Lei nº 8.666/93 e alterações. **OBJETO:** Seleção de proposta visando a REGISTRO DE PREÇO para eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios em geral, destinados a atender as demandas das secretarias de Prefeitura de Nova Olinda do Maranhão/MA. **ABERTURA:** 02 de março de 2021, às 09:00 horas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site de Consulta Permanente de Licitação, no Rua de São João, s/n, Centro, Nova Olinda do Maranhão, horário de 08:00 às 17:00 horas. Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelo e-mail licitacao@novadolinda.ma.gov.br, de 2ª a 9ª feira, das 09h00min às 17h00min, Nova Olinda do Maranhão, MA, 12 de fevereiro de 2021. Ely Silas Lins, Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de São Raimundo do Maranhão - MA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021. OBJETOS: Contratação de empresa para fornecimento de serviços de manutenção de veículos, de serviços de limpeza urbana e manutenção de equipamentos. **MODALIDADE:** Pregão FORMA Presencial. **TPO:** Menor Preço Global por Item. **BASE LEGAL:** Lei nº 18.529/2002, Decreto Municipal nº 005/2021 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **DATA DE ABERTURA:** 03 de março de 2021 às 10:00 horas.
O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no site de consulta de CPL, situado à Avenida Waldemar Gomes, 795, Centro, São Raimundo do Maranhão - MA, de 2ª a 9ª feira, no horário das 08:00 às 17:00 horas. Exatidão mínima adicional no endereço supra, pelo telefone 96 3 366-1049 ou pelo endereço eletrônico licitacao@srma.ma.gov.br.
SANTA FELICIDADE DO MARANHÃO 13 de fevereiro de 2021
WILSON LUCAS CARVALHO PEDREIRA
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAJÁ DO SENÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021. REGISTRO DE PREÇOS. O MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, torna pública que fará licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preço. **BASE LEGAL:** Lei nº 18.529/2002, Lei nº 8.666/93 e alterações. **OBJETO:** Seleção de proposta visando a REGISTRO DE PREÇO para eventual aquisição de materiais didáticos, pedagógicos e de materiais de interesse desta Administração Municipal de Marajá do Sená - MA, conforme edital e anexos. O Edital poderá ser obtido gratuitamente nos sites www.marajadosena.ma.gov.br e www.latacert.com.br. Exatidão mínima adicional no endereço supra ou pelo e-mail licitacao@marajadosena.ma.gov.br, de 2ª a 9ª feira, das 09h00min às 17h00min, Marajá do Sená - MA, 12 de fevereiro de 2021. Divisão Processos Licit. Secretário Municipal de Educação e Cultura.

NOVA OLINDA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021. REGISTRO DE PREÇOS. O MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, torna pública que fará licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preço. **BASE LEGAL:** Lei nº 18.529/2002, Lei nº 8.666/93 e alterações. **OBJETO:** Seleção de proposta visando a REGISTRO DE PREÇO para eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios em geral, destinados a atender as demandas das secretarias de Prefeitura de Nova Olinda do Maranhão/MA. **ABERTURA:** 02 de março de 2021, às 09:00 horas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site de Consulta Permanente de Licitação, no Rua de São João, s/n, Centro, Nova Olinda do Maranhão, horário de 08:00 às 17:00 horas. Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelo e-mail licitacao@novadolinda.ma.gov.br, de 2ª a 9ª feira, das 09h00min às 17h00min, Nova Olinda do Maranhão, MA, 12 de fevereiro de 2021. Ely Silas Lins, Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de São Raimundo do Maranhão - MA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021. OBJETOS: Contratação de empresa para fornecimento de serviços de manutenção de veículos, de serviços de limpeza urbana e manutenção de equipamentos. **MODALIDADE:** Pregão FORMA Presencial. **TPO:** Menor Preço Global por Item. **BASE LEGAL:** Lei nº 18.529/2002, Decreto Municipal nº 005/2021 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **DATA DE ABERTURA:** 03 de março de 2021 às 10:00 horas.
O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no site de consulta de CPL, situado à Avenida Waldemar Gomes, 795, Centro, São Raimundo do Maranhão - MA, de 2ª a 9ª feira, no horário das 08:00 às 17:00 horas. Exatidão mínima adicional no endereço supra, pelo telefone 96 3 366-1049 ou pelo endereço eletrônico licitacao@srma.ma.gov.br.
SANTA FELICIDADE DO MARANHÃO 13 de fevereiro de 2021
WILSON LUCAS CARVALHO PEDREIRA
Presidente

Estado do Maranhão
CÂMARA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MENAL
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021-CP/PM. A Câmara Municipal de Pindaré-Menhal, MA, torna pública que realizará no dia 04/03/2021, às 10:00 horas, licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço global, regido pelas normas estipuladas no instrumento convocatório. **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria em Contabilidade Pública para esta Câmara Municipal de Pindaré-Menhal. **BASE LEGAL:** Lei nº 18.529/2002 e Lei nº 8.666/93. Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação, Praça da Câmara Municipal de Pindaré-Menhal, situada na Pq. Fernando Sá, s/n, Centro, Pindaré-Menhal, MA. **ABERTURA:** 02 de março de 2021, às 09:00 horas. O Edital e seus anexos poderão ser examinados gratuitamente pelos interessados, no endereço supra ou pelo e-mail licitacao@pindaremenhal.ma.gov.br, de 2ª a 9ª feira, das 09h00min às 17h00min, Pindaré-Menhal, MA, 12 de fevereiro de 2021. Antônio Martins Lopes, Presidente da Câmara Municipal.

NOVA OLINDA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021. REGISTRO DE PREÇOS. O MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, torna pública que fará licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preço. **BASE LEGAL:** Lei nº 18.529/2002, Lei nº 8.666/93 e alterações. **OBJETO:** Seleção de proposta visando a REGISTRO DE PREÇO para eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios em geral, destinados a atender as demandas das secretarias de Prefeitura de Nova Olinda do Maranhão/MA. **ABERTURA:** 02 de março de 2021, às 09:00 horas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site de Consulta Permanente de Licitação, no Rua de São João, s/n, Centro, Nova Olinda do Maranhão, horário de 08:00 às 17:00 horas. Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelo e-mail licitacao@novadolinda.ma.gov.br, de 2ª a 9ª feira, das 09h00min às 17h00min, Nova Olinda do Maranhão, MA, 12 de fevereiro de 2021. Ely Silas Lins, Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de São Raimundo do Maranhão - MA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021. OBJETOS: Contratação de empresa para fornecimento de serviços de manutenção de veículos, de serviços de limpeza urbana e manutenção de equipamentos. **MODALIDADE:** Pregão FORMA Presencial. **TPO:** Menor Preço Global por Item. **BASE LEGAL:** Lei nº 18.529/2002, Decreto Municipal nº 005/2021 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **DATA DE ABERTURA:** 03 de março de 2021 às 10:00 horas.
O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no site de consulta de CPL, situado à Avenida Waldemar Gomes, 795, Centro, São Raimundo do Maranhão - MA, de 2ª a 9ª feira, no horário das 08:00 às 17:00 horas. Exatidão mínima adicional no endereço supra, pelo telefone 96 3 366-1049 ou pelo endereço eletrônico licitacao@srma.ma.gov.br.
SANTA FELICIDADE DO MARANHÃO 13 de fevereiro de 2021
WILSON LUCAS CARVALHO PEDREIRA
Presidente

Estado do Maranhão
CÂMARA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MENAL
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021-CP/PM. A Câmara Municipal de Pindaré-Menhal, MA, torna pública que realizará no dia 04/03/2021, às 10:00 horas, licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço global, regido pelas normas estipuladas no instrumento convocatório. **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria em Contabilidade Pública para esta Câmara Municipal de Pindaré-Menhal. **BASE LEGAL:** Lei nº 18.529/2002 e Lei nº 8.666/93. Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação, Praça da Câmara Municipal de Pindaré-Menhal, situada na Pq. Fernando Sá, s/n, Centro, Pindaré-Menhal, MA. **ABERTURA:** 02 de março de 2021, às 09:00 horas. O Edital e seus anexos poderão ser examinados gratuitamente pelos interessados, no endereço supra ou pelo e-mail licitacao@pindaremenhal.ma.gov.br, de 2ª a 9ª feira, das 09h00min às 17h00min, Pindaré-Menhal, MA, 12 de fevereiro de 2021. Antônio Martins Lopes, Presidente da Câmara Municipal.

TUNTUM
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021. A Prefeitura Municipal de Tuntum - MA, através de sua Procuradoria e Fiscal de Atos, torna pública a realização de licitação para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de veículos, de serviços de limpeza urbana e manutenção de equipamentos. **MODALIDADE:** Pregão Presencial. **TPO:** Menor Preço por Item. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de veículos, de serviços de limpeza urbana e manutenção de equipamentos. **MODALIDADE:** Pregão Presencial. **TPO:** Menor Preço por Item. **BASE LEGAL:** Lei nº 18.529/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **DATA DE ABERTURA:** 03 de março de 2021 às 10:00 horas. O Edital e seus anexos poderão ser examinados gratuitamente pelos interessados, no endereço supra ou pelo e-mail licitacao@tuntum.ma.gov.br, de 2ª a 9ª feira, das 09h00min às 17h00min, Tuntum - MA, 12 de fevereiro de 2021. Sery Ferreira Costa Feijó - Pregador.

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de São Raimundo do Maranhão - MA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021. OBJETOS: Contratação de empresa para fornecimento de serviços de manutenção de veículos, de serviços de limpeza urbana e manutenção de equipamentos. **MODALIDADE:** Pregão FORMA Presencial. **TPO:** Menor Preço Global por Item. **BASE LEGAL:** Lei nº 18.529/2002, Decreto Municipal nº 005/2021 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **DATA DE ABERTURA:** 03 de março de 2021 às 10:00 horas.
O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no site de consulta de CPL, situado à Avenida Waldemar Gomes, 795, Centro, São Raimundo do Maranhão - MA, de 2ª a 9ª feira, no horário das 08:00 às 17:00 horas. Exatidão mínima adicional no endereço supra, pelo telefone 96 3 366-1049 ou pelo endereço eletrônico licitacao@srma.ma.gov.br.
SANTA FELICIDADE DO MARANHÃO 13 de fevereiro de 2021
WILSON LUCAS CARVALHO PEDREIRA
Presidente

Estado do Maranhão
CÂMARA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MENAL
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021-CP/PM. A Câmara Municipal de Pindaré-Menhal, MA, torna pública que realizará no dia 04/03/2021, às 10:00 horas, licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço global, regido pelas normas estipuladas no instrumento convocatório. **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria em Contabilidade Pública para esta Câmara Municipal de Pindaré-Menhal. **BASE LEGAL:** Lei nº 18.529/2002 e Lei nº 8.666/93. Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação, Praça da Câmara Municipal de Pindaré-Menhal, situada na Pq. Fernando Sá, s/n, Centro, Pindaré-Menhal, MA. **ABERTURA:** 02 de março de 2021, às 09:00 horas. O Edital e seus anexos poderão ser examinados gratuitamente pelos interessados, no endereço supra ou pelo e-mail licitacao@pindaremenhal.ma.gov.br, de 2ª a 9ª feira, das 09h00min às 17h00min, Pindaré-Menhal, MA, 12 de fevereiro de 2021. Antônio Martins Lopes, Presidente da Câmara Municipal.

RECIBO DE ENTREGA DE EDITAL E SEUS ANEXOS

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

EMPRESA: POSTO DE COMBUSTÍVEL MG PESSOA LTDA

ENDEREÇO: BR 226, S/N – Povoado Placa Violão – CEP 65.763-000, TUNTUM/MA

CNPJ DA EMPRESA: 28.394.374/0001-58

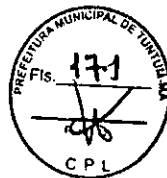
Recebi cópia do Edital e seus Anexos relativos ao Pregão Presencial nº 001/2021, cujos envelopes de Proposta de Preço e Documentos de Habilitação serão recebidos pela Pregoeira às 09:00 horas do dia 04/03/2021, na Sala da CPL, na Sede da Prefeitura Municipal de Tuntum, localizada na Rua Frederico Coelho, Nº 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000.

Tuntum (MA), 24/02/2021, às 09:32.

Nome do Responsável Legal: Bruna Patela Teles Pessoa


CPF: 049.355693-10


Assinatura



REGISTRO CIVIL

MAC-100000



Bruna Portela Teles Pessoa

REGISTRO CIVIL

PROTEÇÃO DE DADOS

022394802092-3

DATA DE EMISSÃO 01/04/2013

BRUNA PORTELA TELES PESSOA

ALMORÇ: MIGUEL SILVEIRA PESSOA E MARIA DAS GRACAS PORTELA TELES PESSOA

ESTADUALIDADE TUNTUM - MA

DATA DE REGISTRO 30/03/1993

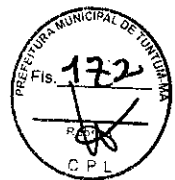
DOB: N. 31668 FIS. 154 LIV. 54

049355693-10

P-3

VIA-02

Brf



PROCURAÇÃO

A empresa **POSTO DE COMBUSTÍVEL MG PESSOA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.394.374/0001-58, localizada na Rodovia BR 226, S/N – Povoado Placa Violão – Tuntum/MA, CEP: 65763-000, neste ato representada pelo sócio Sr. **MIGUEL SILVEIRA PESSOA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n.º 048906922013-2 SSP/MA e inscrito no CPF sob o n.º 149.265.803-06, residente e domiciliado na Rua Isaac Ribeiro, n.º 50 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000, nomeia e constitui como sua **PROCURADORA**, a Sra. **BRUNA PORTELA TELES PESSOA**, brasileira, casada, advogada, portadora do RG n.º 022394802002-3 SSP/MA e inscrita no CPF sob o n.º 049.355.693-10, residente e domiciliada na Rua Isaac Ribeiro, n.º 50 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000, a quem **OUTORGA** amplos poderes para, junto ao Município de Tuntum – Maranhão, praticar todos os atos necessários com vistas à participação do **OUTORGANTE** no **Processo Administrativo de Licitação n.º 001/2021**, na Modalidade **Pregão Presencial n.º 001/2021**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer para outrem, com ou sem reserva de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

Tuntum – Maranhão, 03 de março de 2021.

X



MIGUEL SILVEIRA PESSOA
Representante legal

Posto Bianca
Rodovia BR 226 – Povoado Placa Violão
Tuntum/MA, CEP: 65763-000



CONTRATO SOCIAL DE INSCRIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA

POSTO DE COMBUSTÍVEL MG PESSOA LTDA.



Pelo presente Instrumento particular de contrato social de inscrição de sociedade limitada, entre si, **MIGUEL SILVEIRA PESSOA**, brasileiro, natural de Passagem Franca/MA, casado sob o regime comunitário parcial de bens, data de nascimento 29/09/1956, empresário, portador da Cédula de Identidade/RG N.º 048906922013-2 SESP/MA e CPF(MF) N.º 149.265.803-06, residente e domiciliado na cidade de Tuntum/MA, à Rua Isaac Ribeiro, 50 bairro Centro, CEP-65763-000 e **BIANCA PORTELA TELES PESSOA**, brasileira, natural de Tuntum/MA, solteira, data de nascimento 31/05/1996, empresária, portadora da Cédula de Identidade/RG N.º 022395772002-4 SESP/MA e CPF(MF) N.º 049.355.683-48, residente e domiciliada na cidade de Tuntum/MA, à Rua Isaac Ribeiro, 50 bairro Centro, CEP-65763-000, constituem uma sociedade limitada, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob o Nome Empresarial de: **POSTO DE COMBUSTÍVEL MG PESSOA LTDA** e terá sede e domicílio na Rodovia BR 226, S/N bairro Centro, Setor Povoado Placa Violão CEP-65763-000, em Tuntum/MA, e para fins publicitários tem como nome de fantasia: **POSTO BIANCA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital social será R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), dividido em 100.000 (Cem mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada uma, todas subscritas e integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL				
SÓCIOS	Part%	N.º de quotas	VL. Unit	Valor Total
MIGUEL SILVEIRA PESSOA	70%	70.000	R\$ 1,00	R\$ 70.000,00
BIANCA PORTELA TELES PESSOA	30%	30.000	R\$ 1,00	R\$ 30.000,00
SOMA GERAL	100%	100.000	*****	R\$ 100.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto da sociedade será: **CNAE 4731-8/00** Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores.

Atividades Secundárias - **CNAE 4530-7/05** Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, **CNAE 4784-9/00** Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP), **CNAE 4732-6/00** Comércio varejista de lubrificantes e **CNAE 4729-6/02** Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência.

CLÁUSULA QUARTA - O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preços direito de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão dela, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA - A administração da sociedade é de **MIGUEL SILVEIRA PESSOA**, com os poderes e atribuições de **sócio administrador**, autorizado o uso do nome empresarial, vedados, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o sócio administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retribuição mensal, à título de "Pró-Labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Folha - 1/2

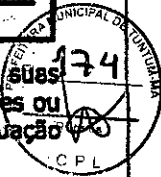
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 10/08/2017 19:10 SOB Nº 21200970701.
PROTÓCOLO: 171126645 DE 10/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703692356. NIRE: 21200970701
POSTO DE COMBUSTÍVEL MG PESSOA LTDA

JUCENA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETARIA-GERAL
São Luís, 10/08/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação.

CONTRATO SOCIAL DE INSCRIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA
POSTO DE COMBUSTÍVEL MG PESSOA LTDA.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação aos seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O sócio administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - As omissões ou dúvidas, que possam ser suscitadas sobre o presente contrato, serão supridas ou resolvidas com base nas disposições legais do Código Civil de 2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica eleito o Foro da Comarca de Tuntum/MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato social, assinando-os em via única de igual teor e forma, destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA.

Tuntum/MA, 04 de Agosto de 2017



MIGUEL SILVEIRA PESSOA
Sócio Administrador



BIANCA PORTELA TELES PESSOA
Sócia

Folha - 2/2

JUCEMA

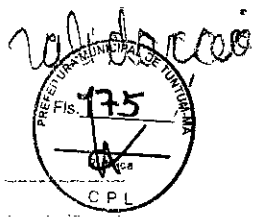
CERTIFICO O REGISTRO EM 10/08/2017 19:10 SOB Nº 21200970701.
PROTOCOLO: 171126645 DE 10/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703092356. NIRE: 21200970701.
POSTO DE COMBUSTÍVEL MG PESSOA LTDA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 10/08/2017
www.empresafacil.ma.gov.br





A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

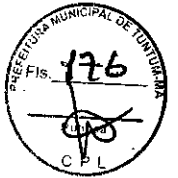
AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS



- PROTOCOLO: 171126645, 171126637
- DATA DO PROTOCOLO: 10/08/2017
- NÚMERO DE REGISTRO: 21200970701
- ARQUIVAMENTO: 21200970701
- EMPRESA: POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA - EPP

 Solicitação de Enquadramento (https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/U29saWNpdGFjYW9fZGVfRW5xdWFKcmF1ZW50b18xNTAyMzg3ODk5XzE3MTEyNjY0NS5wZGY=/download/2/pessoa/17522/co_protocolo/M/...)

 Contrato (https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/Q29udHJhdG9fMTUwMjM4NzkwMV8xNzExMjY2NDUucGRm/download/2/pessoa/17522/co_protocolo/MAP1701903430)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.394.374/0001-58 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/08/2017
NOME EMPRESARIAL POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POSTO BIANCA		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO ROD BR 226	NÚMERO SN	COMPLEMENTO SETOR POVOADO PLACA VIOLAO
CEP 65.763-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TUNTUM
UF MA	ENDEREÇO ELETRÔNICO FEEDBACKASSOCIADOS@HOTMAIL.COM	TELEFONE (99) 9151-3641
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/08/2017
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/02/2021 às 08:30:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Handwritten signature]
1/1



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.


A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.394.374/0001-58 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 10/08/2017
NOME EMPRESARIAL POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POSTO BIANCA			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO ROD BR 226	NÚMERO SN	COMPLEMENTO SETOR POVOADO PLACA VIOLAO	
CEP 65.763-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TUNTUM	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO FEEDBACKASSOCIADOS@HOTMAIL.COM		TELEFONE (99) 9151-3641	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/08/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/03/2021** às **09:26:44** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

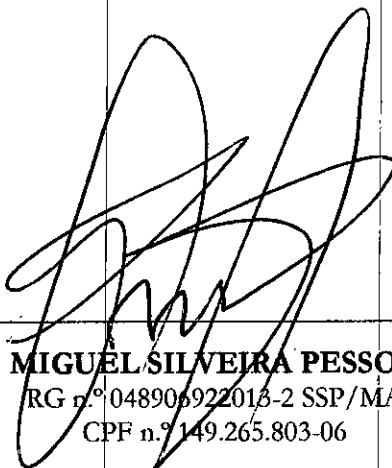


DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa **POSTO DE COMBUSTÍVEL MG PESSOA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.394.374/0001-58, localizada na Rodovia BR 226, S/N – Povoado Placa Violão – Tuntum/MA, CEP: 65763-000, neste ato representada pelo sócio Sr. **MIGUEL SILVEIRA PESSOA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n.º 048906922013-2 SSP/MA e inscrito no CPF sob o n.º 149.265.803-06, residente e domiciliado na Rua Isaac Ribeiro, n.º 50 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000, declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Processo Administrativo de Licitação n.º 001/2021 operado na modalidade Pregão Presencial n.º 001/2021, promovido pelo Município de Tuntum/MA, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

Tuntum – Maranhão, 03 de março de 2021.


x

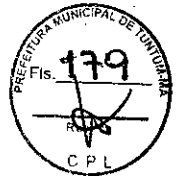


MIGUEL SILVEIRA PESSOA
RG n.º 048906922013-2 SSP/MA
CPF n.º 149.265.803-06

132

Posto Bianca
Rodovia BR 226 – Povoado Placa Violão
Tuntum/MA, CEP: 65763-000

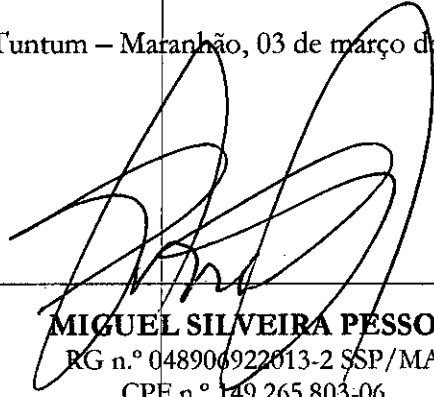






DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa **POSTO DE COMBUSTÍVEL MG PESSOA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.394.374/0001-58, localizada na Rodovia BR 226, S/N – Povoado Placa Violão – Tuntum/MA, CEP: 65763-000, neste ato representada pelo sócio Sr. **MIGUEL SILVEIRA PESSOA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n.º 048906922013-2 SSP/MA e inscrito no CPF sob o n.º 149.265.803-06, residente e domiciliado na Rua Isaac Ribeiro, n.º 50 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000, **DECLARA** para os fins do disposto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 122/2006, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, bem como declara que fará uso dos benefícios concedidos pela norma infraconstitucional acima mencionada.

Tuntum – Maranhão, 03 de março de 2021.



MIGUEL SILVEIRA PESSOA
RG n.º 048906922013-2 SSP/MA
CPF n.º 149.265.803-06


Posto Bianca
Rodovia BR 226 – Povoado Placa Violão
Tuntum/MA, CEP: 65763-000


Ed

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tuntum - Maranhão
Rua Frederico Coelho, 411 - Centro
Prédio da Prefeitura Municipal de Tuntum - CEP: 65763-000 - Tuntum/MA

Ed

PROPOSTA DE PREÇOS

Licitante: POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA

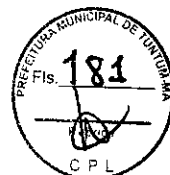
CNPJ: 28.394.374/0001-58

Pregão Presencial n.º 001/2021

ENVELOPE I

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de combustíveis, com fornecimento na bomba, conforme a demanda, para abastecimento da frota de veículos da Administração Pública Municipal de Tuntum/MA e/ou locados por esta.





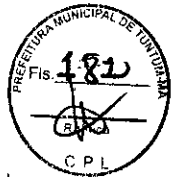
PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2021

Tuntum – Maranhão, 03 de março de 2021.

Prezados Senhores,

A empresa **POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA**, com sede na Rodovia BR 226, S/N – Povoado Placa Violão – Tuntum/MA, CEP: 65763-000, inscrita no CNPJ/MF sob o número 28.394.374/0001-58, neste ato representada pelo Sócio Sr. **MIGUEL SILVEIRA PESSOA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 048906922013-2 SSP/MA e inscrito no CPF sob o n.º 149.265.803-06, residente e domiciliado na Rua Isaac Ribeiro, n.º 50 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000, abaixo assinado, propõe à Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão, através da Secretaria Municipal de Administração, os preços infra discriminados para Contratação de empresa para aquisição de combustíveis, com fornecimento na bomba, conforme a demanda, para abastecimento da frota de veículos da Administração Pública Municipal de Tuntum/MA e/ou locados por esta, objeto do PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2021:

GABINETE DO PREFEITO						
Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	Quant	P. Unit.	P. Total	
1	GASOLINA COMUM	L	8.000	R\$ 5,26	R\$ 42.080,00	
2	ETANOL	L	12.000	R\$ 3,95	R\$ 47.400,00	
3	ÓLEO DIESEL S500	L	12.000	R\$ 4,23	R\$ 50.760,00	
4	ÓLEO DIESEL S-10	L	12.000	R\$ 4,29	R\$ 51.480,00	
SUBTOTAL					R\$ 191.720,00	
ADMINISTRAÇÃO						
Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	Quant	P. Unit.	P. Total	
1	GASOLINA COMUM	L	8.000	R\$ 5,26	R\$ 42.080,00	
2	ETANOL	L	12.000	R\$ 3,95	R\$ 47.400,00	



3	ÓLEO DIESEL S500	L	12.000	R\$ 4,23	R\$ 50.760,00
4	ÓLEO DIESEL S-10	L	12.000	R\$ 4,29	R\$ 51.480,00
SUBTOTAL					R\$ 191.720,00

SECRETARIA MUN. DE CULTURA

Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	Quant	P. Unit.	P. Total
1	GASOLINA COMUM	L	3.000	R\$ 5,26	R\$ 15.780,00
2	ETANOL	L	8.000	R\$ 3,95	R\$ 31.600,00
3	ÓLEO DIESEL S500	L	8.000	R\$ 4,23	R\$ 33.840,00
4	ÓLEO DIESEL S-10	L	8.000	R\$ 4,29	R\$ 34.320,00
SUBTOTAL					R\$ 115.540,00

SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	Quant	P. Unit.	P. Total
1	GASOLINA COMUM	L	20.000	R\$ 5,26	R\$ 105.200,00
2	ETANOL	L	45.000	R\$ 3,95	R\$ 177.750,00
3	ÓLEO DIESEL S500	L	45.000	R\$ 4,23	R\$ 190.350,00
4	ÓLEO DIESEL S-10	L	45.000	R\$ 4,29	R\$ 193.050,00
SUBTOTAL					R\$ 666.350,00

SEC. MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO

Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	Quant	P. Unit.	P. Total
1	GASOLINA COMUM	L	2.000	R\$ 5,26	R\$ 10.520,00
2	ETANOL	L	6.000	R\$ 3,95	R\$ 23.700,00
3	ÓLEO DIESEL S500	L	6.000	R\$ 4,23	R\$ 25.380,00
4	ÓLEO DIESEL S-10	L	6.000	R\$ 4,29	R\$ 25.740,00
SUBTOTAL					R\$ 85.340,00

SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	Quant	P. Unit.	P. Total
------	------------------------	-----	-------	----------	----------



1	GASOLINA COMUM	L	3.000	R\$ 5,26	R\$ 15.780,00
2	ETANOL	L	7.000	R\$ 3,95	R\$ 27.650,00
3	ÓLEO DIESEL S500	L	7.000	R\$ 4,23	R\$ 29.610,00
4	ÓLEO DIESEL S-10	L	7.000	R\$ 4,29	R\$ 30.030,00
SUBTOTAL					R\$ 103.070,00
TOTAL DO ORÇAMENTO					R\$ 1.353.740,00

- a) Essa proposta possui validade de **60 (sessenta) dias** a contar da data da emissão;
- b) O objeto será executado imediatamente, a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" expedida pela **Secretaria Municipal de Administração**;
- c) Proposta de Preço: Valor Total: **R\$ 1.353.740,00 (um milhão trezentos e cinquenta e três mil e setecentos e quarenta reais)**;
- d) Dados Bancários: Banco do Brasil – Agência 1119-3 – Conta 35556-9 – **POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA**;
- e) Condições de Pagamento: Conforme edital;
- f) Dados do signatário para possível assinatura de contrato:
Nome: **MIGUEL SILVEIRA PESSOA**,
Cargo/Função: Sócio Administrador,
RG nº 048906922013-2 SSP/MA,
CPF nº 149.265.803-06,
Endereço: Rua Isaac Ribeiro, n.º 50 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000

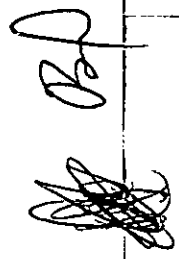
x

MIGUEL SILVEIRA PESSOA

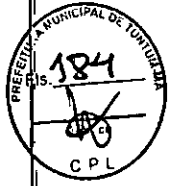
CPF: 149.265.803-06

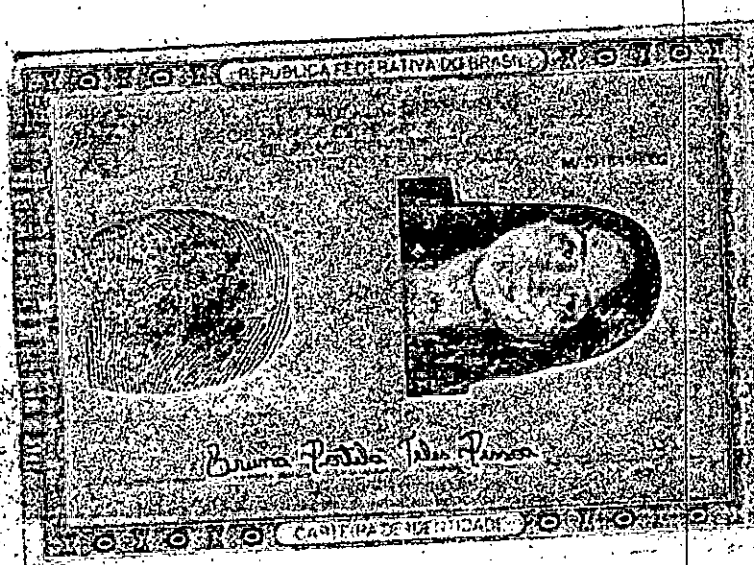
Ed





<p>A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão Rua Frederico Coelho, 411 – Centro Prédio da Prefeitura Municipal de Tuntum – CEP: 65763-000 – Tuntum/MA</p>	
<p>ENVELOPE II</p>	<p>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO Licitante: POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA CNPJ: 28.394.374/0001-58 Pregão Presencial n.º 001/2021 Objeto: Contratação de empresa para aquisição de combustíveis, com fornecimento na bomba, conforme a demanda, para abastecimento da frota de veículos da Administração Pública Municipal de Tuntum/MA e/ou locados por esta.</p>





VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

022394802002-3 DATA DE EMISSÃO: 30/03/2011

BRUNA PORTELA TELES PESSOA

MIGUEL SILVEIRA PESSOA E MARIA DAS GRACAS PORTELA TELES PESSOA

MUNICÍPIO: TUNTUM - MA DATA DE NASCIMENTO: 30/03/1993

NASC: 31668 FLS: 154 BIV: 51

049355693-10

VIA-02

Handwritten signature and initials.



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO Nº 022395772002-4 DATA DE EMISSÃO 05/09/2013

NOME BIANCA PORTELA TELES PESSOA

ENDEREÇO MIGUEL SILVEIRA PESSOA E MARIA DAS GRACAS PORTELA TELES PESSOA

NATURA/ESTADO TUNTUM - MA DATA DE NASCIMENTO 31/05/1996


Nº 049355683-48 P-200

VIA-02

ASSINATURA DO DIRETOR
LEIN: 116 DE 2006/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MAH-18585-11

Bianca Portela Teles Pessoa

AS INSCRIÇÕES ESTÃO EM CARTÉRIA DE IDENT. Nº



TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUIS

AUTENTICAÇÃO

Conferido e achado conforme original apresentado em São Luis, 20/04/2018 16:22:11 23433

Em Testemunho _____ da verdade

Danielle Simões Santos - Escrevente

Impoi R\$4,20 FERC R\$0,10 Total: R\$4,30

6000043674860

Sete de Fiscalização

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça do Maranhão


AUTENTICAÇÃO

000043674860

[Handwritten signatures]

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MA125558255



Miguel Silveira Pessoa

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REGISTRO GERAL 048906922013-2 DATA DE EXPEDIÇÃO 28/06/2017

NOME MIGUEL SILVEIRA PESSOA

FILIAÇÃO DOMINGOS SOARES PESSOA E LUIZA SILVEIRA PESSOA

NATURALIDADE PASSAGEM FRANCA - MA DATA DE NASCIMENTO 29/09/1956

COC GRCDEM CASAM. N.7695 FLS.248 LIV.19B RG ANTERIOR 0000000253227

CPF 149265803-06 ASSINATURA DO CRIADOR VIA-02

SÃO LUIS-MA P-242

ASSINATURA DO CRIADOR

LEI Nº 7.110 DE 2008



[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

CONTRATO SOCIAL DE INSCRIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA

POSTO DE COMBUSTÍVEL MG PESSOA LTDA.



Pelo presente Instrumento particular de contrato social de inscrição de sociedade limitada, entre si, **MIGUEL SILVEIRA PESSOA**, brasileiro, natural de Passagem Franca/MA, casado sob o regime comunhão parcial de bens, data de nascimento 29/09/1956, empresário, portador da Cédula de Identidade/RG N.º 048906922013-2 SESP/MA e CPF(MF) N.º 149.265.803-06, residente e domiciliado na cidade de Tuntum/MA, à Rua Isaac Ribelro, 50 bairro Centro, CEP-65763-000 e **BIANCA PORTELA TELES PESSOA**, brasileira, natural de Tuntum/MA, solteira, data de nascimento 31/05/1996, empresária, portadora da Cédula de Identidade/RG N.º 022395772002-4 SESP/MA e CPF(MF) N.º 049.355.683-48, residente e domiciliada na cidade de Tuntum/MA, à Rua Isaac Ribelro, 50 bairro Centro, CEP-65763-000, constituem uma sociedade limitada, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob o Nome Empresarial de: **POSTO DE COMBUSTÍVEL MG PESSOA LTDA** e terá sede e domicílio na Rodovia BR 226, S/N bairro Centro, Setor Povoado Placa Violão CEP-65763-000, em Tuntum/MA, e para fins publicitários tem como nome de fantasia: **POSTO BIANCA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital social será R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), dividido em 100.000 (Cem mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada uma, todas subscritas e integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL				
SÓCIOS	Part%	N.º de quotas	VL. Unit	Valor Total
MIGUEL SILVEIRA PESSOA	70%	70.000	R\$ 1,00	R\$ 70.000,00
BIANCA PORTELA TELES PESSOA	30%	30.000	R\$ 1,00	R\$ 30.000,00
SOMA GERAL	100%	100.000	*****	R\$ 100.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto da sociedade será: **CNAE 4731-8/00** Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores.

Atividades Secundárias - **CNAE 4530-7/05** Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, **CNAE 4784-9/00** Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP), **CNAE 4792-6/00** Comércio varejista de lubrificantes e **CNAE 4729-6/02** Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência.

CLÁUSULA QUARTA - O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preços direito de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão dela, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA - A administração da sociedade é de **MIGUEL SILVEIRA PESSOA**, com os poderes e atribuições de **sócio administrador**, autorizado o uso do nome empresarial, vedados, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o sócio administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retráda mensal, à título de "Pró-Labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Folha - 1/2

CERTIFICADO DE REGISTRO EM 10/08/2017 19:10 SOB Nº 21200970701.
PROTOCOLO: 17112645 DE 10/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703092356. NIRE: 21200970701
POSTO DE COMBUSTÍVEL MG PESSOA LTDA

JUCENA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
CNPJ 17.112.645/0001-10
10/08/2017
www.empresafacil.mg.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CONTRATO SOCIAL DE INSCRIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA

POSTO DE COMBUSTÍVEL MG PESSOA LTDA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolve em relação aos seus sócios.

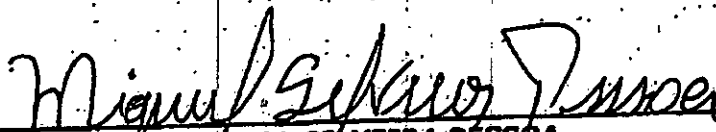
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O sócio administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - As omissões ou dúvidas, que possam ser suscitadas sobre o presente contrato, serão supridas ou resolvidas com base nas disposições legais do Código Civil de 2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica eleito o Foro da Comarca de Tuntum/MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste Instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato social, assinando-os em via única de igual teor e forma, destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA.

Tuntum/MA, 04 de Agosto de 2017


MIGUEL SILVEIRA PESSOA
Sócio Administrador


BIANCA PORTELA TELES PESSOA
Sócia

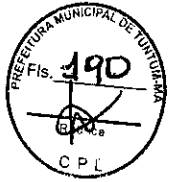
Folha - 2/2

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/08/2017 19:10 SOB Nº 21200970701.
PROTOCOLO: 171126645 DE 10/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703092356. NIRE: 21200970701.
POSTO DE COMBUSTÍVEL MG PESSOA LTDA

Lilian Theresse Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
São Luís, 10/08/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.394.374/0001-58 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/08/2017
NOME EMPRESARIAL POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POSTO BIANCA			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO ROD BR 226		NÚMERO SN	COMPLEMENTO SETOR POVOADO PLACA VIOLAO
CEP 65.763-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TUNTUM	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO FEEDBACKASSOCIADOS@HOTMAIL.COM		TELEFONE (99) 9151-3641	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/08/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/02/2021 às 08:30:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA

A Sociedade **POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA**, estabelecido(a) na **RODOVIA BR 226, SN SETOR POVOADO PLACA VIOLAO, CENTRO, Tuntum - MA, CEP: 65763-000**, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 316

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Tuntum - MA, 04/08/2017

Bianca Portela Teles Pessoa

BIANCA PORTELA TELES PESSOA
Sócio

Miguel Silveira Pessoa

MIGUEL SILVEIRA PESSOA
Sócio Administrador

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/08/2017 19:10 SOB Nº 20171126637.
PROTOCOLO: 171126637 DE 10/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703092348. NIRE: 21200970701.
POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 10/08/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

BP

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação


[Handwritten signature]


validação



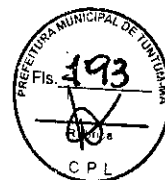
AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- PROTOCOLO: 171126645, 171126637
- DATA DO PROTOCOLO: 10/08/2017
- NÚMERO DE REGISTRO: 21200970701
- ARQUIVAMENTO: 21200970701
- EMPRESA: POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA - EPP

 Solicitação de Enquadramento (https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/U29saWNpdGFjYW9fZGVfRW5xdWFkcmFtZW50b18xNTAyMzg3ODk5XzE3MTEyNjY0NS5wZGY=/download/2/pessoa/17522/co_protocolo/MA)

 Contrato (https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/Q29udHJhdG9fMTUwMjM4NzkwMV8xNzExMjY2NDUucGRm/download/2/pessoa/17522/co_protocolo/MAP1701903430)

Bl

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.394.374/0001-58

Razão Social: POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA EPP

Endereço: ROD BR 226 / CENTRO / TUNTUM / MA / 65763-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/03/2021 a 01/04/2021

Certificação Número: 2021030305390454187162

Informação obtida em 03/03/2021 17:33:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

validações



Dúvidas mais Frequentes | Início | V - 1

Histórico do Empregador

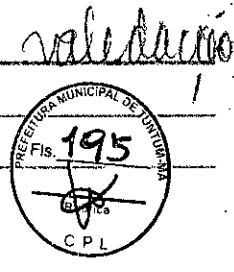
O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 28.394.374/0001-58

Razão social: POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA EPP

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
03/03/2021	03/03/2021 a 01/04/2021	2021030305390454187162
02/02/2021	12/02/2021 a 13/03/2021	2021021202481437273968
24/01/2021	24/01/2021 a 22/02/2021	2021012403185951126027
05/01/2021	05/01/2021 a 03/02/2021	2021010504551127354970
17/12/2020	17/12/2020 a 15/01/2021	2020121704314677587204
26/11/2020	26/11/2020 a 25/12/2020	2020112700122961793481
07/11/2020	07/11/2020 a 06/12/2020	2020110704140841553003
19/10/2020	19/10/2020 a 17/11/2020	2020101904491039199378
30/09/2020	30/09/2020 a 29/10/2020	2020093006125917849583
10/09/2020	10/09/2020 a 09/10/2020	2020091003382525148230
22/08/2020	22/08/2020 a 20/09/2020	2020082204144146914901
03/08/2020	03/08/2020 a 01/09/2020	2020080303351577149455
15/07/2020	15/07/2020 a 13/08/2020	2020071504280304462835
26/06/2020	26/06/2020 a 25/07/2020	2020062605141865723932
07/03/2020	07/03/2020 a 04/07/2020	2020030703424340186277
17/02/2020	17/02/2020 a 17/03/2020	2020021703105560012680
29/01/2020	29/01/2020 a 27/02/2020	2020012905215311014704
10/01/2020	10/01/2020 a 08/02/2020	2020011005474468884869
18/12/2019	18/12/2019 a 16/01/2020	2019121805162011734572
27/11/2019	27/11/2019 a 26/12/2019	2019112705334414315700
08/11/2019	08/11/2019 a 07/12/2019	2019110805160734976825
20/10/2019	20/10/2019 a 18/11/2019	2019102002065992822181
28/09/2019	28/09/2019 a 27/10/2019	2019092804540071485478
09/09/2019	09/09/2019 a 08/10/2019	2019090904085923501240
21/08/2019	21/08/2019 a 19/09/2019	2019082105465162945690
02/08/2019	02/08/2019 a 31/08/2019	2019080203121747943778
14/07/2019	14/07/2019 a 12/08/2019	2019071406193880404850
25/06/2019	25/06/2019 a 24/07/2019	2019062503083992650423
06/06/2019	06/06/2019 a 05/07/2019	2019060603102761905580
18/05/2019	18/05/2019 a 16/06/2019	2019051803293966575947
29/04/2019	29/04/2019 a 28/05/2019	2019042902564643788099

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
08/04/2019	08/04/2019 a 07/05/2019	2019040800032133275820
20/03/2019	20/03/2019 a 18/04/2019	2019032005195779970251



Resultado da consulta em 04/03/2021 09:36:02

[Handwritten signature] *BF*



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA
CNPJ: 28.394.374/0001-58

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:27:48 do dia 15/02/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/08/2021.

Código de controle da certidão: **3974.6F10.7A9A.C337**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

validação
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO
FIS 197
CPL

empresário x | certidão - 6 x | fgs certidão - x | certidão pos. x | Receita Federal x | certidão pos. x | certidão pos. x | Certidão Inter x | +
← → ↻ https://receita.economia.gov.br/ad_users/credentials_cookie_auth/erro_info?came_from=https%3A//receita.econom... Não sincronizando

BRASIL CORONAVÍRUS (COVID-19) Simplifique! Participe! Acesso à Informação Legislação Canais

para o conteúdo para o menu para a busca para o rodapé

Receita Federal

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Buscar no portal

Perguntas Frequentes | Contato | Serviços | Dados Abertos e Estudos | Área de Imprensa | Onde Encontrar | Avisos | English | Español

EM DESTAQUE: SC ANGOS | TAXAS E JUROS | SERVIÇOS INTERMUNICIPAIS | EDITAIS E ADE ELETRÔNICOS | LEIÃO | DOSSÊ DIGITAL DE ATENDIMENTO

Erro na exibição da página.

Por favor, clique aqui para entrar em contato com a Receita Federal e informe a URL: <https://receita.economia.gov.br/orientacao/tributaria/certidoes-e-situacao-fiscal/confirmar-autenticidade-de-certidao>

⬆ Voltar para o topo

Navegue Aqui <ul style="list-style-type: none">CidadãoEmpresa	Serviços <ul style="list-style-type: none">Perguntas frequentesContatoAcesso a SistemasDados AbertosÁrea de imprensaEnglish Version	Redes sociais <ul style="list-style-type: none">TwitterYouTubeFacebook	RSS <ul style="list-style-type: none">O que é?
Orientação <ul style="list-style-type: none">AduaneiraTributária			Sobre o site <ul style="list-style-type: none">AcessibilidadeMapa do site

Ⓜ Digite aqui para pesquisar

09:40 04/03/2021

[Handwritten signature] *[Handwritten initials]*



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 094369/20

Data da 29/11/2020 08:16:45

Inscrição Estadual: 125368372

CPF/CNPJ: 28394374000158

Razão Social: POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA

Endereço: ROD BR 226, SN SETOR POVOADO PLACA VIOLAO CEP: 65763000

Telefone: (99)91513641

Município: TUNTUM

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 29/03/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa e Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

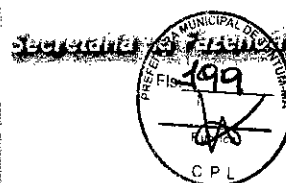
Data Impressão: 15/02/2021 16:10:49



Estado do
Maranhão

Certidão Negativa de Débito

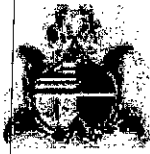
validação



Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito	
Nº da Certidão: 094369/20	
Data de Validade: 29/03/2021	
Data de Emissão: 29/11/2020 08:16:45	
Inscrição Estadual: 125368372	
CPF/CNPJ: 28394374000158	
Razão Social: POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA	
<input type="button" value="Nova Consulta"/>	<input type="button" value="Imprimir"/>

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009

[Handwritten signatures]



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 009164/21

Data da 10/02/2021 07:58:24

Inscrição Estadual: 125368372

CPF/CNPJ: 28394374000158

Razão Social: POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA

Endereço: ROD BR 226, SN SETOR POVOADO PLACA VIOLAO CEP: 65763000

Telefone: (99)91513641

Município: TUNTUM

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 10/06/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

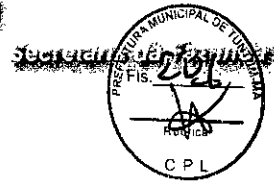
CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.


Data Impressão: 15/02/2021 16:09:13



Estado do Maranhão **Certidão Negativa de Dívida Ativa**

validação



Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa

CERTIDÃO VÁLIDA!

Nº da Certidão: 009164/21
Data de Validade: 10/06/2021
Data de Emissão: 10/02/2021 07:58:24
Inscrição Estadual: 125368372
CPF/CNPJ: 28394374000158
Razão Social: POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009

[Handwritten signatures]

**ESTADO DO MARANHÃO****Prefeitura Municipal de Tuntum - MA****CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
NUMERO 248 / 2021**

Certifico: para os devidos fins que:

POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDACPF/CNPJ nº: **28.394.374/0001-58**

Rodovia BR 226 NºSN - CENTRO - - CEP: 65.763-000

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Prefeitura Municipal de Tuntum - MA e a inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Procuradoria-Geral do Município de Tuntum - MA.

Esta certidão é válida para o estabelecimento acima identificado e refere-se à situação atual do sujeito passivo no âmbito Administrativo e Judicial (Dívida Ativa).

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço www.tuntum.ma.gov.br.

Prefeitura Municipal de Tuntum - MA, 22/02/2021.

Fernando Portela Teles Pessoa
Prefeito Municipal**Certidão Emitida em: 22/02/2021, Valida até: 24/03/2021****Chave de Validação WEB: a44f2392**



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Tuntum - MA

validação



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
NUMERO 248 / 2021**

Certifico: para os devidos fins que:

POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA

CPF/CNPJ nº: 28.394.374/0001-58

Rodovia BR 226 N°SN - CENTRO - - CEP: 65.763-000

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Prefeitura Municipal de Tuntum - MA e a inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Procuradoria-Geral do Município de Tuntum - MA.

Esta certidão é válida para o estabelecimento acima identificado e refere-se à situação atual do sujeito passivo no âmbito Administrativo e Judicial (Dívida Ativa).

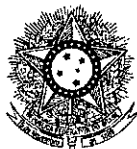
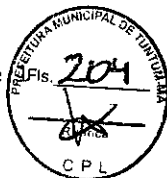
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço www.tuntum.ma.gov.br.

Prefeitura Municipal de Tuntum - MA, 22/02/2021.

Fernando Portela Teles Pessoa
Prefeito Municipal

Certidão Emitida em: 22/02/2021, Valida até: 24/03/2021

Chave de Validação WEB: a44f2392



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 28.394.374/0001-58
Certidão n°: 5866139/2021
Expedição: 15/02/2021; às 16:19:53
Validade: 13/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **28.394.374/0001-58**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

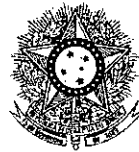
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

validação



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 28.394.374/0001-58
Certidão nº: 5866139/2021
Expedição: 15/02/2021, às 16:19:53
Validade: 13/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.394.374/0001-58**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
1ª Vara de de Tuntum



CERT-VNTUNT - 192021
Código de validação: D94535C5DA

CERTIDÃO DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Validade: 60 (sessenta) dias, artigo 198 Código de Normas CGJ/MA

Certifico a requerimento verbal da parte interessada, e no uso de minhas atribuições legais, que revendo o livro de distribuição Cível desta Comarca e Secretaria, constatei a **INEXISTÊNCIA** de qualquer ação seja **FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** contra a Empresa **POSTO DE COMBUSTÍVEL MG PESSOA LTDA, CNPJ nº 28.394.374/0001-58, Inscrição Estadual nº 12536837-2**, com endereço à Rodovia BR 226, s/nº, povoado Placa Violão, Tuntum/MA. CERTIFICO finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente na Comarca de Tuntum/MA. Dada e passada a presente certidão na Secretaria da 1ª Vara da Comarca de Tuntum/MA, consultei e digitei.

Esta certidão é emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor. Artigo 199, do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça/MA.

O referido é verdade e dou fé.

Tuntum/MA, 18 de fevereiro de 2021.

ERICA ROCHELLY UCHOA DA SILVA MELO
Secretário Judicial de Entrância Intermediária
1ª Vara de de Tuntum
Matrícula 164046

Documento assinado. TUNTUM, 18/02/2021 12:13 (ERICA ROCHELLY UCHOA DA SILVA MELO)



CERT-VNTUNT - 192021 / Código: D94535C5DA
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

validação



TUNTUM - SECRETARIA JUDICIAL DE TUNTUM - Selo ainda não utilizado.

PODER JUDICIÁRIO

SELO DE FISCALIZAÇÃO

Para pesquisar a situação de um **SELO DE FISCALIZAÇÃO FÍSICO**, selecione o tipo do selo, informe no campo do formulário abaixo os números impressos no corpo do mesmo e clique em Consultar

Tipo de selo:


Abertura de Firma - Cadastro

Númeração do selo:

817574


Consultar

Para conferir a autenticidade do **SELO DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICO**, click no banner abaixo:




SAUIN

Prefeitura Municipal de Tuntum
 Rua 14 de Abril, s/n - Centro
 São Luís - Maranhão - CEP: 65.010-905
 CNPJ nº 05.288.790/0001-76
 Telefone: (98) 3198-4300



Prefeitura Municipal de Tuntum
 Rua 14 de Abril, s/n - Centro
 São Luís - Maranhão - CEP: 65.010-905
 CNPJ nº 05.288.790/0001-76
 Telefone: (98) 3198-4300



Tribunal de Justiça do Maranhão
 Praça D. Pedro II, s/n - Centro
 São Luís - Maranhão - CEP: 65.010-905
 CNPJ nº 05.288.790/0001-76
 (98) 3198-4300

©2018 Todos os direitos reservados

Corregedoria Geral da Justiça
 Rua Engenheiro Couto Fernandes, s/nº - Centro
 São Luís - Maranhão CEP: 65.010-100
 Tel.: (98) 3198-4600 Fórum: (98) 3194-5400

Escola da Magistratura
 Rua Búzios, s/n - Calhau
 São Luís - Maranhão - CEP 65071-415
 Tel.: (98) 3235-3231

Horário de Funcionamento:
 Segunda a sexta - 8h às 18h

Entre em contato através do Fale Conosco



TERMO DE ABERTURA

ESTAS FOLHAS NUMERADAS POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO
SERVIÃO DE REGISTRO DO LIVRO BALANÇO PATRIMONIAL Nº 1 DA FIRMA:

POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA EPP
BR 226 SN - SETOR POV PLACA VIOLAO - CENTRO - 65 763-000
TUNTUM - MA

C.N.P.J (MF): 28.394.374/0001-58
CADASTRO ESTADUAL: 125368372
REG. JUNTA COMERCIAL: 21200970701 EM 10/08/2017

ESTE DOCUMENTO REGISTRARÁ AS ESCRITURAÇÕES CONTÁBEIS REALIZADAS
COM DATA DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E CONSTA
009 FOLHAS ELETRONICAMENTE NUMERADAS DE 0001 A 0009

O PRESENTE LIVRO BALANÇO PATRIMONIAL
ESTÁ DE ACORDO COM A IN DREI Nº 11 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2013.

TUNTUM, 01 de janeiro de 2020

MIGUEL SILVEIRA PESSOA
CPF: 149.265.803-06
Diretor(a) Administrativo

FEEDBACK ASSOCIADOS CONTABIL LTDA
Técnico(a) em Contabilidade CRC: MA-000602-0
CPF: 235.521.583-91



Balanco Patrimonial - Exercício de 2020
 CNPJ : 28.394.374/0001-58 - REG. JUNTA COMERCIAL: 21200970701 EM 10/08/2017

1	ATIVO		
1.1	ATIVO CIRCULANTE		
1.1.1	Disponível		
1.1.1.01	Caixa		
1.1.1.01.0001	Caixa Geral		15.252,08
****	Caixa		15.252,08
1.1.1.02	Bancos Conta Movimento		
1.1.1.02.0002	Caixa Economica Federal		32.469,47
****	Bancos Conta Movimento		32.469,47
1.1.1.03	Aplicações Financeiras de Liquidez		
1.1.1.03.0001	BB RF CP Automatico		50.541,68
****	Aplicações Financeiras de Liquidez		50.541,68
***	Disponível		98.263,23
1.1.2	Clientes		
1.1.2.01	Duplicatas a Receber		
1.1.2.01.0001	Duplicatas a Receber		202.102,78
****	Duplicatas a Receber		202.102,78
***	Clientes		202.102,78
1.1.3	Outros Créditos		
1.1.3.09	Tributos a Recuperar/Compensar		
1.1.3.09.0002	ICMS a Recuperar		485,82
****	Tributos a Recuperar/Compensar		485,82
***	Outros Créditos		485,82
1.1.5	Estoques		
1.1.5.01	Mercadorias, Produtos e Insumos		
1.1.5.01.0001	Estoque de Mercadorias para Revenda		443.298,59
****	Mercadorias, Produtos e Insumos		443.298,59

TUNTUM - MA , 31 de dezembro de 2020

MIGUEL SILVEIRA PESSOA
 Diretor(a) Administrativo CPF: 149.265.803-06

FEEDBACK ASSOCIADOS CONTABIL LTDA
 Técnico(a) em Contabilidade CRC: MA-000602-0
 R.G.:922.298 Org. Exp.:SSP-MA
 CNPJ: 13.011.587/0001-86

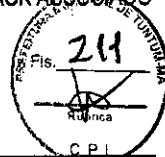
Balanco Patrimonial - Exercício de 2020
 CNPJ : 28.394.374/0001-58 - REG. JUNTA COMERCIAL: 21200970701 EM 10/08/2017

***	Estoques	443.298,59
**	ATIVO CIRCULANTE	744.150,42
1.2	ATIVO NÃO CIRCULANTE	
1.2.3	Imobilizado	
1.2.3.01	Imóveis	
1.2.3.01.0002	Edifícios	459.921,93
****	Imóveis	459.921,93
1.2.3.03	Máquinas, Equipamentos e Ferramentas	
1.2.3.03.0001	Máquinas e Equipamentos	19.724,25
****	Máquinas, Equipamentos e Ferramentas	19.724,25
1.2.3.99	(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA	
1.2.3.99.0002	(-) Depreciações Edificações	18.396,84
1.2.3.99.0004	(-) Depreciações Máquinas, Equipamentos e Ferramentas	1.922,44
****	(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA	20.319,28
***	Imobilizado	459.326,90
**	ATIVO NÃO CIRCULANTE	459.326,90
*	ATIVO	1.203.477,32

TUNTUM - MA , 31 de dezembro de 2020

MIGUEL SILVEIRA PESSOA
 Diretor(a) Administrativo CPF: 149.265.803-06

FEEDBACK ASSOCIADOS CONTABIL LTDA
 Técnico(a) em Contabilidade CRC: MA-000602-0
 R.G.:922.298 Org. Exp.:SSP-MA
 CNPJ: 13.011.587/0001-86



Balanco Patrimonial - Exercício de 2020
 CNPJ : 28.394.374/0001-58 - REG. JUNTA COMERCIAL: 21200970701 EM 10/08/2017

2	PASSIVO	
2.1	PASSIVO CIRCULANTE	
2.1.3	Fornecedores	
2.1.3.01	Fornecedores Nacionais	
2.1.3.01.0001	LAC METALURGICA LTDA ME	2.577,00
2.1.3.01.0002	MATEC MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCOES	4.364,00
2.1.3.01.0003	GAMATEC EIRELI - ME	6.700,00
2.1.3.01.0004	ZEPPINI INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA	54.500,02
2.1.3.01.0005	J A CARVALHO MATERIAIS DE CONSTRUCAO	2.816,00
2.1.3.01.0006	CERAMUS BAHIA S/A - PRODUTOS CERAMICOS	2.181,23
2.1.3.01.0007	JOAO NETO SILVA CAMPOS	12.948,64
2.1.3.01.0008	MARIA GEANIA FERNANDES REGO	3.566,21
2.1.3.01.0009	J.GONCALVES SANTOS FILHO CIA LTD	3.841,90
2.1.3.01.0010	Wayne Industria e Comercio Ltda (Brazil)	37.986,45
2.1.3.01.0011	ROVEDA ILUMINACAO	45,00
2.1.3.01.0012	J.A.Jordan Cid Comercial Eireli M.E.	110,00
2.1.3.01.0013	RENATO JOSE DOS SANTOS	440,00
2.1.3.01.0014	ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA - ME	23,60
2.1.3.01.0015	LLC MERCANTIL E SERVIÇOS LTDA	622,00
2.1.3.01.0016	L. T. CARVALHO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	2.936,00
2.1.3.01.0017	BLINDAGEM E BLINDADOS IND. COM. E SERV D	2.033,00
2.1.3.01.0018	R3K DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	2.487,41
2.1.3.01.0019	WS INTERCOM SISTEMAS SEGURANÇA ELETRÔN	632,00
2.1.3.01.0020	FLASH COMERCIO DE ELETRONICOS EIRELI	2.166,00
2.1.3.01.0021	H. TORRES CARVALHO	370,00
2.1.3.01.0022	R. E. EQUIPAMENTOS, ACESSORIOS E SERVICO	51,10
2.1.3.01.0023	FERRAGRI FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA	450,00
2.1.3.01.0024	MADESIL IND. E COM. DE MOVEIS EIRELI	1.020,00
2.1.3.01.0025	R.DANTAS FILHO - CONFECÇÕES	345,00
2.1.3.01.0026	ALESAT COMBUSTIVEIS S.A	147.302,40
2.1.3.01.0027	DISTRIBUICAO DE CONGELADOS BRASIL	3.183,76
2.1.3.01.0028	LARCO COMERCIAL DE PRODUTOS DE PETROLEO	623.040,30
2.1.3.01.0029	COBESA COMERCIO DE BEBIDAS SANTA JULIA L	3.536,41

TUNTUM - MA , 31. de dezembro de 2020

MIGUEL SILVEIRA PESSOA
 Diretor(a) Administrativo CPF: 149.265.803-06

FEEDBACK ASSOCIADOS CONTABIL LTDA
 Técnico(a) em Contabilidade CRC: MA-000602-0
 R.G.:922.298 Org. Exp.:SSP-MA
 CNPJ: 13.011.587/0001-86

Balanco Patrimonial - Exercício de 2020
 CNPJ : 28.394.374/0001-58 - REG. JUNTA COMERCIAL: 21200970701 EM 10/08/2017

2.1.3.01.0030	DUTTRA DISTRIBUIDORA LTDA ME	4.627,16
2.1.3.01.0031	Mario Santos Moreira	3.952,00
2.1.3.01.0032	A R Melo Pinheiro	153,00
2.1.3.01.0033	ARMAZEM YPIRANGA LTDA-ME	191,73
2.1.3.01.0034	PROJETO RENASCER LTDA	41,00
2.1.3.01.0035	IPE QUIMICA DO PIAUI LTDA	887,00
2.1.3.01.0036	CAMPOS SILVA COMERCIO DE ALUMINIO LTDA	3.191,89
2.1.3.01.0037	ARLATRUCK INDUSTRIA, COMERCIO E TRANSPOR	1.465,00
2.1.3.01.0038	J.GONCALVES SANTOS FILHO CIA LTA	206,84
2.1.3.01.0039	AMAZONAS DO BRASIL COM E REPRESENTAcao L	13.134,62
2.1.3.01.0040	TDC DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS S/A	28.582,50
2.1.3.01.0041	LAR C CASA - CONSTRUCAO LTDA EPP	584,00
2.1.3.01.0042	CERVEJARIA PETROPOLIS S/A	7.632,08
2.1.3.01.0043	GREENTECH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	2.781,34
****	Fornecedores Nacionais	989.705,59
***	Fornecedores	989.705,59
2.1.5	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	
2.1.5.01	Obrigações com o Pessoal	
2.1.5.01.0001	Salários e Ordenados a Pagar	61.993,02
2.1.5.01.0002	Pró-Labore a Pagar	8.274,33
****	Obrigações com o Pessoal	70.267,35
2.1.5.02	Obrigações Previdenciárias	
2.1.5.02.0001	INSS a Recolher	23.216,64
2.1.5.02.0002	FGTS a Recolher	4.680,34
****	Obrigações Previdenciárias	27.896,98
2.1.5.03	Provisões	
2.1.5.03.0001	Provisão para Férias	18.838,42
2.1.5.03.0002	Provisão para 13º Salário	8.649,19
2.1.5.03.0003	Provisão de INSS Sobre Férias	7.828,02
2.1.5.03.0004	Provisão de FGTS Sobre 13º Salário	692,00
2.1.5.03.0011	Provisão de INSS Sobre 13º Salário	2.404,42

TUNTUM - MA , 31 de dezembro de 2020

MIGUEL SILVEIRA PESSOA
 Diretor(a) Administrativo CPF: 149.265.803-06

FEEDBACK ASSOCIADOS CONTABIL LTDA
 Técnico(a) em Contabilidade CRC: MA-000602-0
 R.G.:922.298 Org. Exp.:SSP-MA
 CNPJ: 13.011.587/0001-86

[Handwritten signatures]

Balanco Patrimonial - Exercício de 2020
 CNPJ : 28.394.374/0001-58 - REG. JUNTA COMERCIAL: 21200970701 EM 10/08/2017

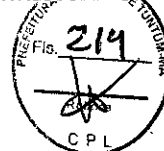
2.1.5.03.0012	Provisão de FGTS Sobre Férias	2.009,44
2.1.5.03.0013	Provisão 1/3 de Férias	6.279,66
****	Provisões	46.701,17
***	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	144.865,50
**	PASSIVO CIRCULANTE	1.134.571,09
2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
2.3.1	Capital Social	
2.3.1.02	Capital Subscrito	
2.3.1.02.0001	Capital Social	100.000,00
****	Capital Subscrito	100.000,00
***	Capital Social	100.000,00
2.3.6	Resultados Acumulados	
3.6.01	Resultados Acumulados	31.093,77
2.3.6.01.0001	(-) Prejuízos Acumulados	31.093,77 D
****	Resultados Acumulados	31.093,77 D
***	Resultados Acumulados	31.093,77 D
**	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	68.906,23
*	PASSIVO	1.203.477,32

TUNTUM - MA , 31 de dezembro de 2020

MIGUEL SILVEIRA PESSOA
 Diretor(a) Administrativo CPF: 149.265.803-06

FEEDBACK ASSOCIADOS CONTABIL LTDA
 Técnico(a) em Contabilidade CRC: MA-000602-0
 R.G.:922.298 Org. Exp.:SSP-MA
 CNPJ: 13.011.587/0001-86

[Handwritten signatures]



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020 - CNPJ: 28.394.374/0001-58

RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS

Vendas de Mercadorias

2.687.663,52

RECEITAS

2.687.663,52

2.687.663,52

(-) DEDUÇÕES E ABATIMENTOS

(-) Custo das Mercadorias Vendidas

(2.291.040,09)

(-) ICMS

(378,60)

RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA

(2.291.418,69)

396.244,83

(-) DESPESAS OPERACIONAIS

Salários e Ordenados

(65.041,57)

Pró Labore

(8.274,33)

INSS

(27.296,21)

FGTS

(5.650,23)

INSS Sobre 13º Salário

(146,92)

Provisão de Férias

(18.838,42)

Provisão de 13º Salário

(24.930,99)

Fundo de INSS Sobre 13º Salário

(7.077,86)

Provisão de INSS Sobre Férias

(7.828,02)

Provisão de FGTS Sobre Férias

(2.009,44)

Provisão de FGTS Sobre 13º Salário

(1.994,70)

Provisão de 1/3 de Férias

(6.279,68)

Frete e Carretos

(50.398,50)

Manutenção de Veículos

(38.243,87)

Manutenção e Reparos

(43.354,88)

Depreciações e Amortizações

(20.319,26)

Programas e Softwares

(80,00)

Despesas com Internet

(1.007,40)

Água e Esgoto

(1.939,80)

Energia Elétrica

(24.276,85)

Telefone

(646,20)

Seguros

(200,00)

Material de Escritório

(180,00)

Assistência Contábil

(15.675,00)

Material de Expediente

(38.600,20)

Juros Passivos

(6,60)

Tarifas Bancárias

(795,95)

RESULTADO OPERACIONAL ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO

(411.092,60)

(14.647,77)

(+/-) OUTRAS RECEITAS / DESPESAS OPERACIONAIS

Descontos Financeiros Obtidos

4.200,00

RESULTADO ANTES DA PROVISÃO DO IR E CSLL

4.200,00

(10.647,77)

PREJUÍZO

(R\$ 10.647,77)

TUNTUM - MA, 31 de dezembro de 2020



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020 - CNPJ: 28.394.374/0001-58

MIGUEL SILVEIRA PESSOA
Diretor(a) Administrativo
R.G.: Org. Exp.:
CPF: 149.265.803-06

FEEDBACK ASSOCIADOS CONTABIL LTDA
Técnico(a) em Contabilidade CRC: MA-000602-0
R.G.: 922.298 Org. Exp.: SSP-MA
CNPJ: 13.011.587/0001-86



TERMO DE ENCERRAMENTO

ESTAS FOLHAS NUMERADAS POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO
SERVIRAM DE REGISTRO DO LIVRO BALANÇO PATRIMONIAL Nº 1 DA FIRMA:

POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA EPP
BR: 226 SN - SETOR POV/PLACA VIOLAO - CENTRO - 65 763-000
TUNTUM - MA

C.N.P.J (MF): 28.394.374/0001-58
CADASTRO ESTADUAL: 125368372
REG. JUNTA COMERCIAL: 21200970701 EM 10/08/2017

ESTE DOCUMENTO REGISTROU AS ESCRITURAÇÕES CONTÁBEIS REALIZADAS
NO PERÍODO DE 01 DE JANEIRO DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E CONSTA
009 FOLHAS ELETRONICAMENTE NUMERADAS DE 0001 A 0009

O PRESENTE LIVRO BALANÇO PATRIMONIAL
ESTÁ DE ACORDO COM A IN DREI Nº 11 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2013.

TUNTUM, 31 de dezembro de 2020

MIGUEL SILVEIRA PESSOA
CPF: 149.265.803-06
Diretor(a) Administrativo

FEEDBACK ASSOCIADOS CONTABIL LTDA
Técnico(a) em Contabilidade CRC: MA-000602-0
CPF: 235.521.583-91



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA - EPP consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF		Nome
14926580306	MIGUEL SILVEIRA PESSOA	
23552158391	ANTONIO JOSE RIBEIRO DE SANTANA	

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/02/2021 17:45 SOB Nº 20210280310.
PROTOCOLO: 210280310 DE 24/02/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101267248. CNPJ DA SEDE: 28394374000158.
NIRE: 21200970701. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/02/2021.
POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA - EPP

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br


A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



validação



AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- PROTOCOLO: 210280310
- DATA DO PROTOCOLO: 24/02/2021
- NÚMERO DE REGISTRO: 21200970701
- ARQUIVAMENTO: 20210280310
- EMPRESA: POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA - EPP

 Balanço (https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/YXNzaW5hZG9mMjAyMTAyMjQxNjExMzhfQmFsYW5jb19NQUUyMTAwMzg1MDM2LnBkZg==/download/2/pessoa/17522/co_protocolo/MAE210)



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **POSTO DE COMBUSTÍVEL MG PESSOA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.394.374/0001-58, estabelecida na Rodovia BR 226, S/N – Povoado Placa Violão – Tuntum/MA, CEP: 65763-000, já forneceu combustível na bomba à empresa **RODRIGUES COMBUSTIVEIS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.991.278/0001-85, estabelecida na Avenida José Delfino de Meneses, nº 1739 – Cohab – Barra do Corda/MA, CEP: 65950-000, e detém qualificação técnica para isso.

Informamos ainda que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Tuntum – Maranhão, 22 de fevereiro de 2021

Edna de Sousa Oliveira Rodrigues

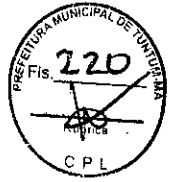
RODRIGUES COMBUSTIVEIS EIRELI

Edna de Sousa Oliveira Rodrigues

Representante Legal

CPF Nº 933.225.003-06

[Handwritten initials]

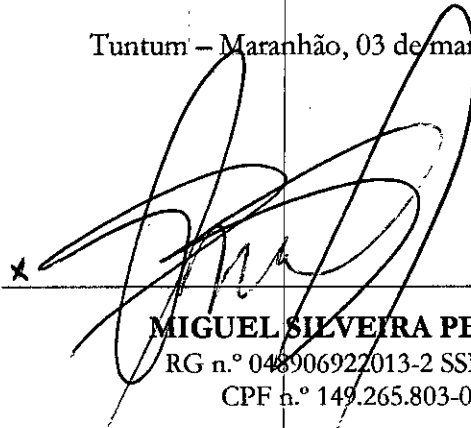


DECLARAÇÃO

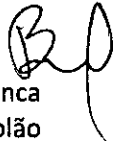
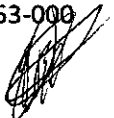
(Declaração de Atendimento ao inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações)

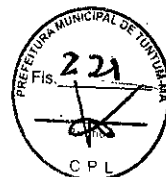
A empresa **POSTO DE COMBUSTÍVEL MG PESSOA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.394.374/0001-58, localizada na Rodovia BR 226, S/N – Povoado Placa Violão – Tuntum/MA, CEP: 65763-000, neste ato representada pelo sócio Sr. **MIGUEL SILVEIRA PESSOA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n.º 048906922013-2 SSP/MA e inscrito no CPF sob o n.º 149.265.803-06, residente e domiciliado na Rua Isaac Ribeiro, n.º 50 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000, DECLARA, para fins do dispostos no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º. 8.666 de junho de 8693, alterada pela Lei Federal n.º. 9.854 de 27 de outubro de 8699, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Tuntum – Maranhão, 03 de março de 2021.



MIGUEL SILVEIRA PESSOA
RG n.º 048906922013-2 SSP/MA
CPF n.º 149.265.803-06

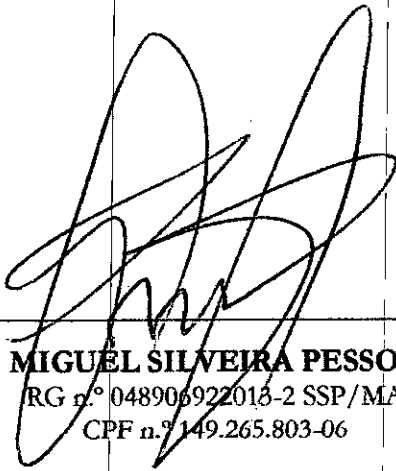

Posto Bianca
Rodovia BR 226 – Povoado Placa Violão
Tuntum/MA, CEP: 65763-000





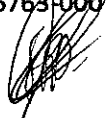
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE
CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa **POSTO DE COMBUSTÍVEL MG PESSOA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.394.374/0001-58, localizada na Rodovia BR 226, S/N – Povoado Placa Violão – Tuntum/MA, CEP: 65763-000, neste ato representada pelo sócio Sr. **MIGUEL SILVEIRA PESSOA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n.º 048906922013-2 SSP/MA e inscrito no CPF sob o n.º 149.265.803-06, residente e domiciliado na Rua Isaac Ribeiro, n.º 50 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000, declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Processo Administrativo de Licitação n.º 001/2021 operado na modalidade Pregão Presencial n.º 001/2021, promovido pelo Município de Tuntum/MA, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

Tuntum – Maranhão, 03 de março de 2021.

x


MIGUEL SILVEIRA PESSOA
RG n.º 048906922013-2 SSP/MA
CPF n.º 149.265.803-06

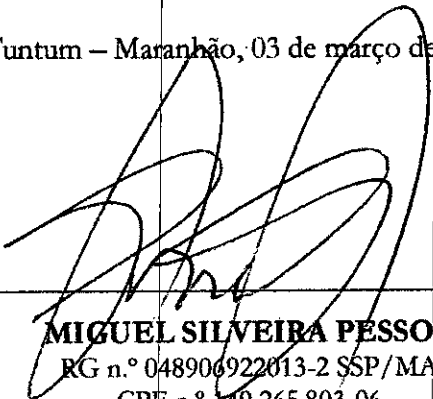

Posto Bianca
Rodovia BR 226 – Povoado Placa Violão
Tuntum/MA, CEP: 65763-000




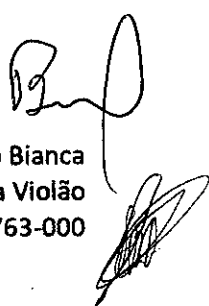
DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa **POSTO DE COMBUSTÍVEL MG PESSOA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.394.374/0001-58, localizada na Rodovia BR 226, S/N – Povoado Placa Violão – Tuntum/MA, CEP: 65763-000, neste ato representada pelo sócio Sr. **MIGUEL SILVEIRA PESSOA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n.º 048906922013-2 SSP/MA e inscrito no CPF sob o n.º 149.265.803-06, residente e domiciliado na Rua Isaac Ribeiro, n.º 50 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000, **DECLARA** para os fins do disposto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 122/2006, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, bem como declara que fará uso dos benefícios concedidos pela norma infraconstitucional acima mencionada.

Tuntum – Maranhão, 03 de março de 2021.

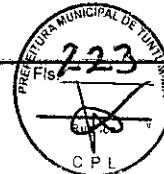


MIGUEL SILVEIRA PESSOA
RG n.º 048906922013-2 SSP/MA
CPF n.º 149.265.803-06


Posto Bianca
Rodovia BR 226 – Povoado Placa Violão
Tuntum/MA, CEP: 65763-000



CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR



Razão Social : **POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA**
CNPJ : **28.394.374/0001-58**
Número de Autorização : **PR/MA0195675**
Número Despacho : **ANP Nº 939**
Data da Publicação : **07/11/2019**
Endereço : **RODOVIA BR 226 - SN - SETOR POVOADO PLACA VIOLAO
CENTRO - TUNTUM - MA**

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

Emitido às **18:58:37** horas do dia **15/02/2021** (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: **42B4.CB95.95B2.B269**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br

Data: 04/03/2021 Hora: 10:08:36

Certificado - Resultado da Verificação.

Razão Social	:POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA
CNPJ	:28.394.374/0001-58
Código de Controle	:42B4.CB95.95B2.B269

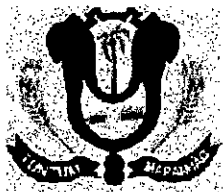
Certificado de Posto emitido em 15/02/2021 18:58:37, válido até 16/05/2021

Caso deseje consultar os dados cadastrais deste Posto, [clique aqui](#).

validação



[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Tuntum - MA



LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

ANO	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	Nº DO ALVARÁ	DATA DE VALIDADE
2021	1200001764	2021000138	28/02/2022

IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO / REQUERENTE
POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA
DOCUMENTO: 28.394.374/0001-58
REGIME: Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)

ENDEREÇO DO DOMICÍLIO FISCAL
Rodovia BR 226, Nº SN, COMP: SETOR POVOADO PLACA VIOLAO
Bairro: CENTRO - Cidade: Tuntum - CEP: 65.763-000

CNAE
4530705 Comércio a varejo de pneumáticos e câmarasdear
4731800 Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

INFORMAÇÕES / OBSERVAÇÕES / RESTRIÇÕES

TUNTUM, Segunda-feira, 22 de Fevereiro de 2021

Fernando Portela Teles Pessoa
Prefeito Municipal

CHAVE DE VALIDAÇÃO: a8712cae

Para verificar a autenticidade desde Alvará, acesse o site www.tuntum.ma.gov.br

PROCURAR A PREFEITURA QUANDO:

1 - Mudar de endereço 2 - Mudar de Atividade 3 - Mudar de Razão Social 4 - Encerrar a Atividade da Empresa

10/02/2021

Consulta SINTEGRA / ICMS :::



Estado do Maranhão

SINTEGRA/ICMS
Consulta Pública do Cadastro do Estado do Maranhão

Secretaria da Fazenda

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 28.394.374/0001-58 **Inscrição Estadual:** 12.536837-2

Razão Social: POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA

Regime Apuração: NORMAL

ENDEREÇO

Logradouro: ROD BR 226

Número: SN **Complemento:** SETOR POVOADO PLACA VIOLAO

Bairro: CENTRO

Município: TUNTUM **UF:** MA

CEP: 65763000 **DDD:** **Telefone:** 91513641

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE 4731800 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS

Principal: AUTOMOTORES

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4530705	COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AIR
4729602	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIÊNCIA
4732600	COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
4784900	COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 16/12/2019

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's):

EDF a partir de: 11/08/2017,

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 10/02/2021

Número da Consulta:

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2012

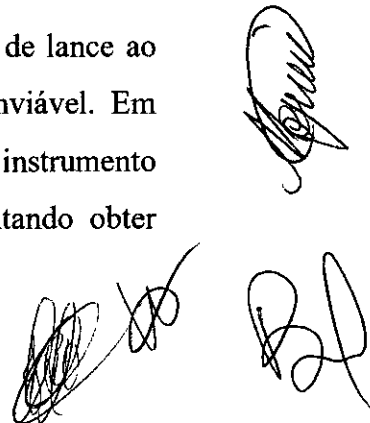
ATA DA SESSÃO PÚBLICA PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de combustíveis, com fornecimento na bomba, conforme a demanda, para abastecimento da frota de veículos da Administração Pública Municipal de Tuntum/MA e/ou locados por esta.

Aos quatro dias do mês de março de 2021, às 09h20min, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, situada na sede da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, na Rua Frederico Coelho, Nº 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000, reuniram-se a Pregoeira Substituta, e membros de Equipe de Apoio, para iniciar a Sessão Pública do Pregão Presencial nº 001/2021, cujo objeto consiste na contratação de empresa para aquisição de combustíveis, com fornecimento na bomba, conforme a demanda, para abastecimento da frota de veículos da Administração Pública Municipal de Tuntum/MA e/ou locados por esta, conforme as especificações do Edital e de seus Anexos. Assim, na data e horário acima designados para a sessão pública, compareceu o seguinte Licitante: **POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA**, representada por **BRUNA PORTELA TELES PESSOA**, inscrita no CPF sob o n.º **049.355.693-10**. Iniciando-se os trabalhos, a Pregoeira Substituta declarou o representante da licitante **POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA** devidamente credenciado, pelo cumprimento das exigências editalícias. Passou-se ao recebimento dos envelopes correspondentes à proposta de preços e documentos habilitatórios. Aberto o envelope atinente à proposta de preço, fora promovida a verificação da conformidade da proposta com o termo de referência e edital, tendo sido as respectivas folhas rubricadas pela Pregoeira Substituta e, ainda pelo licitante. Nesta fase, foram apresentados os preços da proposta em anexo. Posteriormente a Pregoeira Substituta admitiu a Licitante **POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA**, para a fase de lances, de acordo com o que prevê o **subitem 9.2 do Edital**. A fase de lances foi então iniciada, tendo sido dada oportunidade para oferecimento de lance ao Licitante, mas sendo está a única empresa participante, o que tornou inviável. Em atendimento ao disposto no art. 4º, XVII, da Lei n.º 10.520/02 e instrumento convocatório, a Pregoeira Substituta passou à negociação de preço, tentando obter

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho 411 - Centro • 65763-000 • Tuntum - Maranhão



proposta mais vantajosa junto a licitante, sendo que a mesma esclareceu acerca da impossibilidade de propor menor preço ante a reduzida margem de lucros auferida. Ao contínuo foi aberto o Envelope nº 02, contendo as documentações de habilitação da Licitante, a **verificação da autenticidade dessas certidões se deu na sessão do Pregão Presencial 001/2021 datado do dia 04/03/2021**, as mesmas foram numeradas e rubricadas pela Pregoeira Substituta e pelo licitante presente, a licitante é declarada habilitada. Destarte, mais uma vez com escora no art. 4º, XVII, da Lei nº 10.520/02 e instrumento convocatório, tentou a Pregoeira Substituta obter proposta mais vantajosa junto ao licitante, oportunidade em que esta reiterou acerca da impossibilidade de propor menor preço. Depois a Pregoeira Substituta declarou a Licitante **POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA**, como vencedora, foi aberto o prazo para a manifestação de intenção de recurso. A licitante renuncia expressamente à interposição de quaisquer recursos em face da decisão proferida no presente certame. Não havendo qualquer contestação e nada mais a apurar, foi encerrada esta sessão. Eu, **Juarana Ribeiro Oliveira**, lavrei e assino a presente ata com a licitante e equipe de apoio.


Juarana Ribeiro Oliveira

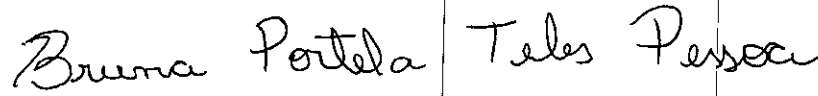
Pregoeira Substituta


Wesley Pereira de Sousa

Equipe de Apoio


Manoel Fontes de Araújo Júnior

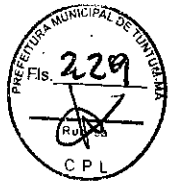
Equipe de Apoio


POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA
(BRUNA PORTELA TELES PESSOA)

Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL
TUNTUM
MAIS QUE TRABALHO,
CUIDAR DA NOSSA GENTE!



À ASSESSORIA JURÍDICA

Enviamos o processo do “Pregão Presencial n.º 001/2021” para análise e parecer jurídico sobre a adequação e regularidade da contratação, conforme o inciso VI do Artigo 38 da Lei Federal n.º 8666/93.

Tuntum – Maranhão, 05 de março de 2021.

Sara Ferreira Costa Fleury
Pregoeira



PARECER JURÍDICO

PREGÃO PRESENCIAL PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL NA BOMBA, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TUNTUM - MA.

1 - RELATÓRIO

De posse da documentação enviada pela Secretaria Municipal de Administração, a Pregoeira Municipal procedeu à abertura de licitação na modalidade Pregão Presencial, processo administrativo tombado sob o n.º 001/2021.

Consta no presente certame: termo de autuação, solicitação da Secretaria Municipal de Administração, para deflagração de procedimento licitatório para contratação de empresa para o fornecimento aquisição de combustível na bomba, visando atender às demanda da secretaria requisitante; termo de referência; pesquisa de preços; despacho do Secretário Municipal de Administração solicitando informação da disponibilidade de dotação orçamentária e financeira; despacho do departamento de contabilidade informando a dotação orçamentária disponível para atender a demanda; autorização de despesa pela autoridade superior; portarias n.º 001/2021 e 052/2021, referentes, respectivamente, a nomeação de Pregoeiro Titular, Substituto e Equipe de Apoio e nomeação de ocupante para o cargo em comissão da Secretaria Municipal de Administração; minuta do edital e anexos; despacho de encaminhamento dos autos à esta assessoria jurídica para análise e parecer; parecer jurídico; edital e seus anexos; publicações do aviso de licitação; ata da 1ª sessão pública; aviso de remarcação; ata da 2ª sessão pública; aviso de remarcação; credenciamento, proposta e documentos de habilitação da licitante que compareceu ao certame; ata da 3ª sessão pública; encaminhamento dos autos à esta assessoria jurídica para análise e parecer.

Outrossim, consta no processo minuta do instrumento convocatório, instruído de edital de licitação, especificações do objeto, modelo de propostas de preços e demais modelos de declarações, conforme legislação pertinente.

No entanto, ressalta-se que não se incluem no âmbito da análise desta assessoria jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentaria, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente da Administração Pública, cabendo a esta assessoria jurídica a emissão de parecer acerca do enquadramento jurídico da contratação, informando sobre a adequação dos procedimentos adotados, incluindo opinião expressa sobre a regularidade ou não da contratação.

É o breve relatório. Passemos à análise jurídica.



2 – FUNDAMENTAÇÃO

A lei de licitações, em seu artigo 38, inciso VI, prevê que serão juntados oportunamente ao procedimento da licitação, parecer jurídica sobre a licitação, abrangendo nesse caso as contratações resultantes desta, senão vejamos:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;

Cumprido ressaltar que o Parecer Jurídico possui caráter meramente opinativo, não vinculando, regra geral, na decisão de atos e processos administrativos.

A obrigação a que o administrador está vinculado por determinação normativa, é a de requerer o parecer, mas isso não significa que ele deve decidir de acordo com as conclusões opinadas pelo parecerista, podendo agir de forma diversa, desde que motive sua decisão.

Hely Lopes Meirelles define a natureza jurídica de parecer:

“Pareceres – pareceres administrativos são manifestações de órgãos técnicos sobre assuntos submetidos a sua consideração. O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou os particulares a sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente. Já então, o que subsiste como ato administrativo, não é o parecer, mas sim o ato de sua aprovação, que poderá revestir a modalidade normativa, ordinária, negocial ou punitiva” (Meirelles, 2001, p. 185).

Feita esta ressalva, passemos à análise do pedido.

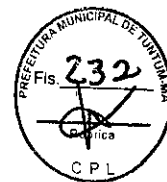
Em apertadas linhas, a licitação visa garantir a modalidade dos atos administrativos e a adequada e melhor aplicação do erário, bem como a valorização da livre iniciativa pela igualdade na oportunidade de prestar serviços, comprar ou vender ao Poder Público.

É importante frisar, que no processo licitatório deverá ser garantido o princípio constitucional da isonomia e deverá ser processada e julgada em consonância com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.

Nesse sentido, observando nos autos do procedimento licitatório em epígrafe nota-se a realização de uma primeira sessão que resultou deserta, procedendo-se a uma remarcação visando uma nova tentativa de sucesso no pleito licitatório. A nova sessão marcada, no entanto, também resultou deserta, procedendo novamente em nova remarcação a fim de última tentativa de contratação de empresa para fornecimento do objeto licitado. Em nova sessão, por fim, declarou-se a licitante presente como vencedora apta ao fornecimento de combustível na



PREFEITURA MUNICIPAL
TUNTUM
MAIS QUE TRABALHO,
CUIDAR DA NOSSA GENTE!



bomba, referente aos lotes da Zona Urbana, cumprindo todos os requisitos de habilitação exigidos legalmente, bem como no instrumento convocatório.

A contratação de empresa cujo titular possua vínculo familiar com o gestor, quando restam infrutíferas todas as tentativas de contratação com empresa diversa, não fere os princípios basilares da administração pública, uma vez que cumpre adequadamente aos requisitos de isonomia e de competitividade.

Ademais, ressalta-se que as atividades da administração pública possuem caráter contínuo e a sua interrupção provoca prejuízos diretamente à sociedade (destinatária imediata das atividades fins da administração). Nesse sentido, não compete à administração suportar o ônus da falta de interessados no procedimento licitatório, quando a única interessada no certame e a única a comparecer na sessão seja empresa cujo titular(es) possua(m) vínculo familiar com o gestor, devendo prevalecer, nesse caso, o princípio da supremacia do interesse público.

Assim, em vista das considerações expedidas, juridicamente é legítimo o pleito formulado, opinando-se, portanto, pela realização da referida contratação.

É o parecer, s.m.j.

Tuntum – Maranhão, 08 de março de 2021.

CAROLAINÉ ALANA PINHEIRO GOMES

Portaria n.º 029/2021

OAB/PI n.º 19.254

Assessoria Jurídica



ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial n.º 001/2021

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de combustíveis, com fornecimento na bomba, conforme a demanda, para abastecimento da frota de veículos da Administração Pública Municipal de Tuntum/MA e/ou locados por esta.

AMPARO LEGAL: Lei n.º 10.520/2002

PRAZO DE EXECUÇÃO: A Execução será imediata, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de **Orçamento, Gestão e Despesas**.

VALOR TOTAL: R\$ 1.353.740,00 (um milhão e trezentos e cinquenta e três mil e setecentos e quarenta mil reais).

Em decorrência do processo de licitação acima individuado, com escora no art.4º inciso XX, da Lei n.º 10.520/02, adjudico os objetos à empresa:

POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 28.394.374/0001-58.

Tuntum/MA, 09 de março de 2021.

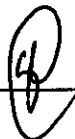
Sara Ferreira Costa Fleury

Pregoeira

Ao Senhor Secretário de Orçamento, Gestão e Despesas,

Para apreciação, homologação do presente objeto da licitação, conforme art. 4º, inciso XXII, da Lei nº 10.520/2002.

Tuntum - MA, 09 de março de 2021.



Sara Ferreira Costa Fleury

Pregoeira



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial n.º 001/2021

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de combustíveis, com fornecimento na bomba, conforme a demanda, para abastecimento da frota de veículos da Administração Pública Municipal de Tuntum/MA e/ou locados por esta.

AMPARO LEGAL: Lei n.º 10.520/2002

PRAZO DE EXECUÇÃO: A Execução será imediata, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de **Orçamento, Gestão e Despesas**.

VALOR TOTAL: **R\$ 1.353.740,00** (um milhão e trezentos e cinquenta e três mil e setecentos e quarenta mil reais).

Com base nas informações constantes nos autos do processo, considerando a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo, o Secretário de Orçamento, Gestão e Despesas, no uso de suas atribuições, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório a empresa: **POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA** inscrita no CNPJ sob o n.º **28.394.374/0001-58**.

Tuntum/MA, 10 de março de 2021.

Rhicardo Herlival Alexandro Baptista Costa
Secretário de Orçamento, Gestão e Despesas



CONTRATO

Número: 044/2021

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA** E A EMPRESA **POSTO DE COMBUSTÍVEL MG PESSOA LTDA**, TENDO COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, COM FORNECIMENTO NA BOMBA, CONFORME A DEMANDA, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA E/OU LOCADOS POR ESTA.

O **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Frederico Coelho, n.º 411 – Centro – Tuntum/MA, inscrito no CNPJ sob o n. 06.138.911/0001-66, neste ato representado por **RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA**, CPF n.º 769.632.683-04 residente na sede do Município, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **POSTO DE COMBUSTÍVEL MG PESSOA LTDA**, CNPJ: 28.394.374/0001-58, estabelecida na Rod. BR 226, S/N, Bairro: Centro, no Pov. Placa Violão, na cidade de Tuntum, Estado do Maranhão, representada pelo Sr. **MIGUEL SILVEIRA PESSOA**, empresário, inscrito no CPF sob o n.º. 149.265.803-06, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADO**, com base no Processo Administrativo de Licitação Pública n.º. 001/2021, Modalidade Pregão Presencial n.º. 001/2021, e de acordo com a Lei Federal n.º. 10.520/02, conjugado com o que couber a Lei Federal n.º. 8.666 de 21 de junho de 93, resolvem celebrar o presente Ato Administrativo, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO – O objeto deste contrato é a aquisição de combustível com fornecimento bomba, para abastecimento da frota de veículos da Administração Pública Municipal de Tuntum/MA e/ou locados por esta, conforme o Edital de PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2021 e a proposta do **CONTRATADO**, constante do PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001/2021, que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, exceto no que discrepar com quaisquer de suas cláusulas.

1.1 - A CONTRATADA declara ter conhecimento detalhado do Termo de Referência, Edital, e da documentação atinente ao objeto do presente contrato, possuir condições de executá-lo dentro das normas técnicas com qualidade e segurança.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL - Faz parte deste contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: proposta da **CONTRATADA**, os termos contidos no edital, além das normas e instruções legais vigentes no País que lhe forem atinentes.

Rua Frederico Coelho, nº 411- Centro - 65763-000 - Tuntum - MA
Tel.: (99) 3522-1270- CNPJ: 06.138.911/0001-66

Assinado

CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO - A execução do objeto poderá ser da forma indireta não sendo permitida a subcontratação;

3.1 - Ao Município é reservado o direito de não receber os objetos que não estejam de acordo com as exigências do Termo de Referência e edital, e solicitar a reposição dos mesmos ou reparos dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O valor global estimado do presente contrato é de **R\$ 1.353.740,00** (um milhão, trezentos e cinquenta e três mil e setecentos e quarenta reais).

4.1 - Os pagamentos serão autorizados pela contratante via sistema bancário, com processamento de débito eletrônico, conforme definido no Edital e Termo de Referência;

4.2 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto contratado, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do contrato, sendo os mesmos, objeto de exame pela Procuradoria do Município.

4.3 - Os serviços/produtos que forem entregues com atraso imputável à **CONTRATADA**, não gerarão direito a reajuste.

CLÁUSULA QUINTA - CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão por conta do seguinte crédito orçamentário constante do orçamento municipal para o exercício de 2021:

04.122.0002.2002.0000 - Manutenção e Funcionamento do Gabinete do Prefeito,

04.122.0002.2004.0000 - Manutenção e Funcionamento da Sec. de Administração,

13.392.0040.2058.0000 - Manutenção e Func. das Atividades Culturais,

15.122.0002.2039.0000 - Manutenção e Func. da Sec. de Obras e Urbanismo,

04.122.0036.2046.0000 - Manutenção e Func. da Sec. de Agricultura,

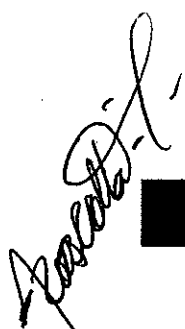
18.541.0042.2060.0000 - Manutenção dos Serv. De Preservação Ambiental,

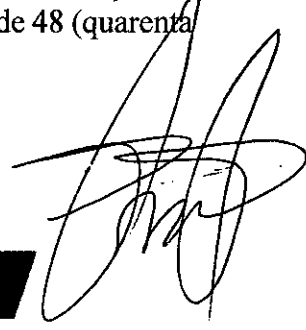
3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE ENTREGA/SERVIÇO - O prazo de entrega e/ou início dos serviços do objeto deste contrato deverá obedecer rigorosamente ao constante do Termo de Referência e do Edital, contados a partir da data de recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento emitido pelo Setor da Municipalidade requisitante.

CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIAS - A contratada ficará isenta de prestar garantia para a execução do Contrato desse objeto.

CLÁUSULA OITAVA - FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO - Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente ou qualquer dos motivos a que se refere o § 1º do art. 57, da Lei Federal nº. 8666/93, que obstem, prejudiquem ou retardem o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste CONTRATO, ficará a **CONTRATADA**, isenta das multas e penalidades pertinentes, justificando-se destarte, a alteração do cronograma aprovado, devendo a mesma comunicar por escrito o Município no prazo de 48 (quarenta







e oito) horas, quaisquer alterações que lhe impeçam, mesmo que temporariamente, a execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Atender a todas as condições descritas no Termo de Referência e no edital de licitação, devendo ser consideradas juntamente com o que estipula este contrato, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT.

- 9.1 - Normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias;
- 9.2 - O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais descritos neste edital e no Termo de Referência;
- 9.3 - A contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o serviço, sem ônus para o contratante;
- 9.4 - Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido no Termo de Referência;
- 9.5 - Providenciar de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato do Município com respeito à execução do objeto, conforme exigências contidas no Termo de Referência;
- 9.6 - Entregar os serviços ou produtos objeto do contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados, ressalvado o direito do Município em não receber produtos e serviços que não atendam os padrões de qualidades definidos por ele;
- 9.7 - Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes do Termo de Referência e anexos deste edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município;
- 9.8 - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a vigência do contrato, a pedido do Município;
- 9.9 - Manter, durante a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- 9.10 - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada nos autos do processo, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Contratado;
- 9.11 - Indicar na assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-lo, administrativa ou judicialmente, assim como para decidir acerca de questões relativas aos serviços, bem como para atender aos chamados do gestor/fiscal de contrato do Município, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, a partir de contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;



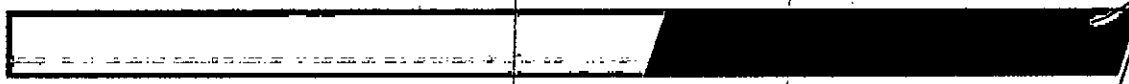
Assinado



- 9.12 - Fornecer números telefônicos, endereços eletrônicos, sites ou de outros meios igualmente eficazes, para contato do gestor/fiscal de contrato do Município com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;
- 9.13 - Encaminhar ao Município, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT e a seguridade social - INSS, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato do Município;
- 9.14 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitadas pela Prefeitura, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;
- 9.15 - Apresentar no ato da assinatura do contrato dados de conta bancária da pessoa jurídica contratada para receber os pagamentos via transferência eletrônica;
- 9.16 - Responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos ao Município ou a terceiros, de acordo com o art. 70 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- 9.17 - Ressarcir o Município do valor correspondente ao pagamento de multas, indenizações ou despesas a esta, imposta por autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela contratada, de leis, decretos ou regulamentos relacionados aos serviços prestados;
- 9.18 - Permitir ao Município exercer a fiscalizar dos serviços e a entrega dos produtos licitados, inclusive fornecendo informações aos seus prepostos;
- 9.19 - O dono do contrato não será obrigado a prestar garantia de execução contratual, no entanto, estará obrigado a cumprir com e exigência da Logística Reversa, bem como praticá-la durante todo o contrato de fornecimento ou prestação de serviços, de acordo com avaliação e indicação dos produtos inservíveis que deverão ser recolhidos pela contratada (produtos e serviços).

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE – A contratante deverá comunicar à Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante o fornecimento de produtos e a execução dos serviços contratados;

- 10.1 - Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente, dando ciência do recebimento e efetuar todas as conferências necessárias ao perfeito cumprimento do objeto;
- 10.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários ou contratados, em relação aos serviços objeto do Contrato;
- 10.3 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da licitante vencedora;
- 10.4 - Indicar o servidor responsável para exercer a fiscalização da execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do fornecedor pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- 10.5 - Emitir, por meio da unidade administrativa de compras a nota de autorização de serviço (ordem de serviço);
- 10.6 - Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência;
- 10.7 - Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do gestor/fiscal de contrato;



Assinatura



10.8 - Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

10.9 - Fazer juntada no processo administrativo de licitação, por meio de agente público habilitado, todos os autos necessários a comprovação da legalidade do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO - A prestação dos serviços e o recebimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando a municipalidade, podendo contar com apoio técnico de profissional ou empresa habilitada;

11.1 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços ou entrega dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

11.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores (gestor do contrato- Secretário Municipal) em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

11.3 - O licitante vencedor poderá manter preposto, aceito pela municipalidade, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

11.4 - Independente da indicação do fiscal do contrato, compete a Secretaria Municipal de Controle Interno exercer a fiscalização da execução do contrato e dos contratos oriundos do processo, podendo determinar regularização de quaisquer atos que atestar inconformidade ou solicitar o cancelamento da ata ou rescisão do contrato quando verificada em auditoria irregularidades que ensejar ilegalidade dos atos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DIREITOS DO CONTRATANTE - São prerrogativas do **CONTRATANTE** as previstas no art. 58, da Lei Federal nº. 8.666/93, que as exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO - A rescisão poderá ser:

13.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos a seguir enumerados:

13.1.1 - Não cumprimento de cláusula contratual, especificações ou prazos;

13.1.2 - Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

13.1.3 - Lentidão constante no cumprimento do atendimento na entrega dos produtos e na realização dos serviços, levando o contratante a comprovar a falta de interesse da contratada;

13.1.4 - Atraso injustificado no início dos serviços;

13.1.5 - Subcontratação total do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato;

13.1.6 - Cometimento reiterado de faltas na execução;

13.1.7 - Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

13.1.8 - Dissolução da sociedade ou falecimento da contratada;

13.1.9 - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da contratante, que prejudique a execução do contrato;

Assinatura

Assinatura

13.1.10 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão contratante, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

13.1.11 - Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

13.2 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência do contratante.

13.3 - Em caso de rescisão enumerada abaixo, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido:

13.3.1 - Suspensão de sua execução, por ordem escrita do contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões, que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à contratada nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

13.3.2 - Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo contratante decorrente de serviços ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que, sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao contratante;

13.3.3 - Rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazo acarretando as seguintes consequências:

13.3.3.1 - Assunção imediata do objeto contratado, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do contratante;

13.3.3.2 - Ocupação e utilização do local, instalação, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessário à sua continuidade.

13.4 - Na ocorrência de rescisão por conveniência administrativa, a contratada será notificada com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO - O presente Contrato terá vigor de 12 (doze) meses, e produzirá efeitos até o cumprimento de todas as obrigações ajustadas

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA CONTRATUAL - O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo tarefas específicas devidamente justificadas e com anuência da contratante ou as condições de subcontratação previstas no Termo de Referência e no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS - Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/8593, da Lei nº 10.520/2008, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores e demais ordenamentos cabíveis e aplicáveis à espécie.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO - As partes contratadas elegem o Foro da Comarca do contratante, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DISPOSIÇÕES FINAIS - Fazem parte integrante do presente Contrato, independente de transição, as condições estabelecidas no instrumento Termo de Referência e no convocatório e as Normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93, principalmente nos casos omissos.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas.

Tuntum - MA, 10 de março de 2021.

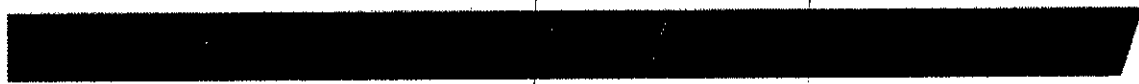
Pelo **MUNICÍPIO**
Rhicarddo Helrvall Alexandro Baptista Costta
Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

Pela **CONTRATADA**
Miguel Silveira Pessoa
CPF: 149.265.803-06

TESTEMUNHAS:

1. **CPF: 611.743.303-41**

2. **1º Alexandre Silvio Santos**
CPF: 606.892.583-80



web do Portal de Compras Públicas - endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço ou e-mail: cpltuntum@gmail.com das 08h00min às 12h00min. Tuntum - MA, 10 de março de 2021. Sara Ferreira Costa Fleury - Pregoeira



ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). EXTRATO DO CONTRATO N.º 044/2021; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM - MA, CNPJ: 06.138.911/0001-66. CONTRATADO: POSTO DE COMBUSTÍVEL MG PESSOA LTDA, CNPJ sob o nº 28.394.374/0001-58. Base Legal: Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93. Pregão Presencial nº 001/2021. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de combustível com fornecimento na bomba, para abastecimento da frota de veículos da Administração Pública Municipal de Tuntum/MA e/ou locados por esta. PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR: R\$ 1.353.740,00 (um milhão, trezentos e cinquenta e três mil e setecentos e quarenta reais). 04.122.0002.2002.0000. 04.122.0002.2004.0000. 13.392.0040.2058.0000. 15. 122.0002.2039.0000. 18.541. 0042.2060.0000. 3.3.90.30.00. Tuntum (MA), 09 de março de 2021. RHCARDDO HERLIVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA. EXTRATO DO CONTRATO N.º 041/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM ? MA, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 06.138.911/0001-66. CONTRATADO: POSTO DE COMBUSTÍVEL MG PESSOA LTDA, INSCRITA NO CNPJ sob o nº 28.394.374/0001-58. Base Legal: Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93. Pregão Presencial nº 019/2021. OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de combustível com fornecimento na bomba, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação. PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR: R\$ 360.450,00 (trezentos e sessenta mil e quatrocentos e cinquenta reais). Dotação orçamentária: 12.361.0087.2049.0000, 12.361.0002.2009.0000, 12.361.0002.2075.0000 e 3.3.90.30.00. Tuntum/MA, 09 de março de 2021. RHCARDDO HERLIVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA ? SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA. EXTRATO DO CONTRATO N.º 042/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM ? MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 30.486.318/0001-95. CONTRATADO: POSTO DE COMBUSTÍVEL MG PESSOA LTDA, INSCRITA NO CNPJ sob o nº 28.394.374/0001-58. Base Legal: Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93. Pregão Presencial nº 019/2021. OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de combustível com fornecimento na bomba, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação. PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR: R\$ 1.322.180,00 (um milhão, trezentos e vinte e dois mil e cento e oitenta reais). Dotação orçamentária: 12.361.0008.2020.0000 e 3.3.90.30.00. Tuntum/MA, 09 de março de 2021. RHCARDDO HERLIVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA ? SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

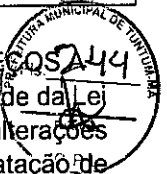
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 3e0f1f17acab3bb4d40cd6bffa3c19ee90ddf255

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Pregoeira da Prefeitura de Tuntum, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019 e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço item, que tem como objeto a contratação de empresa para a aquisição de ambulâncias, por meio de registro de preços destinadas ao atendimento dos usuários da rede municipal de Tuntum/MA, no dia 23 de Abril de 2021, às 11:00 horas (horário de Brasília), por meio do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://bll.org.br/>, sendo presidida pela Pregoeira desta Prefeitura na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Frederico Coelho, Nº 411 - Centro - Tuntum/MA, CEP: 65763-000. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web <https://bll.org.br/portal.tuntum.ma.gov.br/>, <https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou e-mail: cpltuntum@gmail.com das 08:00 às 12:00h. Tuntum - MA, 07 de abril de 2021. Sara Ferreira Costa Fleury. Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2021. A Prefeitura Municipal de Tuntum - Maranhão, através de seu Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial. TIPO: Menor Preço por Lote. OBJETO: A contratação de empresa para o fornecimento e instalação de vidros temperados, divisórias, películas e ferragens, para as Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Orçamento, Gestão e Despesas, conforme termo de referência. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital. Recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Habilitação: às 11h00min do dia 26 de abril de 2021. O Edital estará à disposição para consulta gratuita no setor de licitação, das 08h às 12h e no site do Município. Os interessados na aquisição dos mesmos deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retirada do DAM, na sala da CPL, na Prefeitura Municipal de Tuntum, localizada na Rua Frederico Coelho, 411 - Centro - Tuntum/MA, CEP: 65763-000. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: cpltuntum@gmail.com. Tuntum - MA, 08 de abril de 2021. Sara Ferreira Costa Fleury - Pregoeira.

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). **EXTRATO DO CONTRATO N.º 078/2021.** CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 06.138.911/0001-66. CONTRATADA: **R SILVA BARROSO**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 40.183.390/0001-05. Base legal: Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. Pregão Presencial nº 051/2021. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação e manutenção preventiva, com reposição de aparelhos de ar condicionado dos estabelecimentos da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas. PRAZO: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 94.356,75 (noventa e quatro mil, trezentos e cinquenta e seis reais e setenta e cinco centavos). Créditos orçamentários: 04.122.0002.2004.0000 e 3.3.90.39.00. Tuntum (MA), 06 de abril de 2021. RHICARDDO HERLIVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). **ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO N.º 044/2021.** Onde se lê: "04.122.0002.2002.0000. 04.122.0002.2004.0000. 13.392.0040.2058.0000. 15.122.0002.2039.0000. 18.541.0042.2060.0000. 3.3.90.30.00" Leia-se: "04.122.0002.2002.0000, 04.122.0002.2004.0000, 13.392.0040.2058.0000, 15.122.0002.2039.0000, 04.122.0036.2046.0000, 18.541.0042.2060.0000 e 3.3.90.30.00." Tuntum (MA), 10 de março de 2021. RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 8bebd9fa926e6129c73209ed8b998f13e3892d6e

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

